



2ª EDIÇÃO

2018 – 2022

RACISMO E VIOLENCIA

CONTRA QUILOMBOS NO BRASIL

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – CONAQ
Terra de Direitos

2ª EDIÇÃO

2018 – 2022

RACISMO E VIOLÊNCIA

CONTRA QUILOMBOS NO BRASIL

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – CONAQ
Terra de Direitos

2ª EDIÇÃO

2018 – 2022

RACISMO E VIOLÊNCIA CONTRA QUILOMBOS NO BRASIL

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – CONAQ
Terra de Direitos



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas



Terra de
Direitos

Curitiba – PR, 2023



14 RACISMO E VIOLÊNCIA CONTRA QUILOMBOS NO BRASIL

21 1. EFEITOS DO RACISMO NAS INSTITUIÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

37 2. VIOLÊNCIA CONTRA QUILOMBOS EM NÚMEROS

- 38 Metodologia utilizada na coleta dos dados
 - 40 Assassinatos e feminicídios
 - 58 Um olhar sobre os feminicídios quilombolas
 - 71 Violações identificadas nos territórios
 - 94 Licenciamento ambiental e violações nos quilombos
-

101 3. ESTUDOS DE CASOS

- 102 Grandes empreendimentos
 - 121 Militarização
-

131 4. EXPERIÊNCIAS DE ORGANIZAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS

- 132 Antirracismo e política quilombola: a luta do Coletivo de Assessoria Jurídica Joãozinho do Mangal
 - 140 Coletivo de Mulheres Quilombolas da Conaq: mulheres na luta em defesa da vida de seus territórios e do bem viver
-

151 5. RECOMENDAÇÕES

157 ANEXO: LISTA DE QUILOMBOS PESQUISADOS

PREFÁCIO

**POR MEMÓRIA, LIBERDADE
E JUSTIÇA PARA TODOS
OS QUILOMBOS DO
BRASIL: MÃE BERNADETE,
PRESENTE!**



O trabalho de pesquisa, levantamento, sistematização e leitura de dados referente à violência contra quilombos não é fácil. Não apenas pela complexidade operacional desse tipo de levantamento, mas principalmente pela necessidade de que esse trabalho seja feito. Falar da violência contra quilombos no Brasil é mais complexo após 35 anos de promulgação da Constituição Federal de 1988, que garantiu à população quilombola direitos fundamentais e territoriais, embora haja um longo caminho a percorrer para que, de fato, sejam efetivados.

A publicação da segunda edição do trabalho *Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil* se dá em um contexto de dor e revolta para a população quilombola: o assassinato de Maria Bernadete Pacífico, em 17 de agosto de 2023. Mãe Bernadete era do Quilombo de Pitanga dos Palmares, coordenadora da Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), Yalorixá e mãe de Flávio Gabriel Pacífico dos Santos – o Binho do Quilombo –, também liderança quilombola, assassinado em 2017 em uma situação de conflito e luta pelo território.

Após o assassinato de Binho, Mãe Bernadete mergulhou ainda mais na luta pela defesa dos territórios quilombolas. Como coordenadora da Conaq, vinha denunciando a sistemática violação de direitos nos territórios, a omissão do poder público em garantir políticas públicas e medidas de segurança para essa população, além da impunidade em relação ao assassinato do filho, pois, passados seis anos do assassinato de Binho, à época com 36 anos, não houve – até o fechamento deste levantamento, em outubro de 2023 – avanços significativos na identificação e responsabilização dos envolvidos no crime. O caso, que inicialmente vinha sendo investigado pela Polícia Civil do Estado da Bahia, passou a ser investigado pela Polícia Federal. Apesar das informações da Polícia Federal de que as investigações seguem em andamento, o advogado da família denuncia o desprezo nas investigações e afirmações das autoridades de que o crime foi motivado por rixas locais, quando existem fortes indícios de que, na verdade, tem inteira relação com o conflito fundiário. A falta de respostas do Estado sobre os responsáveis pela morte de Binho e a não efetivação de políticas de garantia do território fez com que, mesmo sendo acompanhada pelo Programa Estadual de Proteção aos Defensores

e Defensoras de Direitos Humanos, Mãe Bernadete fosse mais uma vítima desse conflito.

Menos de uma semana após o assassinato da liderança, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) notificou 44 invasores de terras na área do Quilombo Pitanga dos Palmares, medida que levou seis anos para ser efetivada, desde a publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) do território, em 2017. No entanto, é preciso destacar que qualquer movimentação anterior do órgão em relação aos invasores exigia melhor avaliação sobre possíveis riscos e reações contra as lideranças quilombolas. A intenção do Incra em notificar os invasores deveria ter sido previamente informada aos órgãos de governo responsáveis pela proteção a defensoras e defensores de direitos humanos, de forma que fossem tomadas medidas que reduzissem os riscos.

O assassinato de Mãe Bernadete aconteceu no processo de finalização do presente estudo, que se propôs a analisar os assassinatos e a violência contra quilombolas entre os anos de 2018 e 2022. Ainda que a pesquisa não incorpore os assassinatos registrados em 2023, é possível identificar que seus achados se estendem para o presente ano: a violência aumentou significativamente comparada ao início da série histórica e tem se mantido constante. Dados preliminares mostram que, até outubro de 2023, ao menos sete quilombolas foram assassinados. Isto é, em dez meses o número de assassinatos ultrapassou a média de assassinatos dos cinco anos anteriores.

A morte de Mãe Bernadete expõe a gravidade de um cenário marcado por atraso crônico dos processos de titulação, falta de medidas adequadas de proteção, impunidade no tratamento de crimes dos quais quilombolas são vítimas, violações ao direito de consulta prévia, livre e informada, falta de fiscalização eficaz sobre crimes e ilícitos ambientais praticados por invasores e empresas nos territórios quilombolas, avanço ilegal de empresas, projetos de infraestrutura e empreendimentos imobiliários sobre os quilombos, comprometimento de alternativas de desenvolvimento sustentável e falta de política de segurança cidadã para a proteção desses territórios.

As violências que sofrem os territórios quilombolas precisam ser investigadas a partir de uma chave que considere sua relação com

a ausência de políticas públicas nos territórios, que dizem respeito à titulação das terras, assim como à saúde, educação, geração de renda, entre outras. A responsabilização dos envolvidos nesses crimes deve estar aliada ao enfrentamento das causas que estruturam essas violências.

A alarmante violência contra os quilombos em 2023 exige que o governo atual concretize – em medidas efetivas e com urgência – ações para proteção das vidas quilombolas e avanço da regularização fundiária dos territórios tradicionais. A proteção das famílias é uma questão de vida e a gravidade desse cenário exige que a gestão de Lula priorize a adoção de políticas de titulação e ações que enfrentem o atual quadro de violência em que vivem.

Lançar esta edição três meses após o assassinato de Mãe Bernadete traz memórias dolorosas para nós. Em 2018, quando do lançamento da primeira edição da pesquisa, denunciemos o assassinato de Binho e a luta por justiça que vinha sendo encampada por sua mãe e todo o povo quilombola. Mãe Bernadete participou ativamente do lançamento, que ocorreu em outubro de 2018, em Brasília. Na ocasião, disse:

Sou uma mãe cansada e com uma cicatriz que não sai nunca. Meu filho morreu trabalhando, morreu na frente da escola da filha, a filha presenciou tudo e só fazia gritar. Meu filho morreu com 16 tiros no rosto, como se fosse um marginal. Eu prometi para a comunidade que enquanto eu estiver viva eu continuarei o legado de meu filho. E nós sabemos que só quem morre são os negros^[1].

Seis anos depois da morte de Binho, Mãe Bernadete seguia denunciando o extermínio da população negra e quilombola, bem como o descaso das autoridades no processo de investigação. Em evento ocorrido no Quilombo Quingoma, com outras lideranças quilombolas da Bahia, no mês de julho de 2023, Mãe Bernadete, na presença da ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, destacou que:

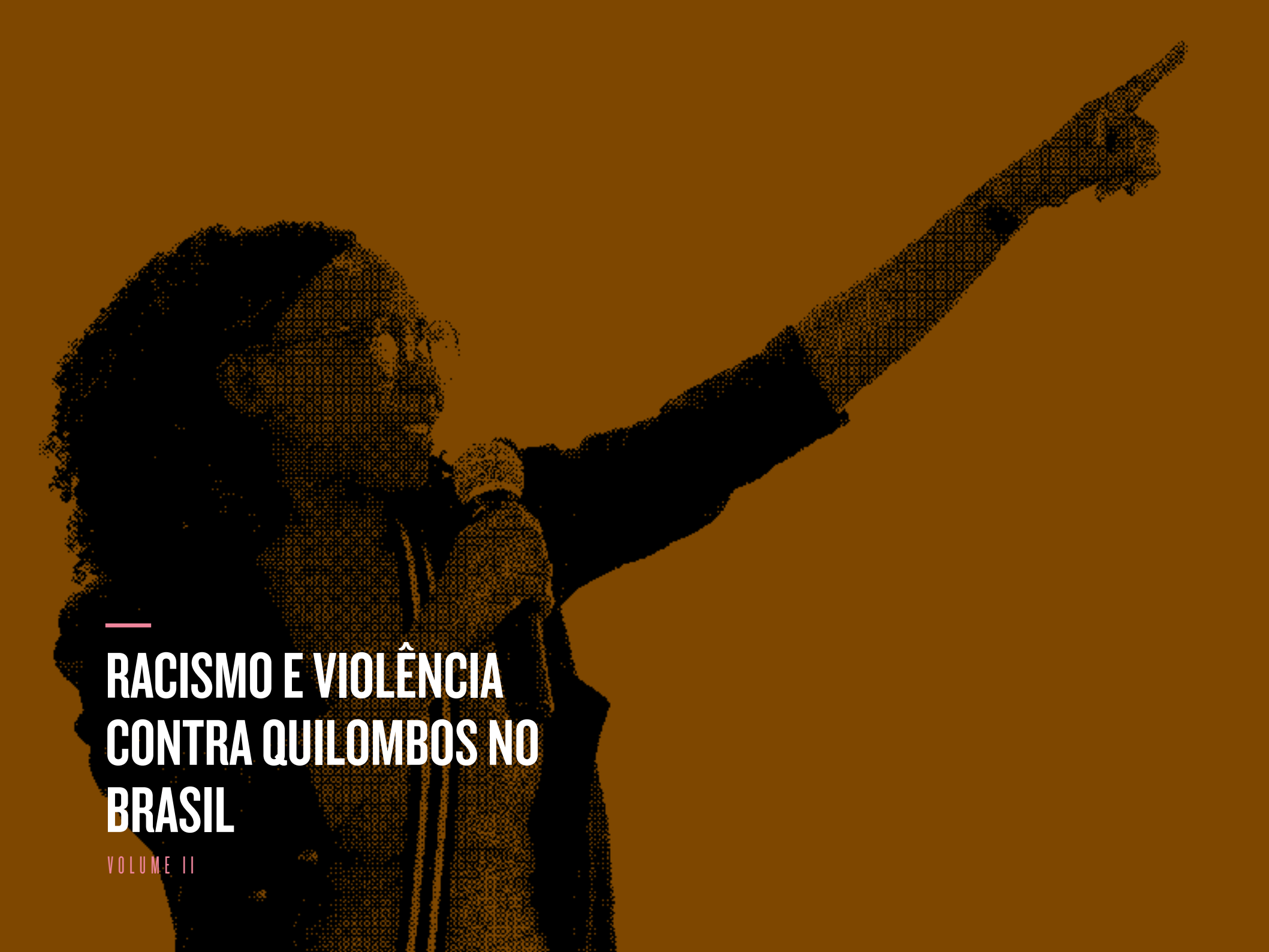
[1] Fala de Maria Bernadete Pacífico durante o lançamento da primeira edição da pesquisa em Brasília, em outubro de 2018. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/acervo/publicacoes/livros/42/racismo-e-violencia-contra-quilombos-no-brasil/22928>.

(...) O descaso das autoridades, o descaso, principalmente quando se trata de povo negro, povo preto. Para a senhora ter uma ideia, até hoje não sei o resultado do assassinato de meu filho. Abalou todo mundo, abalou. Abalou. (...) Foi no mesmo período que morreu Marielle (Franco). Inclusive, eu fui em diversos encontros com a mãe de Marielle. É injusto. Recentemente perdi outro amigo e uma amiga em um quilombo também. É o que nós recebemos: ameaças, principalmente de fazendeiros, de pessoas da região. É o que nós recebemos. Hoje digo assim, que eu não posso sair que eu estou sendo registrada, minha casa toda cercada de câmaras (...)[2].

Consternados com a brutalidade da violência que tirou a vida de Mãe Bernadete, e em memória a ela, a Binho do Quilombo e outros tantos quilombolas que lutam incansavelmente em defesa de seus territórios, nós dedicamos esta publicação. Exigimos justiça não só na investigação dos assassinatos, mas justiça histórica na garantia efetiva de direitos para toda a população quilombola.

Mãe Bernadete vive!

[2] Fala de Maria Bernadete Pacífico em evento ocorrido em julho de 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/08/18/morta-a-tiros-na-bahia-bernadete-pacifico-falou-sobre-violencia-contra-quilombolas-em-encontro-com-presidente-do-stf-em-julho.ghtml>.



**RACISMO E VIOLÊNCIA
CONTRA QUILOMBOS NO
BRASIL**

VOLUME II

Pela primeira vez na nossa história, o Censo Demográfico (2022) mapeou a população quilombola, identificando mais de um milhão e trezentas mil pessoas, vivendo em pelo menos 1.696 municípios^[3]. Apesar do quadro de invisibilidade, trata-se de cerca de 0,65% da população do país que, apesar da importância e contribuições ao desenvolvimento da sociedade, segue enfrentando desafios para permanecer em seus territórios.

Os milhares de quilombos vêm enfrentando historicamente ciclos de violações de direitos em cadeia e em diferentes frentes. Precarização da política pública de regularização fundiária, avanço de grandes empreendimentos sobre os territórios, ocupação e controle dos territórios tradicionais pelo Estado por meio das Forças Armadas são todos reflexos do racismo estrutural, institucional e ambiental que recai sobre eles.

A partir do golpe de 2016, essa situação só foi se acirrando e chegou ao ápice com a eleição de Jair Bolsonaro (PL) e sua política de extermínio que, como promessa de campanha, garantiu que não haveria “um centímetro [de terra] demarcado para reserva indígena ou para quilombola”^[4]. Como esperado, a promessa de campanha foi cumprida por meio do desmonte dos órgãos e da política de titulação de terras quilombolas: as titulações realizadas pelo órgão federal no governo Bolsonaro só aconteceram por determinação judicial.

A eleição de Jair Bolsonaro trouxe ainda mais preocupações em um contexto que já registrava o aumento da violência contra os quilombos nos últimos anos, fruto também do racismo estrutural no nosso país. O número de assassinatos de quilombolas, por exemplo, saltou de 4 para 18 em um ano, de 2016 a 2017, o que significa aumento de 350%, segundo mapeamento da própria Conaq e da Terra de Direitos.

[3] Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2023-07/censo-2022-brasil-tem-132-milhao-quilombolas>. Acesso em: 1º ago. 2023.

[4] Declaração dada em 2017 por Jair Bolsonaro, então deputado federal e pré-candidato à presidência, durante evento no Clube Hebraica, no Rio de Janeiro. Saiba mais em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2017/04/04/bolsonaro-nem-um-centimetro-para-quilombola-ou-reserva-indigena/>.

Os dados fazem parte da primeira edição da série *Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil*^[5], publicada pela Conaq e Terra de Direitos para identificar e analisar dados relativos à situação de violência em que vivem os quilombos. A primeira edição, lançada em 2018, contou com o apoio, parceria e participação de outras organizações sociais e identificou dados relacionados à criminalização, ataques, ameaças e assassinatos. O trabalho trouxe textos analíticos e recomendações ao Estado para avanço na efetivação dos direitos e formulação de políticas públicas específicas para mulheres quilombolas, por exemplo.

Após o lançamento do material inédito, a pesquisa ganhou visibilidade e mostrou a importância do mapeamento feito pelo movimento social quilombola e organizações parceiras, tendo sido noticiado por diversos meios de comunicação. Além disso, serviu de referência para trabalhos científicos, denúncias internacionais, reivindicação de políticas públicas e deveria ser utilizado pelo próprio governo brasileiro como referência na execução e aprimoramento das políticas públicas para essa população.

Da primeira edição para cá o cenário não mudou muito. Pelo contrário, a pandemia de Covid-19, deflagrada em 2020, somente aprofundou as desigualdades e violências historicamente praticadas. É o que demonstra agora o segundo volume da série *Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil*. Esta edição dá continuidade à primeira no mapeamento das principais violências cometidas contra quilombolas – como os assassinatos e feminicídios – e se propõe a explorar outros aspectos desses conflitos.

Para esta pesquisa, foram consultadas comunidades em diferentes lugares e analisados casos emblemáticos que permitiram um olhar mais aprofundado sobre algumas das situações enfrentadas.

A seguir passaremos a apresentar a pesquisa em cinco partes, que perpassam: 1) análise da execução da política pública quilombola

[5] CONAQ; TERRA DE DIREITOS (org.). *Racismo e violência contra quilombos no Brasil*. 1. ed. Curitiba: Terra de Direitos, 2018. 196 p. v. 1. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/acervo/publicacoes/livros/42/racismo-e-violencia-contra-quilombos-no-brasil/22928>. Acesso em: 15 jun. 2023.

no último período; 2) levantamento de dados sobre violência contra quilombolas, com olhar especial sobre assassinatos e as situações de feminicídio, além de dados que revelam os principais conflitos registrados em quilombos; 3) análise das violações de direitos nos territórios a partir de estudos de caso que analisam os impactos de empreendimentos e da militarização sobre os quilombos; 4) apresentação de experiências de organização coletiva para enfrentamento a essas violações, com textos produzidos pelo Coletivo de Mulheres Quilombolas da Conaq e pelo Coletivo de Assessoria Jurídica Joãozinho do Mangal; 5) Por fim, a pesquisa apresenta uma série de recomendações a diferentes órgãos do poder público para o combate e superação da violação de direitos quilombolas.

Esta obra é parte do esforço da Conaq e da Terra de Direitos em produzir dados que revelem os desafios enfrentados por quilombolas. É um livro-denúncia, como indicado na primeira edição, que supre a ausência de informações que são essenciais no desenvolvimento de políticas voltadas para essa população.

Esperamos que seja mais um instrumento de luta e de visibilidade da resistência quilombola no Brasil.



1

EFEITOS DO RACISMO NAS INSTITUIÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

A primeira definição jurídica de quilombo data de 1740, em carta régia do Conselho Ultramarino, que enfatizou elementos da fuga, do tipo de habitação, de população mínima, de localidade e forma de ocupação para criminalizar esse tipo de resistência afrodiaspórica durante os períodos Colonial e Imperial, por repressão, extinção e extermínio respaldados juridicamente.

Com o advento da Lei Áurea, o direito serviu para conceder liberdade formal geral e irrestrita para todos os escravizados e aquilombados. A consequência lógica da abolição da escravatura foi a descriminalização quilombola pela extinção do elemento servil compulsório, principal fator de insurgência na diáspora africana brasileira.

Na prática, a descriminalização não implicou em sua inclusão social, pelo contrário, as instituições esperavam uma integração gradativa da população preta à sociedade com a dissolução da identidade e modo de vida. O racismo institucional foi a razão pela qual os quilombos permaneceram invisibilizados por cerca de um século, excluídos de políticas públicas.

O processo de redemocratização a partir de 1985 foi panorama propício para a mobilização social preta e quilombola para a conquista de seus direitos. Foi a primeira vez em quase 500 anos que as instituições brasileiras possibilitaram a participação popular desse grupo étnico na formação de um novo Estado, o democrático de direito.

A articulação de movimentos sociais com as representações políticas foi imprescindível para a reconfiguração jurídica quilombola do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Foi a primeira vez que o quilombo foi reconhecido juridicamente para garantia de direitos e não para sua repressão.

O legado de racismo e invisibilidade enquanto sujeitos de direitos não seria corrigido facilmente por ocasião da promulgação da Constituição Federal. Havia e ainda há um extenso percurso de enfrentamento ao racismo das e nas instituições brasileiras para realizarem a transição do quilombo invisível ao quilombo sujeito e titular de direitos.

A linha temporal de reconhecimento do direito territorial quilombola começa de fato em 5 de outubro de 1988, mas o primeiro título emitido para regularizar territórios quilombolas data de 1995. A história dessa primeira titulação revela o despreparo regulamentar e falta de

estrutura do Estado para lidar com essa questão mesmo passados então cerca de sete anos desde a promulgação da Constituição Federal.

Diante de um requerimento quilombola ao Incra para regularizar seus territórios, o órgão se viu obrigado a regulamentar o procedimento administrativo para outorga dos títulos, adotando regras semelhantes à reforma agrária, embora se tratasse de um direito originário. Enquanto isso, discutia-se no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 129/1995, específico para tratar do direito quilombola e regulamentar o art. 68 do ADCT, de autoria da senadora Benedita da Silva (PT-RJ), disputado pela bancada ruralista em mais uma das expressões do racismo institucional.

Esse projeto de lei nunca foi sancionado, uma vez que a disputa regulamentar vencedora foi a do Poder Executivo, com a edição do Decreto nº 3.912/2001, excessivamente prejudicial aos territórios quilombolas, cerceando as possibilidades de acesso ao seu direito constitucionalmente previsto.

A normativa utilizava-se das ênfases semelhantes ao conceito jurídico quilombola da carta régia do Conselho Ultramarino, mas ao invés de penalizar todos os tipos de quilombo que se adequavam ao tipo penal, excluiu todos os tipos de formação quilombola para além daquele texto positivo.

Isso porque esse decreto trazia a regra de uma espécie de usucapião étnico com requisitos de ocupação em duas datas: a primeira em 1888, por ocasião da Lei Áurea, e a segunda em 5 de outubro de 1988, por ocasião da promulgação da Constituição Federal, e somente para as áreas que estivessem ocupadas efetivamente para habitação, com critérios de identificação, delimitação e demarcação alheios à identidade quilombola.

Na prática, o decreto excluía as comunidades quilombolas que não conseguiam comprovar a ocupação territorial nessas datas, as formadas após a abolição da escravatura, as que foram desterritorializadas e conseguiram retomar o território em algum período diferente do mencionado no texto normativo e ainda as áreas territoriais necessárias à sua reprodução física, social, econômica e cultural.

A partir de 2003, um novo cenário político nacional se abre com a criação de órgãos e coordenações, reestruturações e realização de

concursos públicos específicos para atuar na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para quilombos, como no Incra e no Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

Nesses órgãos foram elaborados programas e estabelecidas coordenações nas suas estruturas, por meio dos conselhos e comissões, formando assim agendas específicas para promover os direitos dos povos e comunidades tradicionais e negros, com ampliação da participação social. Também em 2003 foi publicado o Decreto nº 4.887, para regulamentar o procedimento administrativo para titulação dos territórios quilombolas e substituir o Decreto nº 3.912/2001.

A partir de 2004, com o advento do Programa Brasil Quilombola, a política foi inserida no Plano Plurianual, com a Agenda Social Quilombola, que tinha por objetivo o desenvolvimento étnico, em ações de regularização fundiária e acesso aos direitos básicos.

Durante o governo de Dilma Rousseff, a política quilombola continuou sendo desenvolvida sob essa perspectiva, mas planejada no âmbito de ações de enfrentamento ao racismo. No entanto, a partir de 2016, com o golpe sofrido pelo governo de Dilma Rousseff, houve a reestruturação dos ministérios pela Lei nº 13.341. Com isso, os órgãos com atribuição da política de regularização fundiária quilombola, como Incra e MDA, passam por várias mudanças, esvaziamentos, alterações de funções e competências.

Além da extinção do MDA – responsável pelas políticas de desenvolvimento para agricultores familiares, quilombolas, pescadores, indígenas e demais agricultores do campo – sofre alterações a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), instância que tinha como objetivos elaborar, coordenar e monitorar as políticas voltadas para a promoção dos direitos de negros, mulheres, pessoas com deficiência e juventude.

O governo Temer (2016–2018), através do Decreto nº 9.064/2017, retirou da agricultura familiar o *status* de setor econômico e produtivo e a relegou a um papel secundário, objeto não de políticas de estímulo econômico e produtivo, mas de políticas sociais e de combate à pobreza. Além disso, mudou o perfil e a função da Seppir, da Secretaria de Política para Mulheres (SPM), da Secretaria de Direitos Humanos (SDH) e da Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), diminuindo seus espaços e funções.

A perda da função e independência da Ouvidoria Agrária Nacional, antes ligada ao extinto MDA, através do Decreto nº 8.955 de 2017^[6], afastou a sociedade civil da governança agrária. Esse processo se aprofundou com a extinção e enfraquecimento dos conselhos de participação social como parte dos ataques aos direitos humanos pela gestão de Jair Bolsonaro (2019-2022).

Além das normas aqui mencionadas, a Emenda Constitucional nº 95/2016, que congela por vinte anos os recursos para as áreas como da saúde e educação, constituiu-se num golpe no coração de todos os trabalhadores e trabalhadoras do campo e das periferias, públicos quase específicos da educação e saúde pública.

Com o início do governo Bolsonaro, os retrocessos nas políticas públicas para camponeses e camponesas, em especial quilombolas, aumentam. O governo adotou medidas antidemocráticas e cortes de orçamentos fundamentais para assistência à agricultura e reconhecimento dos territórios.

O Incra, principal órgão fundiário do país e com uma das ações mais importantes para os quilombos, que é a regularização fundiária dos territórios, passa a integrar – a partir do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019 – o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Sob comando de Tereza Cristina, representante do grande agronegócio, e de Nabhan Garcia, que havia sido presidente da União Democrática Ruralista, o MAPA tornou-se um espaço estratégico para implementação de medidas de interesses ruralistas. Com isso a gestão pública posicionou-se institucionalmente contrária aos quilombolas.

A quem o MAPA atenderia? Aos quilombolas? Aos que lutam e defendem seus territórios tradicionais, os usos coletivos e sustentáveis? Ou aos ruralistas, que defendem a expulsão desses grupos de seus territórios? É uma luta desigual e desumana, por vezes. E, no meio desse palco de turbulência, as mulheres são sem dúvidas as mais vulneráveis. A elas se soma o machismo, além dos efeitos do racismo.

A pesquisa publicada em 2018 pela Conaq e Terra de Direitos apontou que não só aumentou em 350% o número de assassinatos

[6] Hoje segue o regulamento previsto na Portaria nº 2.017/2019.

de lideranças quilombolas entre 2016-2017^[7], como também o de lideranças femininas, mortes estas muitas vezes acompanhadas de métodos de torturas, como se dissessem: *“Não vamos tolerar que mulheres estejam à frente de processos e lutas políticas pelo direito à terra”*.

Outra ação do governo que viola os direitos humanos dos quilombolas é o Decreto nº 10.220, de 5 de fevereiro de 2020, que promulga o acordo entre os governos do Brasil e Estados Unidos sobre *Salvaguardas tecnológicas relacionadas à participação dos Estados Unidos da América em lançamentos a partir do Centro Espacial de Alcântara*, firmado em Washington (EUA).






















A seguir, apenas como demonstrativo, podemos observar o orçamento do Incra para a principal política quilombola, a regularização dos territórios, desde o início do seu planejamento. Ele se relaciona apenas com a regularização fundiária dos quilombos, sem incluir outras ações afetadas diretamente pelos nefastos governos Temer e Bolsonaro, período no qual houve aprofundamento ainda maior da restrição orçamentária para esse segmento.

Não foi possível mensurar neste estudo os recursos da educação, saúde, políticas de desenvolvimento, programas de compra direta de alimentos, construção de cisternas na região Nordeste, Programa Minha Casa Minha Vida, entre outras frentes. É mais difícil mensurar os estragos para as políticas que eram destinadas para as comunidades quilombolas por meio das denominadas “políticas universais”. Sem dúvidas, são muitos retrocessos nas últimas gestões de governo, e refletem, até este momento, na falta de acesso dos quilombolas às políticas públicas, e consequentemente, na violação de seus direitos.

[7] CONAQ; TERRA DE DIREITOS (orgs.). **Racismo e violência contra quilombos no Brasil**. 1. ed. Curitiba: Terra de Direitos, 2018. 196 p. v. 1. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/acervo/publicacoes/livros/42/racismo-e-violencia-contra-quilombos-no-brasil/22928>. Acesso em: 15 jun. 2023.

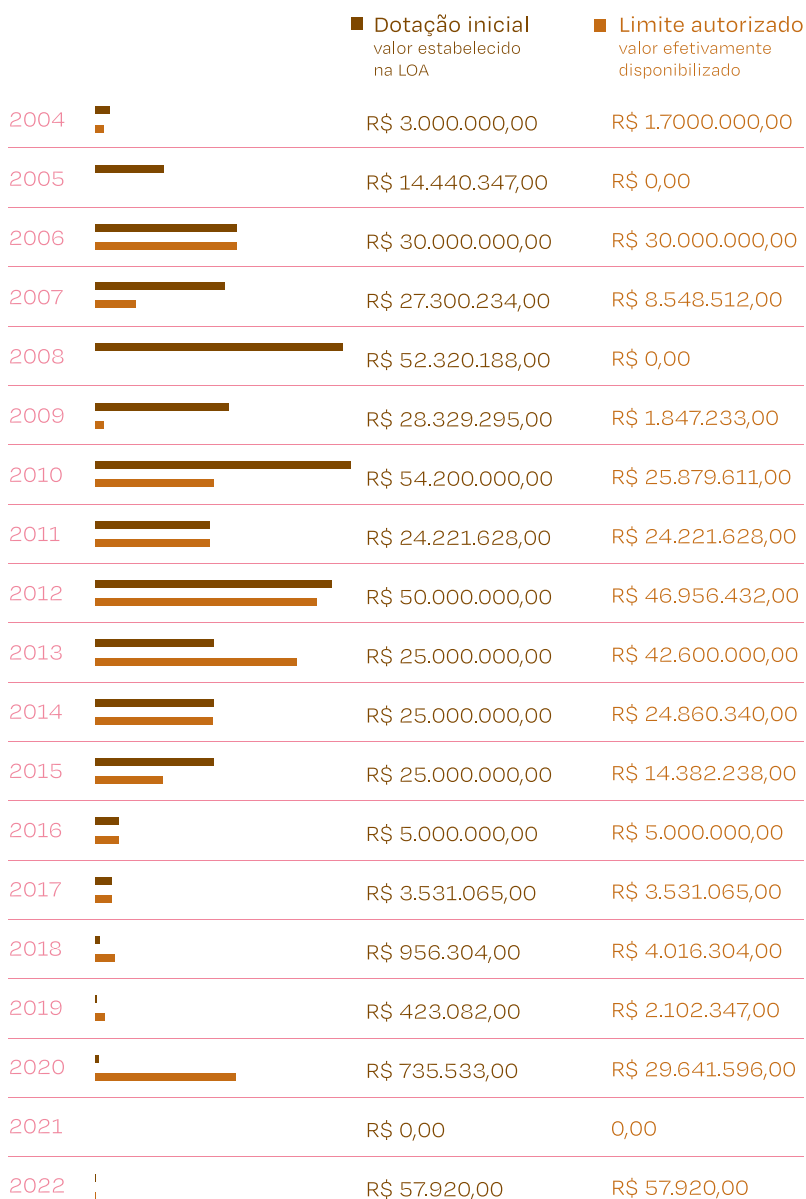
ORÇAMENTO - RECONHECIMENTO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

Gráfico 1.1: Quadro comparativo 2004 – 2022 referente ao reconhecimento de territórios quilombolas – Inkra

		
	■ Dotação inicial valor estabelecido na LOA	■ Limite autorizado valor efetivamente disponibilizado
2004		R\$ 2.000.000,00
2005		R\$ 5.425.216,00
2006		R\$ 2.464.295,00
2007		R\$ 3.500.000,00
2008		R\$ 7.220.000,00
2009		R\$ 10.287.130,00
2010		R\$ 10.000.000,00
2011		R\$ 6.000.000,00
2012		R\$ 6.000.000,00
2013		R\$ 5.500.000,00
2014		R\$ 5.500.000,00
2015		R\$ 4.500.000,00
2016		R\$ 3.003.248,00
2017		R\$ 568.935,00
2018		R\$ 1.388.935,00
2019		R\$ 3.000.000,00
2020		R\$ 2.206.599,00
2021		R\$ 206.008,00
2022*		R\$ 451.000,00

ORÇAMENTO - INDENIZAÇÃO DE TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

Gráfico 1.2: Quadro comparativo 2004 – 2022 referente a indenização de territórios quilombolas – Inkra



*Para o exercício em 2022, a tabela de gastos correspondente abarca, além das despesas de Reconhecimento de Territórios Quilombolas, as despesas com os trabalhos de acompanhamento de licenciamento ambiental de empreendimentos que afetam comunidades quilombolas, que passaram a ser de atribuição do Inbra.

Fonte: Inbra. Dados fornecidos em agosto de 2023

Diante dos dados demonstrativos acima, é possível identificar o aumento do orçamento entre os anos 2003 e 2015, nos governos Lula (2003-2010) e Dilma (2011-2015), e a queda intensa dos recursos de 2016 a 2022, com especial destaque para a redução registrada durante o governo Bolsonaro. Em 2022, por exemplo, a queda no orçamento foi de mais de 99%, comparado a 2012. Em 2021, não houve nenhum valor destinado para indenização.

Esse cenário só contribui para a morosidade na garantia do direito quilombola, o que acentua a vulnerabilidade dessa população. Uma análise apresentada pela Terra de Direitos estima que, no atual ritmo, o Brasil levará 2.188 anos para titular todos os territórios quilombolas com processos abertos no Inbra. Isso porque, desde 1988 – quando o direito ao território foi reconhecido na Constituição Federal – o órgão tituló integralmente apenas 24 territórios. Outros 30 territórios foram titulados apenas de maneira parcial^[8].

Mesmo reconhecendo o papel do Inbra para a regularização dos territórios quilombolas, não podemos perder de vista que estados e municípios têm responsabilidades com as terras de seu domínio e a responsabilidade pela destinação dessas terras, especialmente para aqueles e aquelas que as ocupam tradicionalmente. Esse será mais um desafio: mobilizar esses entes para cumprirem seu papel institucional. Vários estados possuem leis específicas de regularização dos territórios quilombolas, todavia, elas não são cumpridas. Por outro lado, percebe-se que os institutos de terras ou similares encontram-se sucateados ou não dispõem de recursos técnicos e financeiros, demonstrando, assim, a falta de interesse dos estados e municípios pela regularização.

[8] Os dados estão disponibilizados na matéria “No atual ritmo, Brasil levará 2.188 anos para titular todos os territórios quilombolas com processos no Inbra”. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/no-atual-ritmo-brasil-levara-2188-anos-para-titular-todos-os-territorios-quilombolas-com-processos-no-inbra/23871>.

O racismo na efetivação da política pública não se manifesta apenas na desestruturação orçamentária e na morosidade dos processos de regularização fundiária. No último período, especialmente, foi possível identificar uma forte carga de racismo, machismo e homofobia expressa nos discursos oficiais dos governantes, o que foi comprovado no levantamento *Quilombolas contra Racistas*^[9], produzido pela Conaq em parceria com a Terra de Direitos. A pesquisa identificou ao menos 94 discursos racistas proferidos por autoridades públicas entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2021. A maior parte deles foi proferida por representantes de cargos de direção e assessoramento do governo federal (ministros, secretários e presidentes de autarquias), e o próprio ex-presidente Jair Bolsonaro foi uma das pessoas com maior número de registros de falas racistas.

O racismo, no entanto, não se expressa apenas nas falas e nem em um único governo. O racismo estrutural e institucional que cerca, de diferentes formas, todas as gestões, contribui para que uma série de políticas públicas não alcance as comunidades quilombolas. Vejamos o exemplo do próprio Censo Agropecuário de 2017, que não tinha ferramentas adequadas para considerar as especificidades dessa população. Isso significa a sua invisibilidade e a própria dificuldade de acesso a políticas públicas precarizadas.

Até políticas voltadas para a população quilombola encontraram dificuldades para sua efetivação. Mesmo que o Programa Brasil Quilombola tenha sido institucionalizado no Decreto nº 6.261 de 2007, os órgãos implementadores do programa não contaram com orçamento suficiente, como a extinta Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

O Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Planapir), criado com o Decreto nº 6.872 de 2009, um plano estruturante, teve seu Comitê de Articulação e Monitoramento extinto por Bolsonaro no Decreto nº 10.087/2019. Esse decreto, um dos mais antidemocráticos do período pós-ditadura militar, é um dos mais racistas, ao desestruturar políticas de combate ao racismo.

A partir do Plano Plurianual de 2020-2023, a Política Pública Quilombola deixou de ser planejada e as ações destinadas ao grupo étnico

[9] Acesse em www.quilombolascontraracistas.org.br.

que possuíam rubrica própria no orçamento público sofreram descontinuidade, em evidente expressão do racismo na gestão do governo de Jair Bolsonaro. Se não houvesse articulação política e jurídica para garantir o andamento dos processos de regularização fundiária pela via judicial, nenhum centímetro dos territórios teria sido reconhecido, delimitado, demarcado ou titulado pelo Incra.

Essa é a realidade de dezenas de ações civis públicas movidas em face do órgão, entre elas a do Território Quilombola Invernada Paiol de Telha, em Reserva do Iguaçu/PR, único território titulado (parcialmente) no estado. Esse exemplo é emblemático, pois a própria associação comunitária foi autora da ação e com isso obteve a titulação de porções do território no início do mandato do governo Bolsonaro (2019) e ao final (2022), por decisão liminar da Justiça Federal. Na ação, a comunidade reforçou o pedido de proibição de publicidade institucional para divulgar as realizações do governo sobre o caso, que não dependeram de vontade política da referida gestão.

Outras políticas que abrangem quilombolas, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), uma das mais eficientes para fortalecimento da agricultura familiar, sofreu drásticas reduções de orçamento e é um dos exemplos principais de retrocesso no campo. A parte do programa operada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), que contou com cerca de 380 milhões de reais em 2010, tinha orçamento para 2018 de apenas 63 milhões, segundo dados da própria companhia. Para o orçamento de 2023, Bolsonaro havia destinado apenas 2,6 milhões de reais, o que foi ampliado para 500 milhões no governo Lula. Em 2019, com Bolsonaro, o programa, que mudou de nome para “Alimenta Brasil” teve seu grupo gestor alterado através do Decreto nº 10.150/2019, sem qualquer participação social. Com o início do governo Lula, a composição do grupo gestor foi novamente alterada pelo Decreto nº 11.476/2023. O órgão passou então a contar com um Comitê de Assessoramento, com a presença de onze ministérios, uma autarquia e cinco conselhos e comissões.

Naquele panorama de desmonte, o que se percebe é que parte do aumento dos conflitos se relaciona com as ações do Estado, sobretudo quando o governo Bolsonaro reforçou, por meio de seus programas, um modelo de desenvolvimento que para se efetivar, mata, ameaça

e desterritorializa povos e comunidades tradicionais, saberes e culturas ancestrais centenários, bem como os rios e florestas, bases de sustentação e manutenção desses grupos.

A política hostil aos quilombolas e indígenas durante a gestão de Jair Bolsonaro estimulou o desmatamento, o não reconhecimento de práticas, terras e territórios de povos tradicionais e o aumento dos conflitos e a violência no campo e na cidade, ferindo integralmente os direitos humanos.

Durante o período de pandemia, a escassez de políticas públicas para quilombolas agravou a vulnerabilidade das comunidades na crise sanitária. Sem terra para produzir o suficiente, sem incentivo para comercializar o excedente, com precário acesso à saúde e educação, elas permaneceram resistindo. Entre as formas de resistência destaca-se a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 742/2020 impetrada pela Conaq através do seu coletivo jurídico denominado Joãozinho do Mangal, para garantir o direito à vacinação prioritária e políticas públicas básicas de higiene e alimentação.

Em meio às turbulências e desastres da gestão Bolsonaro, alguns aspectos ganharam mais relevância. O **primeiro** deles foi a forte aliança do governo central com os setores mais conservadores do agronegócio, mineração e madeireiro, todos com práticas voltadas para a desterritorialização, criando dificuldades e violando direitos humanos de povos e comunidades tradicionais e suas práticas territoriais.

O desmonte das estruturas governamentais e do orçamento público voltados para efetivação de políticas públicas pelo governo Bolsonaro fizeram parte das estratégias de perseguição e criminalização aos movimentos sociais.

O **segundo aspecto** reside na organização ministerial (Lei nº 13.844/2019) do último governo, com a extinção do Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (MMIRDH) e a mudança do Inbra para o MAPA. Essas alterações provocaram efeitos profundos e trouxeram novas demandas e lutas, sobretudo para a política de regularização dos territórios quilombolas, cujo fluxo era lento e burocrático, com cargas raciais muito fortes.

O **terceiro aspecto** diz respeito às mudanças nas legislações e às profundas interferências do Legislativo por meio das bancadas evan-

géticas ou da Bíblia, Boi e da Bala, denominadas Bancada BBB. Nessas bancadas estão as lideranças parlamentares que buscam mudar a legislação por meio de propostas de emendas constitucionais e de projetos de leis, cujos objetivos são apagar os direitos assegurados na Constituição Federal de 1988. Eles representam forças contrárias aos interesses dos quilombolas e dos demais povos e comunidades tradicionais e do conjunto das políticas sociais, dos movimentos de luta pela terra. Um exemplo disso é o Projeto de Lei nº 1.942/2022, de autoria do coronel Armando (PL-SC), que propõe regulamentar o art. 68 do ADCT e substituir o Decreto nº 4.887/2003 de maneira prejudicial aos quilombolas, uma vez que retoma o marco temporal, retira as cláusulas de indisponibilidade dos títulos dos territórios, possibilita a desapropriação por interesse público, defesa ou segurança nacional e possibilita intervenção militar nos territórios em qualquer fase do processo de regularização fundiária, mediante solicitação do Incra.

As ameaças presentes no Legislativo, no entanto, não se encerraram com o fim do governo Bolsonaro, pois os projetos seguem em tramitação no Congresso Nacional.

Portanto, o que constatamos neste momento é um cenário de muitas preocupações e dificuldades para os movimentos sociais, pois o legado deixado pelo governo Bolsonaro vai na contramão dos avanços e consolidação de políticas públicas importantes entre os anos de 2003-2015, tempo de gestão dos governos do Partido dos Trabalhadores (PT).

Embora Jair Bolsonaro tenha perdido o pleito eleitoral de 2022 para o presidente Luís Inácio Lula da Silva, que retornou para o seu terceiro mandato, as sequelas permanecem. Sanar as feridas deixadas pelo governo Bolsonaro, somadas aos racismos estruturais e institucionais rotineiros, demonstram-se um dos maiores desafios enfrentados pelos quilombolas desde a redemocratização. A disputa por espaço no plano de governo do terceiro mandato do presidente Luís Inácio Lula da Silva começou no governo de transição, no final de 2022, com lideranças políticas e históricas quilombolas que ajudaram a pensar a reestruturação da Política Quilombola.

O resultado apresenta-se na conquista de uma política quilombola transversal e interseccional, por sintonia entre os ministérios:

(i) do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); (ii) da Cultura; (iii) da Educação; (iv) da Igualdade Racial; e (v) do Meio Ambiente e Mudança do Clima; e, transversalmente, pela sintonia dos ministérios do (vi) Turismo, no tocante ao turismo de base comunitária; e do (vii) Trabalho e Emprego, no que se refere ao segmento da economia solidária.

No início de 2023, a competência para regularizar territórios quilombolas foi deslocada para o recém-criado Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por meio de órgão específico, a saber, a Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais. O Incra retornou para a competência do MDA e pela primeira vez na história dispõe de diretoria específica para as questões quilombolas.

A maior novidade é o Ministério da Igualdade Racial (MIR), que conta com a Secretaria de Políticas para Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Ciganos e Diretoria de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros.

Essas novas estruturas sinalizam para a retomada do planejamento de políticas públicas quilombolas no Plano Plurianual 2024-2027. No entanto, a Medida Provisória nº 1.154/2023, que previa a organização desses ministérios, foi muito disputada e atacada no Congresso Nacional, sendo aprovada pela Câmara dos Deputados somente na data limite de sua vigência. Garantir a operacionalidade dessa estrutura requer orçamento público compatível e enfrentamento ao racismo estrutural e institucional, a fim de que sejam alocadas verbas suficientes para implementação das políticas públicas planejadas.

Se assim ocorrer, tem-se um panorama de avanços para as políticas públicas quilombolas para os próximos quatro anos, mas é preciso continuar lutando para que essas conquistas não sejam vinculadas a governos favoráveis à causa. Para enfrentar o racismo estrutural e institucional é necessário desenvolver políticas de Estado, com diretrizes de direitos sociais, infraestrutura, inclusão produtiva e segurança territorial, a fim de que os direitos básicos quilombolas não se submetam à instabilidade política.



2

**VIOLÊNCIA CONTRA
QUILOMBOS EM NÚMEROS**

Os processos históricos de racismo e de negação de direitos à população quilombola se refletem na situação dos quilombos analisados nesta série. Se a primeira edição do levantamento *Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil* registrou um pico de assassinatos em 2017 (18 apenas naquele ano, quase metade dos casos registrados em dez anos), esta segunda edição revela que violência nos quilombos tem se acentuado de maneira contínua, e a **média anual de assassinatos aumentou 60% se comparada ao período englobado no primeiro levantamento.**

Para a realização da segunda edição da pesquisa, a Conaq e a Terra de Direitos dão continuidade ao mapeamento de dados e à série histórica de assassinatos e feminicídios de quilombolas, e vão além. O material apresenta dados sobre a situação e sobre graves conflitos enfrentados, a partir da análise de uma amostra de 269 quilombos de 24 estados^[10], realizada por meio da aplicação de questionário semiaberto entre os meses de outubro de 2021 e fevereiro de 2022.

A realização do estudo se deu pela articulação entre parceiras e parceiros, mas principalmente por meio de uma rede de 28 mobilizadores e mobilizadoras quilombolas responsáveis por contatar lideranças de diferentes territórios para aplicação de questionários que permitiram analisar melhor a condição dos quilombos e identificar tendências entre os casos de violações.

METODOLOGIA UTILIZADA NA COLETA DOS DADOS

Para entender melhor esse contexto de violência, a pesquisa analisou realidades em diferentes lugares através de formulários e se aprofundou no estudo de casos emblemáticos que permitiram um olhar mais aprofundado sobre situações de violência enfrentadas.

Buscando corroborar as situações analisadas em campo, a pesquisa se concentrou na coleta de dados numéricos para analisar três grandes blocos de informações:

1. Assassinatos de quilombolas registrados entre 2018 e 2022, com um olhar aprofundado sobre os feminicídios.

[10] A tabela de quilombos pesquisados se encontra na seção de Anexos.

2. Violência e conflitos registrados nos quilombos que fizeram parte da amostra.
3. Processos abertos de licenciamento ambiental de empreendimentos que impactam os quilombos.

A busca dessas informações se deu a partir de diferentes abordagens:

- **Assassinatos e feminicídios:** a coleta de dados iniciou-se ainda em 2018, a partir de busca ativa em notícias de jornais, redes e outros meios eletrônicos. Além disso, houve registro e aprofundamento das informações e casos enviados por lideranças à Conaq. Alguns foram identificados por meio de formulário aplicado nos quilombos que fizeram parte da amostra e dizem respeito a registros de 2020 e 2021. Para este levantamento, estão considerados tão somente os casos de assassinato em que foi possível identificar o nome completo da vítima, com a devida validação dos dados. A busca pelos dados totais relacionados a assassinatos e feminicídios quilombolas permite a continuidade da série histórica, que você confere a seguir.
- **Violações nos quilombos:** a coleta de informações sobre a situação de conflitos aconteceu a partir de uma amostra, com os formulários aplicados por uma rede de 28 pesquisadoras e pesquisadores quilombolas, entre outubro de 2021 e fevereiro de 2022. O formulário foi dividido em cinco partes, para identificar:
 1. Informações sobre a comunidade e o processo de reconhecimento, certificação ou titulação.
 2. Tipos de conflitos, casos de violência, criminalização ou ataque ao território.
 3. Homicídios e feminicídios.
 4. Situação dos quilombos durante o período da pandemia.
 5. Violências contra quilombolas que defendem direitos humanos, praticadas como forma de impedir a atuação dessas pessoas na defesa do território.

Após a aplicação do questionário, houve processo de validação em relação às informações, especialmente sobre os dados de feminicídios

e assassinatos e dos processos de regularização fundiária – informações sobre certificação e fases do processo de titulação das terras. Foram utilizadas bases de dados oficiais como a da Fundação Cultural Palmares, Incra e outras, como por exemplo da Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPISP). Como a análise sobre a conjuntura de violências e conflitos enfrentados pelos quilombos se deu com base em amostra diferente da pesquisa anterior e com base em outro formulário, não é possível comparar os dados entre as duas edições.

- **Licenciamento ambiental:** analisados dados referentes a processos de licenciamento ambiental de empreendimentos que impactam territórios quilombolas, com base em informações disponibilizadas pelo Incra. Esses dados ajudaram a compreender a realidade nesses locais com relação às atividades com potencial poluidor ou degradador do meio ambiente, para além das tensões e conflitos enfrentados nos territórios associados a esses empreendimentos.

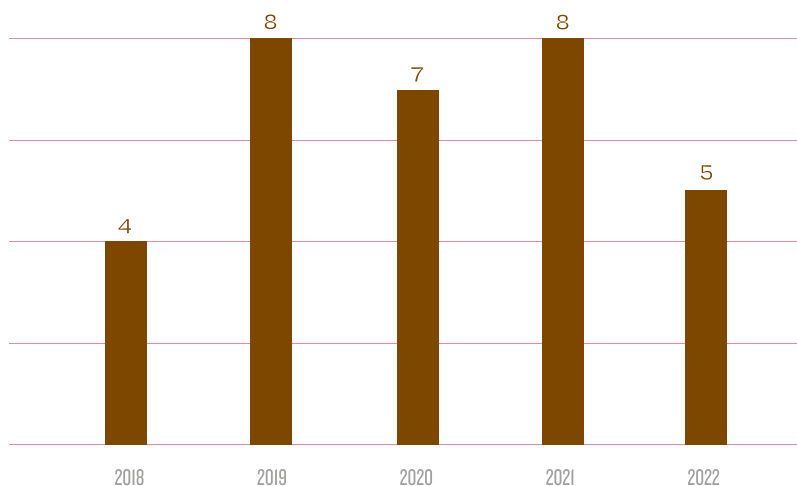
2.1. ASSASSINATOS E FEMINICÍDIOS

Coletar e analisar os dados de assassinatos e feminicídios contra quilombolas foi uma iniciativa da Conaq e Terra de Direitos que começou em 2017, com intuito principal de visibilizar processos de violência extrema contra os quilombos – casos que, como veremos a seguir, estão direta ou indiretamente ligados à luta e resistência no território ou à ausência de demais políticas públicas. Apesar disso, é preciso dizer que a invisibilidade dessa violência é recorrente. Isso porque, como não há uma coleta oficial, os dados levantados pelo movimento social quilombola e entidades de apoio são apenas uma amostra de um cenário que pode ser ainda mais devastador.

O não reconhecimento da identidade quilombola nas notícias publicadas em grande parte dos casos de violência contra esses sujeitos dificulta a identificação.

Entre 2018 e 2022, a pesquisa identificou 32 quilombolas assassinadas, com uma média anual de mais de 6 assassinatos. Em ao menos 15 desses crimes, as pessoas assassinadas eram lideranças reconhecidas do movimento.

Gráfico 2: Número de quilombolas assassinados por ano, de 2018 a 2022

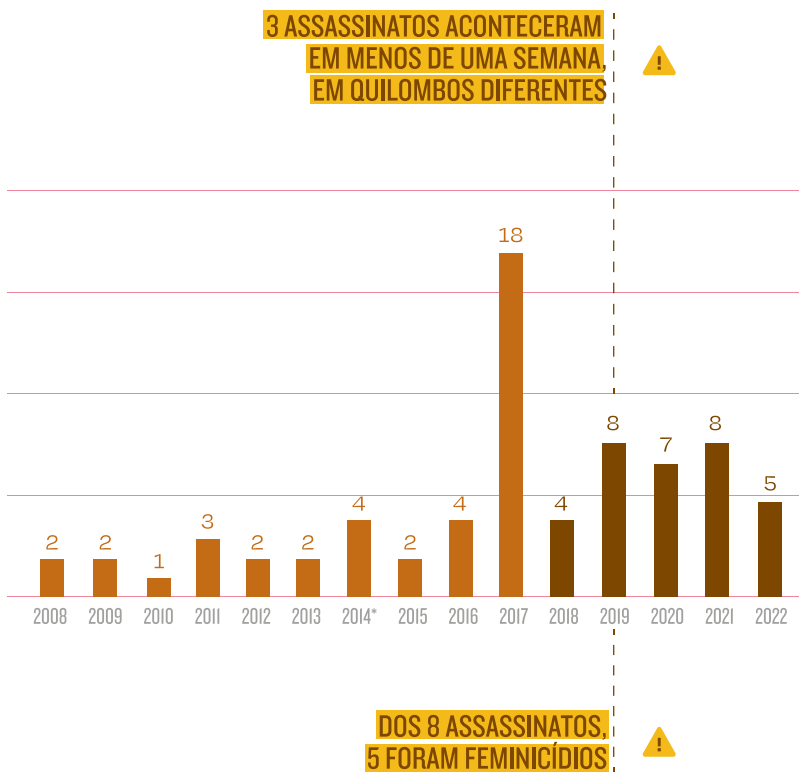


A análise desse período revela que a violência contra quilombolas se acentuou nos últimos cinco anos. A primeira edição desta pesquisa, por exemplo, identificou 38^[11] assassinatos em um período de 10 anos, 18 deles registrados apenas em 2017. Os dados daquele ano atingiram esse patamar também por conta de dois episódios de violência extrema: as chacinas registradas no Quilombo Iúna/BA e Quilombo Lagoa do Algodão/AL vitimaram seis e quatro quilombolas, respectivamente. Agora percebe-se que a violência está disseminada e se consolida como uma constante no período analisado.

Os maiores números de assassinatos identificados nesta segunda edição ocorreram nos anos de 2019 – primeiro ano do governo Bolsonaro – e em 2021, que registrou o pico de mortes na pandemia de Covid-19 no país. Essa situação aponta para o fato que, mesmo em um dos períodos mais críticos vivenciados pelo mundo nos últimos tempos, a violência nos territórios quilombolas não cessou.

[11] Apesar da primeira pesquisa ter identificado 38 casos, após a publicação do primeiro levantamento foi identificado o assassinato de duas mulheres quilombolas no Espírito Santo, em 2014, totalizando assim 40 casos no período englobado pela primeira edição.

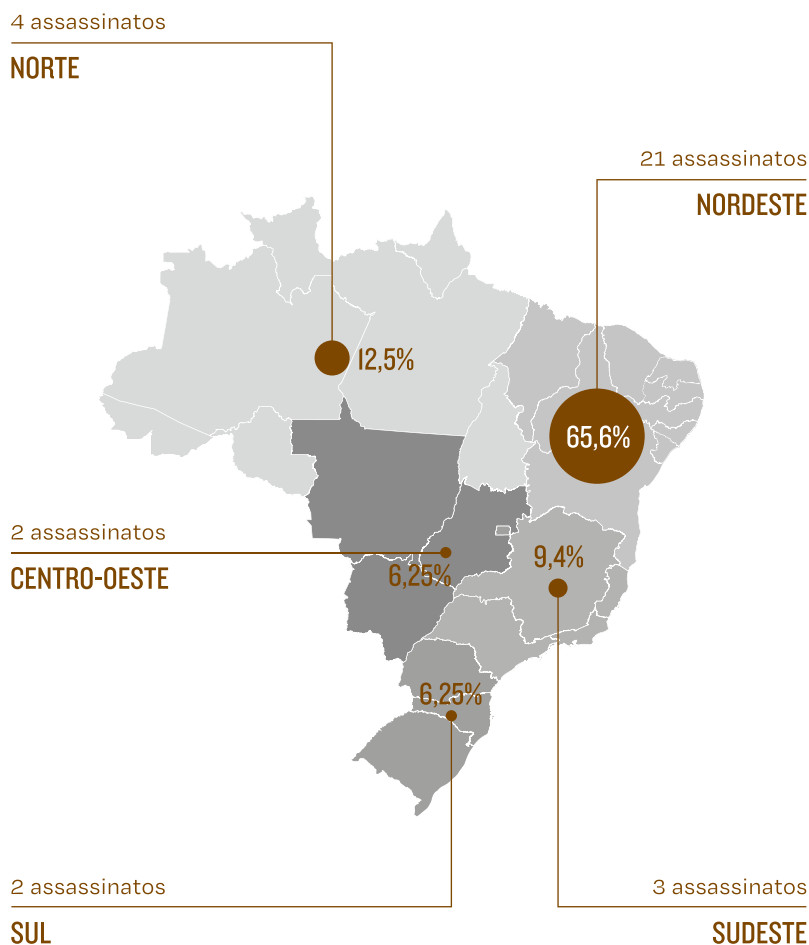
Gráfico 3: Número de quilombolas assassinados por ano, de 2018 a 2022



- 2008 – 2017: casos mapeados na 1ª edição
- 2018 – 2022: casos mapeados na 2ª edição

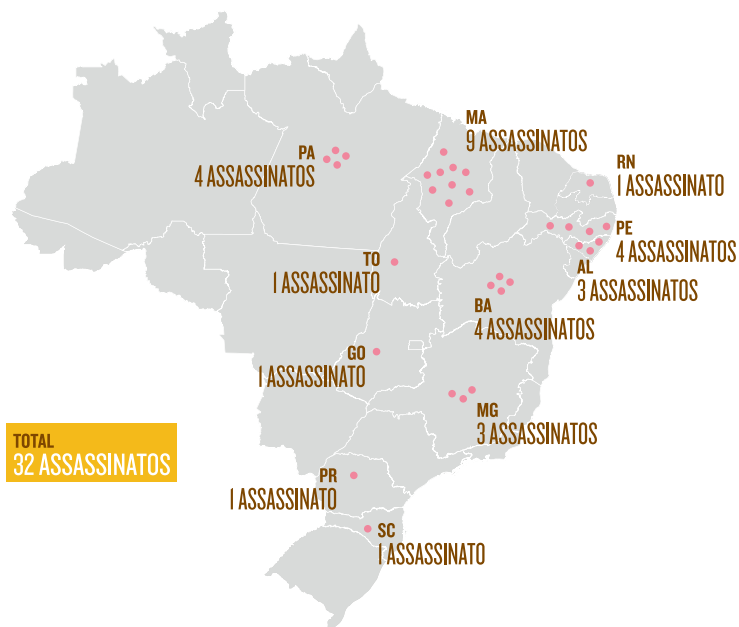
*2 novos casos de feminicídios identificados posteriormente foram incluídos

Gráfico 4: Assassinatos entre 2018 e 2022, por região



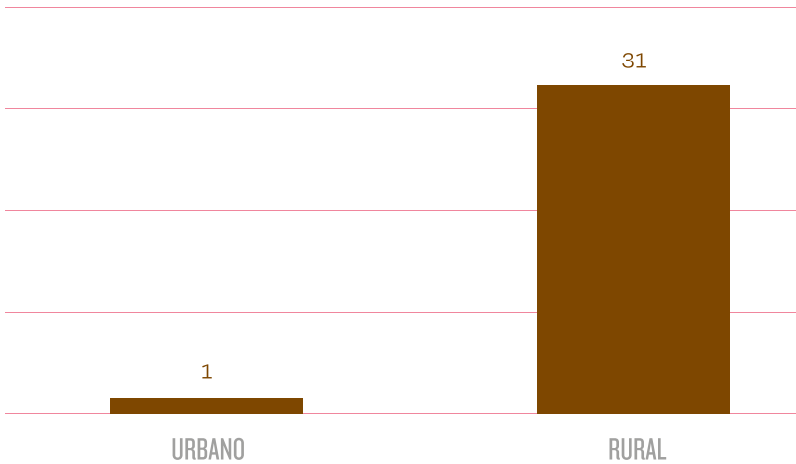
Nesta segunda edição, foram identificados assassinatos em todas as regiões, inclusive no Centro-Oeste, que não havia registrado casos anteriormente. Assim como na primeira edição, o Nordeste é a região com maior número, com o registro de 21 assassinatos entre 2018 e 2022.

Gráfico 5: Estados com registro de assassinatos entre 2018 e 2022



Maranhão é o estado com o maior número de assassinatos, com nove registros, seguido da Bahia, Pará e Pernambuco, com quatro casos cada. Maranhão, Bahia e Pará figuram entre os com maior número de assassinatos registrados na primeira edição da pesquisa, ocasião em que a Bahia teve o maior número de registros. Mas se antes foram oito estados atingidos por esse tipo de violência, nesta edição onze tiveram registros de assassinatos.

Gráfico 6: Assassinatos por quilombo urbano e rural



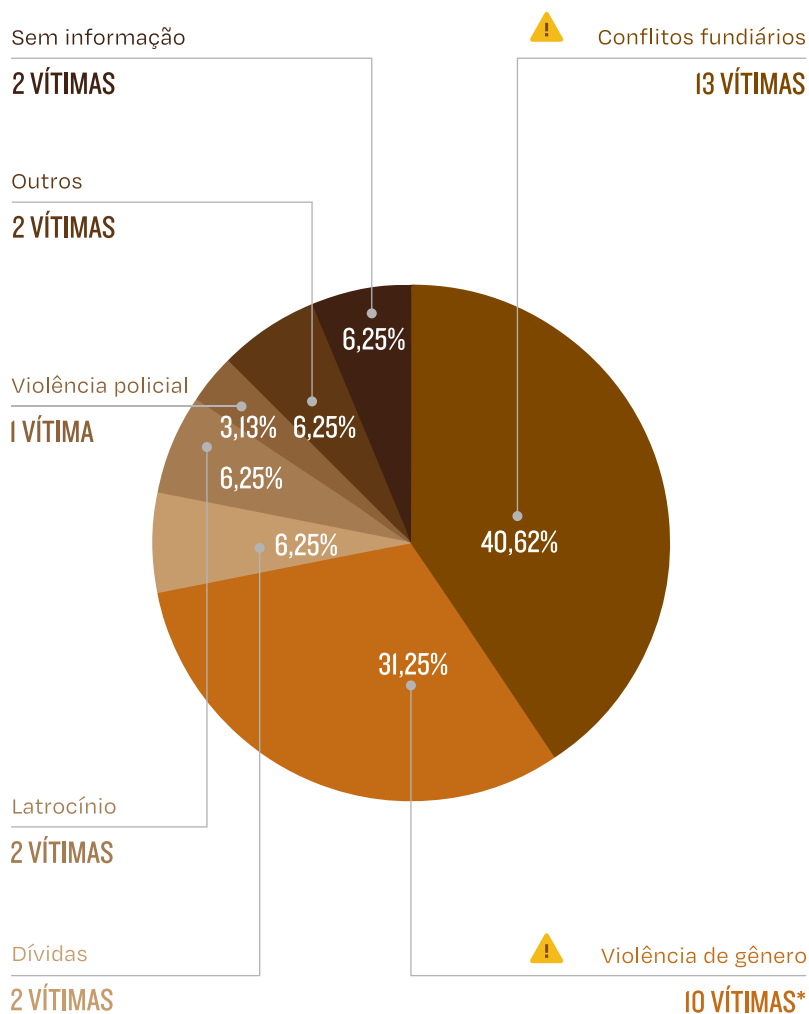
Apenas um caso diz respeito a assassinato de integrante de quilombo urbano ou urbanizado. Os outros 31 registros aconteceram contra integrantes de quilombos rurais.

Ainda que se entenda que há maior presença de quilombos em espaços rurais – apesar de não haver uma estimativa oficial dessa proporcionalidade – a análise do tipo de motivação do crime revela que os conflitos fundiários rurais são a principal causa de assassinato de quilombolas. Ser mulher é a segunda principal causa.

Importante ressaltar que a categorização da motivação aconteceu com base na análise das informações disponíveis sobre o fato. Em algumas situações, não foi possível identificar autor e motivação exata do crime, mas foram categorizados como vítimas de conflito fundiário dois casos em que as lideranças assassinadas eram reconhecidas pela defesa do território e que, em razão dos conflitos fundiários relacionados, sofreram violações anteriores, como ameaças ou processos de criminalização.

Um olhar sobre a motivação desses casos mostra que, ainda que sejam vítimas de diferentes tipos de violência – que são também resultado de processos de negação de outros direitos – quilombolas têm morrido mais por conta dos conflitos por terra ou em razão de feminicídios.

Gráfico 7: Contexto dos assassinatos registrados entre 2018 e 2022

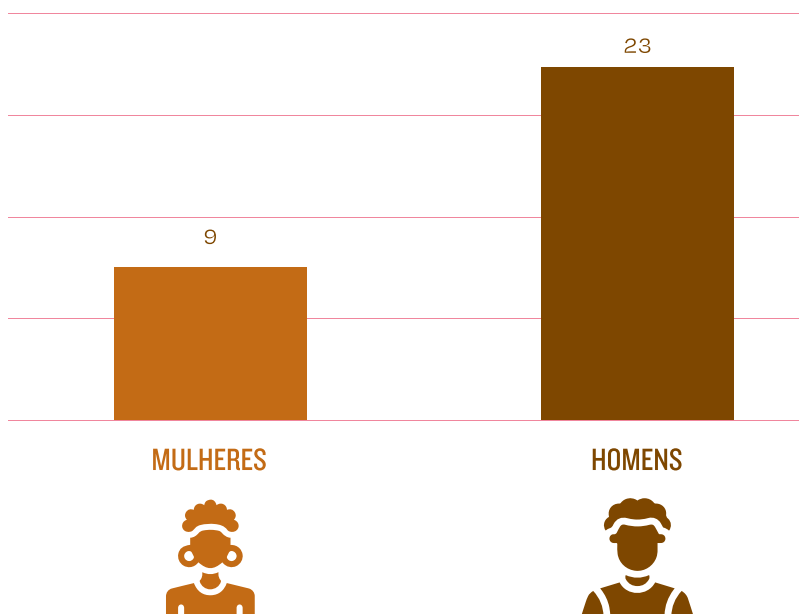


*Aqui está contabilizada a morte do jovem Humberto Erick da Silva, de 18 anos, assassinado pelo padrasto ao defender a mãe Maria Aparecida da Silva, vítima de feminicídio no mesmo episódio.

ASSASSINATOS POR GÊNERO

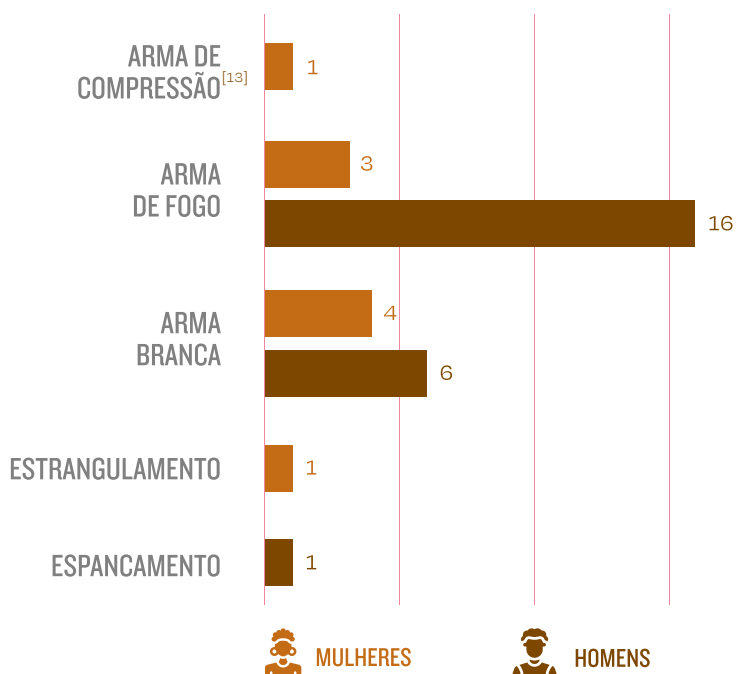
Apesar dos homens serem as principais vítimas, percebe-se que as mulheres quilombolas têm sido mortas pelo fato de serem mulheres. Isso porque todos os assassinatos registrados dessas mulheres configuram-se como feminicídios.

Gráfico 8: Assassinatos de quilombolas por gênero entre 2018 e 2022



O mapeamento identificou os meios utilizados nos assassinatos, de acordo com o gênero. As armas de fogo estão presentes em 59% dos casos totais, e atingiram principalmente os homens: eles foram assassinados por esse tipo de arma em 69,5% dos casos, enquanto 44,4% das mulheres foram assassinadas a tiros^[12]. Assim como na pesquisa anterior, identificou-se haver um componente de crueldade nos assassinatos das mulheres. Em sua maioria as mortes ocorreram com armas brancas (faca, foice, machado ou chave de fenda) ou com métodos de tortura. Um exemplo disso é a quilombola Rosiane Costa, assassinada no Maranhão por estrangulamento.

Gráfico 9: Assassinato por meio utilizado por gênero



[12] Aqui estão contabilizados os casos de morte por tiros de arma de fogo e de compressão.

[13] Arma de compressão é um armamento que, por ação de mola ou ar comprimido, impele projéteis com uma energia muito menor do que uma arma de fogo.

QUILOMBOS EM QUE OCORRERAM ASSASSINATOS

Os assassinatos e feminicídios identificados no mapeamento entre 2018 e 2022 envolveram 26 quilombos. Em três houve mais de um assassinato.

Tabela 1: Quilombos em que ocorreram assassinatos entre 2018 e 2022

NOME DO QUILOMBO	ESTADO	ASSASSINATOS
Alto do Acará	Pará	1
América	Pará	1
Barroso	Bahia	1
Capoeiras	Rio Grande do Norte	1
Com. Flexeiras/Búfalos	Maranhão	1
Comunidade Quilombola Médio Itacuruçá	Pará	1
Invernada dos Negros	Santa Catarina	1
Invernada Paiol de Telha	Paraná	1
Jacarezinho	Maranhão	1
Nogueira	Minas Gerais	1
Pau D'Arco	Alagoas	1
Povoado Vergel	Maranhão	1
Povoado do Prata	Tocantins	1
Povoado Santo Antônio	Maranhão	1
Itamatatiua	Maranhão	1

Caititu do Meio	Minas Gerais	1
Cardoso	Minas Gerais	1
Tiningu	Pará	1
Kalunga	Goiás	1
Mumbaça	Alagoas	1
Tabuleiro da Vitória	Bahia	1
Olhos D'Água dos Raposos	Maranhão	1
Saco dos Mirandas	Alagoas	1
Rio dos Macacos	Bahia	2
Comunidade Quilombola Cedro	Maranhão	3
Conceição das Crioulas	Pernambuco	4

QUILOMBOS QUE REGISTRARAM MAIS DE UM ASSASSINATO



Em dois episódios investigados houve a morte de mais de uma pessoa quilombola. Tratam-se dos assassinatos de mãe e filho, mortos pelo padrasto em Pernambuco, e do assassinato de pai e filho, no Maranhão. Maria Aparecida da Silva, do Quilombo Conceição das Crioulas/PE, foi assassinada junto com o filho, Humberto Erick da Silva, em 2019. Crime cometido e confessado pelo marido de Maria e padrasto de Humberto.

Na Comunidade Quilombola Cedro, em Arari, no Maranhão, em processo de reconhecimento, ocorreu o assassinato de Juscelino Fernandes Diniz e o filho, Wanderson de Jesus Rodrigues Fernandes, no início de 2020. Os dois, que eram lideranças do quilombo, foram mortos na frente da família por pistoleiros encapuzados que invadiram a residência. Eles denunciavam o conflito agrário com grileiros

de terra na região. Em 2019, Juscelino e Wanderson chegaram a ser presos com outras três pessoas – uma delas filha de Juscelino – após retirarem cercas elétricas instaladas no território pelos invasores e que impediam o livre acesso à comunidade.

A prisão e morte de Juscelino e Wanderson apenas reforça as violências em diferentes camadas enfrentadas pelos quilombolas. Além da violação do direito ao território, em não raros casos são criminalizados por defenderem seus direitos. O não enfrentamento desses conflitos por parte do poder público faz com que a violência se expresse em sua maneira mais extrema, por meio dos assassinatos.

O não tratamento do conflito com grileiros, na Comunidade Quilombola Cedro/MA, vitimou mais um quilombola em 2022. José Francisco Lopes Rodrigues, conhecido como Qiqui, foi assassinado em sua residência por um pistoleiro.

Os casos colocam essa comunidade como uma das três que apresentaram mais de um assassinato no período analisado nesta pesquisa. Situação semelhante à registrada nos quilombos Rio dos Macacos, na Bahia, e Conceição das Crioulas, em Pernambuco, que além do assassinato de mãe e filho na mesma ocasião, registrou o feminicídio de Elena Espedita Bezerra, em 2022, e a morte de Leudo Lopes da Silva, em 2018, em razão de conflitos de terra. Conceição das Crioulas/PE é um dos dois únicos quilombos que tiveram registro de assassinatos nas duas edições desta pesquisa; outro que registrou assassinatos entre 2008 e 2017 foi Alto Acará/PA: o primeiro volume desta pesquisa identificou três assassinatos na região, motivados por conflitos de terra.

No Quilombo Rio dos Macacos/BA, acredita-se que o assassinato de José Izidio Dias, em 2019, tenha sido provocado por conflitos fundiários. Já no assassinato de Pedro Henrique em 2021, no mesmo território, não há informações sobre a possível motivação do crime. O território de Rio dos Macacos enfrenta um conflito histórico por estar sob intervenção da Marinha. Você pode entender melhor a situação enfrentada nesse quilombo no capítulo “Estudos de casos”, a partir da página 101.

Em seis casos identificou-se a existência de ameaças anteriores aos assassinatos, algumas das quais se deram justamente num quadro de conflitos fundiários, em outros, as pessoas já haviam saído de seus territórios por conta das ameaças ou haviam sofrido ataques contra a vida.

Gráfico 10: Exemplo de ameaças anteriores aos assassinatos

NAZILDO DOS SANTOS BRITO

Quilombo Alto do Acará/PA – **assassinado em 2018**

POR CONTA DAS AMEAÇAS QUE SOFRIA, HAVIA SOLICITADO PROTEÇÃO AO GOVERNO DO PARÁ, SEM SER ATENDIDO.

ELITÂNIA DE SOUZA DA HORA

Quilombo Tabuleiro da Vitória/BA – **assassinada em 2019**

TINHA MEDIDAS PROTETIVAS CONTRA O EX-NAMORADO, QUE A ASSASSINOU POSTERIORMENTE.

JOÃO DE DEUS MOREIRA RODRIGUES

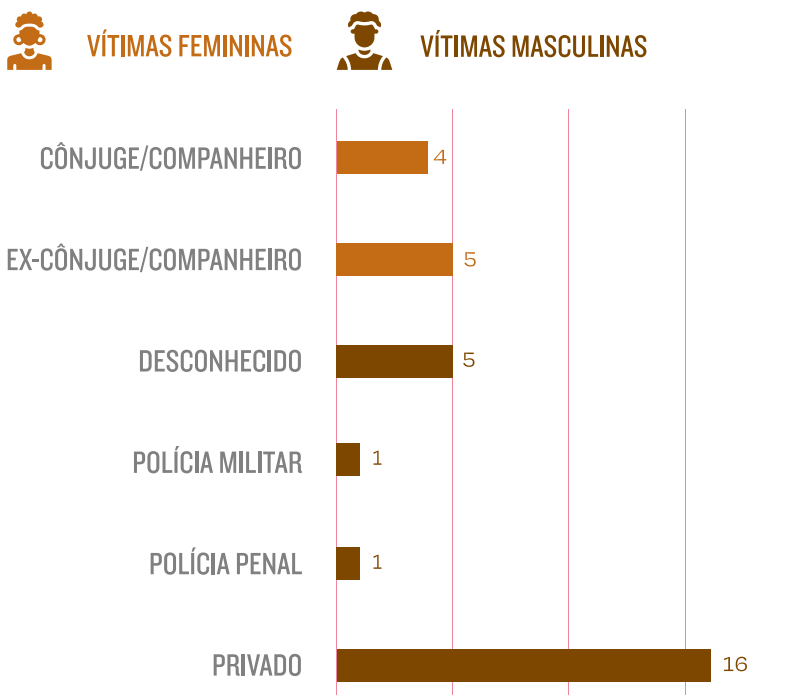
Povoado Santo Antônio/MA – **assassinado em 2021**

UM ANO ANTES DE SER ASSASSINADO, SOFREU ATENTADO A BALAS.

AGENTES VIOLADORES

Em relação aos agentes violadores, verifica-se que, no caso das mulheres, há indícios de que todas tenham sido mortas por seus então cônjuges/companheiros, pelos ex-cônjuges/ex-companheiros ou por pessoas com quem mantiveram relações afetivas/amorosas, ao passo que os homens foram majoritariamente mortos por outros agentes privados, ou seja, sujeitos que não estão ligados ao Estado.

Gráfico 11: Agentes violadores nos assassinatos de quilombolas registrados entre 2018 e 2022



ASSASSINATOS E CONTEXTO DE VIOLÊNCIA

Dentre os 26 quilombos em que ocorreram assassinatos e feminicídios, em pelo menos 11 percebeu-se uma sobreposição de outras violações de direitos humanos, a partir das respostas presentes no formulário respondido. Nos 11, verificou-se que além dos assassinatos há outras violações que atingem a maior parte deles, causadas pelo agronegócio, latifúndio, construção de linhas de transmissão, usina hidrelétrica, especulação imobiliária, turismo, conflitos com parques nacionais, unidades de conservação, empreendimentos de energia eólica, entre outros^[14].

Tabela 2: Tipos de conflito registrados no quilombos parte da amostra

NOME DO QUILOMBO	TIPO DE VIOLAÇÕES IDENTIFICADAS NO FORMULÁRIO	ASSASSINATOS
América/PA	Agronegócio, outros	1
Comunidade Quilombola Cedro/MA	Latifúndio (fazendeiro), construção de linhas de transmissão	3
Invernada Paiol de Telha/PR	Agronegócio, usina hidrelétrica, latifúndio (fazendeiro), outros	1
Pau D'Arco/AL	Especulação imobiliária, turismo, outros	1
Povoado do Prata/TO	Especulação imobiliária, turismo, conflitos com parques nacionais, unidades de conservação, etc.	1
Kalunga/GO	Mineração, agronegócio, usina hidrelétrica, especulação imobiliária, turismo, latifúndio (fazendeiro)	1

[14] O formulário aplicado nos quilombos permitia a indicação de outros conflitos que não estivessem contemplados nas categorias apresentadas e por isso a categoria "Outros" incorpora uma série de violações, como questionamento da posse do território, conflitos com o poder público local ou com os extremantes da área.

Mumbaça/AL	Agronegócio, especulação imobiliária, turismo, latifúndio (fazendeiro), construção de linhas de transmissão, empreendimentos de energia eólica, outros	1
Saco dos Mirandas/AL	Usina hidrelétrica, empreendimentos de energia eólica, outros	1
Caititu do Meio/MG	Outros	1
Invernada dos Negros/SC	Outros	1
Nogueira/MG	Outros	1

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

Praticamente um terço dos quilombos que registraram assassinatos no período não têm processos abertos no Incra para a titulação do território. Nos que se encontram nessa situação, 70% dos assassinatos foram motivados por conflitos fundiários.

Já entre os 11 quilombos que estão totalmente ou parcialmente titulados, os conflitos fundiários representaram 27% dos assassinatos. Dos três assassinatos registrados por essa motivação, dois aconteceram em territórios apenas parcialmente titulados.

Um olhar sobre a violência registrada nos quilombos que possuem algum título revela que a garantia do território é essencial para a amenização da violência resultante de conflitos fundiários, mas que é preciso avançar na efetivação de outras políticas públicas para proteção das famílias.

A violência de gênero, por exemplo, é constante em todas as fases do processo de titulação.

Na tabela seguinte, apresentamos os conflitos envolvendo os assassinatos de acordo com a fase do processo de titulação.

Para fins de sistematização, consideramos nesta análise:

- **Sem processo:** quando processo de titulação não está aberto no Incra.
- **Fase inicial:** processo aberto no Incra, mas com Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) não elaborado.
- **Processo em andamento:** processos em que RTID está em elaboração ou finalizado; em que há portaria de reconhecimento publicada; ou com decreto de desapropriação publicado.
- **Totalmente ou parcialmente titulado:** quando todo o território ou parte dele possui o título.

Tabela 3: Situação fundiária dos quilombos onde foram registrados assassinatos entre 2018 e 2022

	SEM PROCESSO	PROCESSO EM FASE INICIAL	PROCESSO EM ANDAMENTO	TOTALMENTE OU PARCIALMENTE TITULADO
Conflitos fundiários	7	2	1	3
Violência de gênero	2	2	3	3
Assalto	0	1	0	1
Dívidas	1	0	0	1
Violência policial	0	0	0	1
Outros	0	2	0	0
Sem informações	0	0	0	2

2.1.1. UM OLHAR SOBRE OS FEMINICÍDIOS QUILOMBOLAS

A ocorrência de assassinatos motivados por violência de gênero em quase um terço dos casos registrados e o fato de todas as mulheres quilombolas terem sido vítimas de feminicídio, com fortes indícios de que os autores dos crimes tenham sido os cônjuges/companheiros ou ex-cônjuges/companheiros, tornam necessário um olhar mais aprofundado sobre esse tipo de crime.

O feminicídio é caracterizado como sendo o **assassinato de mulheres em decorrência de discriminação por sua condição de gênero ou mesmo no contexto de violência doméstica**. Trata-se do ápice da violência contra a mulher. Longe de ser um crime passional, trata-se de **um crime de ódio** que mata mulheres pela simples condição de serem mulheres.

O crime pode ser cometido tanto no âmbito privado como no público, em circunstâncias e situações diversas, em que as discriminações e menosprezos com a condição feminina assumem variadas formas, mais ou menos evidentes, mas com o mesmo desfecho fatal. Instituído por meio da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015^[15], que alterou o art. 121 do Código Penal^[16], o feminicídio é uma circunstância qualificadora do crime de homicídio.

Assim, o art. 121 do Código Penal passou a conter a seguinte redação:

Homicídio simples

Art. 121. Matar alguém:

Pena - reclusão, de seis a vinte anos.

(...)

Feminicídio

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

[15] Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

[16] Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

(...)

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2º A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

A Lei nº 13.104/2015 trouxe alterações para a Lei de Crimes Hediondos (Lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990) tornando assim o feminicídio um crime hediondo, isto é, mais grave, sendo inafiançável e insuscetível de graça, indulto ou anistia, fiança e liberdade provisória.

A conceitualização apresentada no Código Penal, aliada aos principais investigados dos crimes, permite afirmar que **todas as mulheres quilombolas assassinadas entre 2018 e 2022 foram vítimas do crime de feminicídio**, afirmação que não pôde ser feita no volume I desta pesquisa, que identificou casos anteriores a 2015, portanto anterior ao novo Código Penal, que não tipificava o crime dessa forma.

Muito embora na primeira versão da pesquisa não se tenha abordado o fato de que a maioria dos assassinatos foi considerado feminicídio, havia o entendimento de que os crimes deveriam ser analisados dentro de um quadro maior da violência de gênero enfrentada pelas mulheres quilombolas no panorama de vulnerabilidade de seus territórios. Naquela situação, não se deixou de analisar que em todos os assassinatos estava presente o componente de ódio que motivou o crime.

A proporcionalidade de mulheres assassinadas dobrou no último período, com o registro de nove feminicídios em cinco anos (2018-2022), enquanto oito haviam sido identificados no período de dez anos abarcados no primeiro volume (2008-2017).

É preciso destacar que neste segundo volume da pesquisa estão sendo considerados dois novos casos de feminicídios registrados em 2014 que não haviam sido identificados na edição passada. Trata-se do assassinato de Edna dos Santos Soares e da filha Laís dos Santos, mortas a tiro na cidade de São Mateus, no Espírito Santo. As notícias que circularam na época sobre o assassinato não as identificavam como quilombolas, o que dificultou o reconhecimento desses casos, só comunicados após a publicação da primeira edição.

Gráfico 12.1: Quantidade e mulheres quilombolas assassinadas por ano entre 2008 e 2017

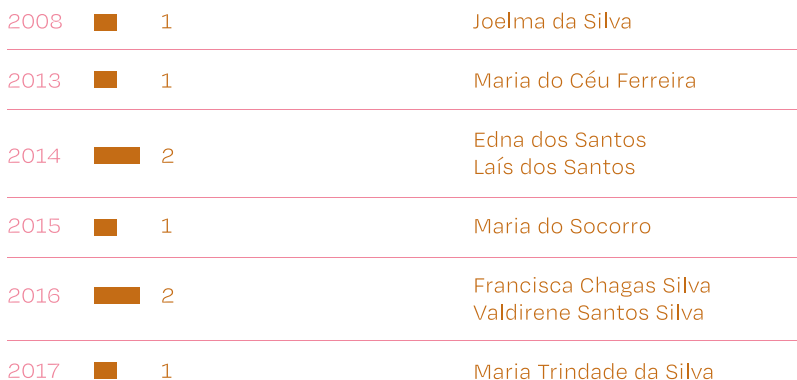
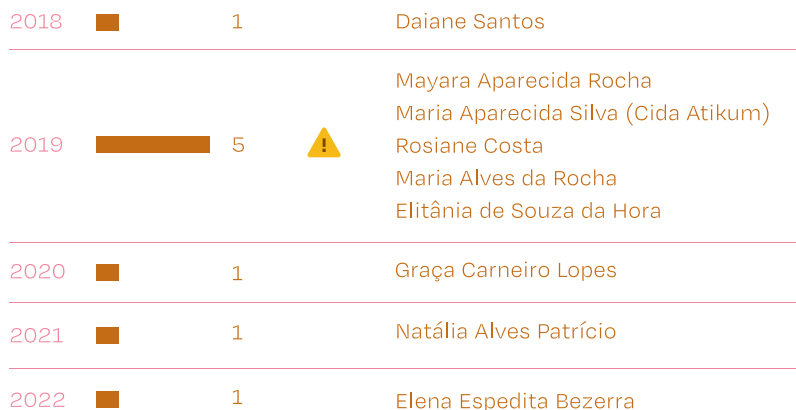


Gráfico 12.2: Quantidade e mulheres quilombolas assassinadas por ano entre 2018 e 2022



O mapeamento atual (2018-2022) nos mostra que o número de feminicídios em 2019 apresenta destaque em relação aos outros anos. Os motivos pelos quais esse é o ano com maior número de casos ainda são desconhecidos. Coincidência ou não, foi o primeiro ano de governo do presidente cujo discurso era declaradamente misógeno, racista e, sobretudo, contra as populações quilombolas.

O que se observa, de modo geral, é que o número de assassinatos cresceu nos últimos cinco anos compreendidos pela pesquisa. Somente entre 2021 e 2022 houve aumento de 5,5% nos casos de feminicídios, o que pode ser explicado pela falta de investimento em políticas públicas voltadas à prevenção da violência doméstica e à proteção de mulheres vítimas^[17].

[17] Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/aumento-dos-femicidios-no-brasil-mostra-que-mulheres-ainda-nao-conquistaram-o-direito-a-vida.ghtml>. Acesso em: 31 jul. 2023.

A realidade sobre o feminicídio que acomete as mulheres em todo o país, em muitos aspectos pode ser estendida às mulheres quilombolas. Se observarmos os dados coletados pela pesquisa no período de 2018 a 2022, percebemos características comuns entre os assassinatos, como os agentes violadores, os meios utilizados e o local do crime.

Tabela 3: Mapeamento dos assassinatos de mulheres quilombolas de 2018-2022 – Feminicídios

DAIANE SANTOS

QUILOMBO CAPOEIRAS

ESTADO	Rio Grande do Norte
DATA	26/01/2018
IDADE	19
MEIO UTILIZADO	Faca
LOCAL DO CRIME	Casa do assassino
SUSPEITO	Ex-cônjuge/companheiro

MAYARA APARECIDA SILVA DE SOUZA ROCHA

QUILOMBO CARDOSO

ESTADO	Minas Gerais
DATA	05/01/2019
IDADE	25
MEIO UTILIZADO	Arma de fogo
LOCAL DO CRIME	Casa da vítima
SUSPEITO	Ex-cônjuge/companheiro

MARIA APARECIDA SILVA (CIDA ATIKUM)

QUILOMBO CONCEIÇÃO DAS CRIOLAS

ESTADO	Pernambuco
DATA	25/03/2019
IDADE	42
MEIO UTILIZADO	Faca
LOCAL DO CRIME	Casa da vítima
SUSPEITO	Cônjuge/companheiro

ROSIANE COSTA

QUILOMBO ITAMATATIUA

ESTADO	Maranhão
DATA	13/05/2019
IDADE	45
MEIO UTILIZADO	Estrangulamento
LOCAL DO CRIME	Na rua
SUSPEITO	Ex-cônjuge/companheiro

MARIA ALVES DA ROCHA

QUILOMBO CAITITU DO MEIO

ESTADO	Minas Gerais
DATA	23/11/2019
IDADE	62
MEIO UTILIZADO	Arma de fogo
LOCAL DO CRIME	Casa da vítima
SUSPEITO	Cônjuge/companheiro

ELITÂNIA DE SOUZA DA HORA

QUILOMBO TABULEIRO DA VITÓRIA

ESTADO	Bahia
DATA	27/11/2019
IDADE	25
MEIO UTILIZADO	Arma de fogo
LOCAL DO CRIME	Na rua
SUSPEITO	Ex-cônjuge/companheiro

GRAÇA CARNEIRO LOPES

QUILOMBO OLHOS D'AGUA DOS RAPOSOS

ESTADO	Maranhão
DATA	03/03/2020
IDADE	33
MEIO UTILIZADO	Arma de ar comprimido
LOCAL DO CRIME	Casa da vítima
SUSPEITO	Ex-cônjuge/companheiro

NATÁLIA ALVES PATRÍCIO

POVOADO DO PRATA

ESTADO	Tocantins
DATA	06/04/2021
IDADE	25
MEIO UTILIZADO	Faca
LOCAL DO CRIME	Casa da vítima
SUSPEITO	Cônjuge/companheiro

ELENA EXPEDITA BEZERRA

QUILOMBO CONCEIÇÃO DAS CRIOLAS

ESTADO	Pernambuco
DATA	13/02/2022
IDADE	31
MEIO UTILIZADO	Foice
LOCAL DO CRIME	Na comunidade
SUSPEITO	Ex-cônjuge/companheiro

Como demonstrado no quadro acima, há suspeita de que todos os assassinatos de mulheres quilombolas foram cometidos pelos ex ou atuais cônjuges ou companheiros das vítimas à época do crime, por meio principalmente do uso de arma de fogo (3) ou arma branca (4), assim como por armas de ar comprimido ou estrangulamento. As vítimas tinham entre 19 e 62 anos, e a média de idade é de 34 anos.

A região onde mais se identificou feminicídios foi o Nordeste (que concentra o maior número de quilombos), com seis casos registrados em quatro estados (Rio Grande do Norte, Pernambuco, Maranhão e Bahia). Maranhão, Minas Gerais e Pernambuco registraram ao menos dois feminicídios no período analisado.

Percebe-se que a maior parte dos crimes ocorreu na casa das próprias vítimas (5). Dois dos casos aconteceram em espaço público, um deles é o assassinato da liderança quilombola Elitânia de Souza da Hora, morta pelo ex-namorado, em novembro de 2019, após sair de uma aula na Faculdade de Serviço Social na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

CADA CORPO UMA HISTÓRIA

Cada corpo assassinado tem uma história que não pode ser esquecida. **Elitânia de Souza da Hora, do Quilombo Tabuleiro da Vitória, Cachoeira/BA**, por exemplo, era uma liderança jovem, estudante universitária que havia ingressado no ensino superior através da polí-

tica de ações afirmativas quilombolas há quase quatro anos. A jovem participava do Coletivo Quilombola da UFRB, destacando-se por sua capacidade de articulação e trabalho em prol do coletivo. Tinha protagonismo em ações pelo desenvolvimento rural da microrregião do Tabuleiro da Vitória, integrando o Grupo Produtivo Maravilhas Quilombolas, de produção de licores, doces e outros produtos da agricultura familiar, beneficiados para venda através do Selo Brasil Quilombola. Elitânia chegou a cogitar a fazer o trabalho de conclusão de curso com o tema do feminicídio, mas o assunto mexia muito com ela, por isso acabou desistindo. Era uma promissora liderança da região, notabilizando-se na organização de lutas pela educação escolar quilombola, políticas afirmativas e auxílio permanência para os estudantes universitários, que teve sua vida interrompida pela violência machista, mas também pela omissão do Estado, já que havia uma medida protetiva contra o autor do crime. A família de Elitânia vem denunciando sistematicamente a demora e até mesmo falta de transparência no andamento do processo judicial e acredita ser em virtude de que o principal suspeito do assassinato, seu ex-companheiro José Alexandre Passos Goes, é filho de um juiz do tribunal baiano. Inclusive, cerca de um ano e meio depois do assassinato, o processo aparecia como inativo ao ser procurado no buscador do TJBA^[18]. Ainda segundo notícias, o principal suspeito chegou a ser preso, porém, o processo está em tramitação e não há condenação até o momento^[19].

Outro caso emblemático é o de **Rosiane Costa, do Quilombo Itamatatiua, Alcântara/MA**^[20]. Era professora municipal do povoado Itamatatiua, em Alcântara, região metropolitana, mas morava em

[18] Para saber mais: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2021/05/17/um-ano-e-meio-apos-jovem-ser-morta-por-ex-namorado-na-ba-familia-denuncia-processo-inativo-na-justica-seguimos-na-luta.ghhtml>.

[19] Para saber mais sobre, acessar: https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/reportagens_-_a_igualdade_de_genero_como_degrau_para_o_desenvolvimento_sustentavel_-_unfpa_brasil.pdf ; <https://revistaafirmativa.com.br/semana-ELITANIA-de-souza-marca-tres-anos-do-femicidio-contra-a-jovem-lideranca-quilombola/> .

[20] Agradecemos à Cristina e Davi por gentilmente nos repassarem algumas informações sobre o caso.

São Luís, onde teve sua vida interrompida por um homem com quem mantinha relações afetivas. O motivo, torpe, era uma dívida de R\$ 2,5 mil que o homem tinha com Rosiane que, ao cobrar a dívida, foi morta por estrangulamento e teve seu corpo deixado na UFMA. O assassino confessou o crime e foi indiciado.

Ambos os casos representam crimes de ódio: mulheres sendo mortas pelo fato de serem mulheres, decididas e que lutam pelos seus direitos. Qualquer semelhança com a morte de **Maria do Céu Ferreira**, ocorrida seis anos antes, quando não existia a Lei do Femicídio, não é mera coincidência. Maria do Céu era liderança quilombola, presidenta da Associação das Louceiras Negras da Serra do Talhado, residente no Quilombo Serra da Talhada Urbana em Santa Luzia/PB. Assassinada em 2013, com 43 anos, após um atentado praticado pelo marido, que deixou seu corpo queimado. Ela tinha quatro filhos e sua filha adolescente também sofreu queimaduras na tentativa de salvar a mãe. Mesmo que Maria do Céu tenha sido assassinada antes da Lei do Femicídio, é importante destacar que tratou-se de um crime de ódio e que ela morreu por sua condição de mulher.

A história dessas mulheres não pode ser esquecida. Cada história prematuramente interrompida merece ser lembrada e elas devem ser inspiração da luta contra o feminicídio, que sabemos, é precedido de outras violências: moral, verbal, psicológica e física.

Não é fácil romper com o ciclo de violência. As políticas públicas de proteção às mulheres encontram-se cada vez mais precarizadas. Os profissionais não são treinados para atender a esse determinado contexto de modo que, quando a mulher toma a iniciativa de fazer denúncias, pode sofrer preconceitos, violências e racismos institucionais que acabam por funcionar como barreira ao acesso à justiça e a meios de interromper o ciclo de violência antes que ele chegue ao extremo da morte.

A realidade é que a violência contra as mulheres continua muito banalizada, e subestimada mesmo pelas instituições do sistema de justiça, o que leva muitas a não denunciar. E, nas zonas rurais, onde vive a maior parte das quilombolas, muitas vezes sequer existem redes de enfrentamento que possam fazer acolhimentos e encaminhamentos às vítimas de violência.

FEMINICÍDIOS COMO REFLEXO DAS VIOLÊNCIAS NO TERRITÓRIO

Ainda que a maior parte dos assassinatos contra mulheres identificados no segundo volume da pesquisa (2018–2022) tenha sido registrada em âmbito privado, é importante destacar que há o entendimento de que esses casos são reflexo da luta política desempenhada pelas mulheres no quilombo na defesa do território e na sobrevivência das comunidades.

Essa interpretação é uma das cinco teses apresentadas pelo Coletivo de Mulheres da Conaq no primeiro volume da pesquisa *Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil*, a respeito da luta política das mulheres. Essas teses podem ser conferidas no texto *Mulheres quilombolas contra o racismo, a violência e pelo bem viver*”, na seção 2.4 do Volume I.

O texto alerta para o fato de que o racismo e as violências de gênero sofridos pelas quilombolas, em muitos casos, estão acobertados na ideia de tradição imutável, que acaba por legitimar violências psicológicas, morais, patrimoniais, físicas e sexuais dirigidas a elas. Além disso, ressalta o fato de que territórios em conflito acentuam as suas vulnerabilidades:

Um território em situação de vulnerabilidade, que vive em conflito com interesses de terceiros sobre a posse da terra, dizimado cotidianamente por ameaças de desintegração como poluição dos rios, comprometimento das atividades de subsistência, falta de acesso à educação e a serviços básicos de saúde, possivelmente terá situações de violências a multiplicarem-se em seu interior. **A violência institucional, ao bloquear sistematicamente o acesso a bens e recursos, gera formas endêmicas de violência das quais a violência doméstica faz parte (...)** Pelo simples fato de serem mulheres, as quilombolas que assumem posições de liderança política nos seus territórios expõem-se mais facilmente à violência doméstica ao desequilibrarem o que seriam considerados papéis de gênero tradicionais nos relacionamentos. Não à toa, relatos dos assassinatos indicam situações de raiva ou ciúme, demonstrando também

a violência como exercício desmedido de controle sobre o corpo e a liberdade das mulheres. (Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil - Volume I, 2018).

O enfrentamento a esse tipo de violência nos ambientes quilombolas deve ser feito de forma específica, considerando a peculiaridade dos territórios. A pesquisadora quilombola Maria Aparecida Mendes destaca que "(...) leituras que parecem inequívocas para mulheres em outros contextos se confundem e perdem a eficácia quando tratadas em contextos comunitários tradicionais. (...)”^[21].

Para a autora, muito ainda deve ser discutido a respeito de políticas específicas que envolvam violência contra as mulheres quilombolas. Nesse sentido, é preciso que elas sejam reconhecidas na sua autonomia, como produtoras de conhecimentos singulares que são fruto da vivência em contexto comunitário, em profunda ligação com o território e com as marcas da ancestralidade^[22]. Vale dizer, o mecanismo de tratamento dessas violências em ambientes comunitários tradicionais deve ser realizado com o fortalecimento de políticas públicas que enfrentem essa situação, respeitando-se a essas mulheres, suas tradições e culturas.

Contando a experiência do Quilombo de Conceição das Crioulas, ela salienta que as mulheres daquele território têm “buscado alternativas para o enfrentamento e o combate à violência que sofrem cotidianamente, sobretudo recorrendo à coletividade”^[23].

A autora reforça que, apesar dessa população negra estar mais vulnerável à violação de direitos, é preciso compreender que esses territórios não estão isentos de conflitos internos. No entanto, o combate às violências, segundo as experiências trazidas pela autora, vai muito além de providências meramente punitivas, devendo perpassar

[21] MENDES, Maria Aparecida. **Saindo do quarto escuro**: violência doméstica e a luta comunitária de mulheres quilombolas em Conceição das Crioulas. in DEALDINA, Selma dos Santos. *Mulheres quilombolas: territórios de existências negras femininas*. São Paulo, Sueli Carneiro: Jandaíra, 2020, p. 63.

[22] Idem.

[23] Idem, p. 69.

por ações educacionais que provoquem mudanças no comportamento dos homens, assim como abarcar a diversidade de situações dos contextos de violência que vivem as quilombolas^[24].

É preciso compreender que cada quilombola que teve sua vida interrompida pela violência machista teve também a interrupção de uma história ancestral. O assassinato dessas mulheres e, pior, o assassinato delas pela condição de serem mulheres (feminicídio) é uma forma de enfraquecer não só a luta do povo quilombola como enfraquecer a manutenção e a permanência nos territórios tradicionais.

Um dos primeiros passos para mudar essa realidade é o acesso, em primeiro lugar, ao território e a serviços básicos como saúde, educação, sistema de justiça, informação e renda. A ausência de tudo isso coloca as mulheres em situação ainda maior de vulnerabilidade, dificultando que saiam do ciclo de violência.

Outro ponto é a necessidade de avançar no processo de educação em gênero. Nesse sentido, trabalhar o caráter preventivo e educativo da Lei Maria da Penha seria um passo importante no processo de combate à violência contra a mulher, antes que assuma seu extremo, que é o feminicídio. Esse processo precisa ser levado para dentro dos territórios, que acabam por reproduzir a violência estrutural.

O combate ao racismo institucional e estrutural é ponto fundamental para que as quilombolas tenham possibilidade de acesso ao sistema de justiça e a uma justiça efetiva contra qualquer tipo de violência por elas sofrida.

As histórias de Maria do Céu Ferreira, Elitânia Souza da Hora, Rosiane Costa e tantas outras assassinadas não serão esquecidas. Seguiremos na luta não só por justiça, mas por reparação histórica e políticas que garantam a essas mulheres vida com dignidade e plenitude.

[24] Idem, p. 72.

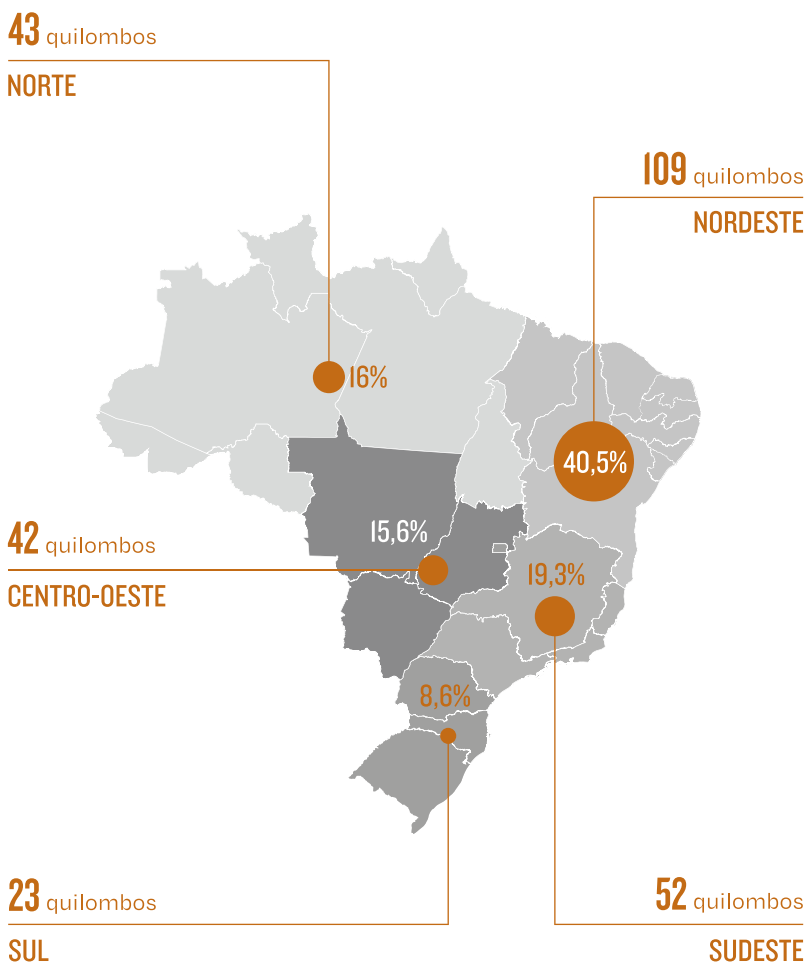
2.2. VIOLAÇÕES IDENTIFICADAS NOS TERRITÓRIOS

Além de analisar os processos de violência que resultam no assassinato de quilombolas, esta pesquisa procura observar as violações de direitos que impactam os quilombos em diferentes regiões. Os dados e análises apresentados a seguir são resultado de um formulário aplicado para lideranças em 269 quilombos, que busca identificar diferentes aspectos da violência praticada nas comunidades. Por meio desse olhar, é possível verificar violações comuns em diferentes estados, que sofrem impactos específicos pelas explorações em determinadas regiões.

Este levantamento não se propõe a mapear a totalidade dos quilombos do país, o que é um desafio e uma reivindicação histórica da Conaq, e que resultou na conquista da inclusão da população quilombola no Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022 – apesar de várias limitações que precisarão ser corrigidas em futuros recenseamentos. Dados divulgados pelo IBGE identificaram 1.327.802 quilombolas, dos quais apenas 12,6% vivem em quilombos oficialmente delimitados e 4,3% em territórios titulados, o que revela que apenas uma pequena parte da população quilombola teve efetivado o direito ao território regularizado.

A aplicação desse instrumento é, portanto, uma amostra da realidade dos quilombos do país, mesmo que não dê conta da totalidade das complexidades enfrentadas individualmente pelas comunidades. Os dados abaixo apresentados englobam o período de aplicação do formulário, entre 2021 e 2022. Dessa forma, tanto os conflitos quanto as fases do processo de titulação dizem respeito ao registrado na época. Mesmo assim, são um importante indicativo do cenário e das correlações da violência praticada contra quilombolas.

Gráfico 13: Número de quilombos analisados por região



QUILOMBOS ANALISADOS

Para esta pesquisa, foram consultados 269 quilombos em 24 estados das cinco regiões, que correspondem a mais de 43 mil famílias. Desses, a maior parte se concentra na região Nordeste (40,5%), seguida da Centro-Oeste (15,6%), Norte (16%), Sudeste (19,3%) e Sul (8,6%). Alagoas apresentou o maior número de quilombos pesquisados (53), seguido de Minas Gerais (27) e Goiás (21).

Gráfico 14: Número de quilombos analisados por estado

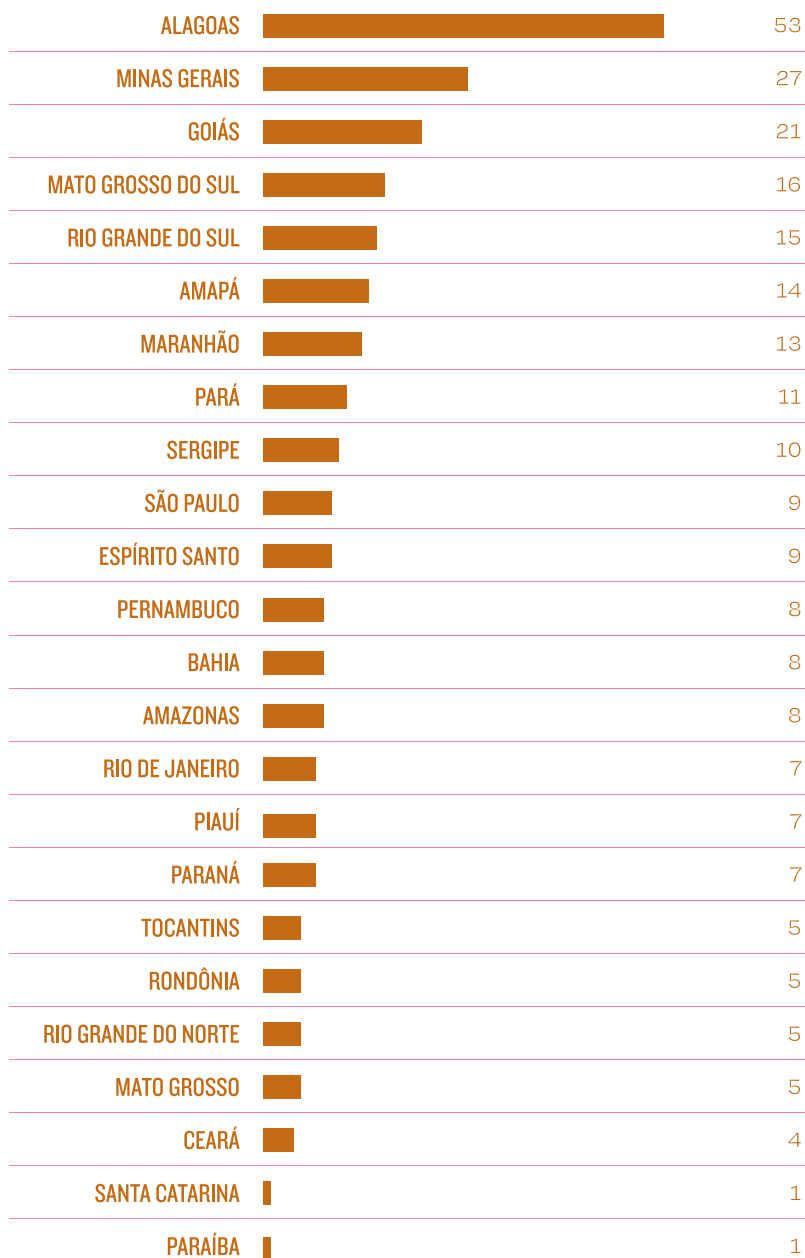
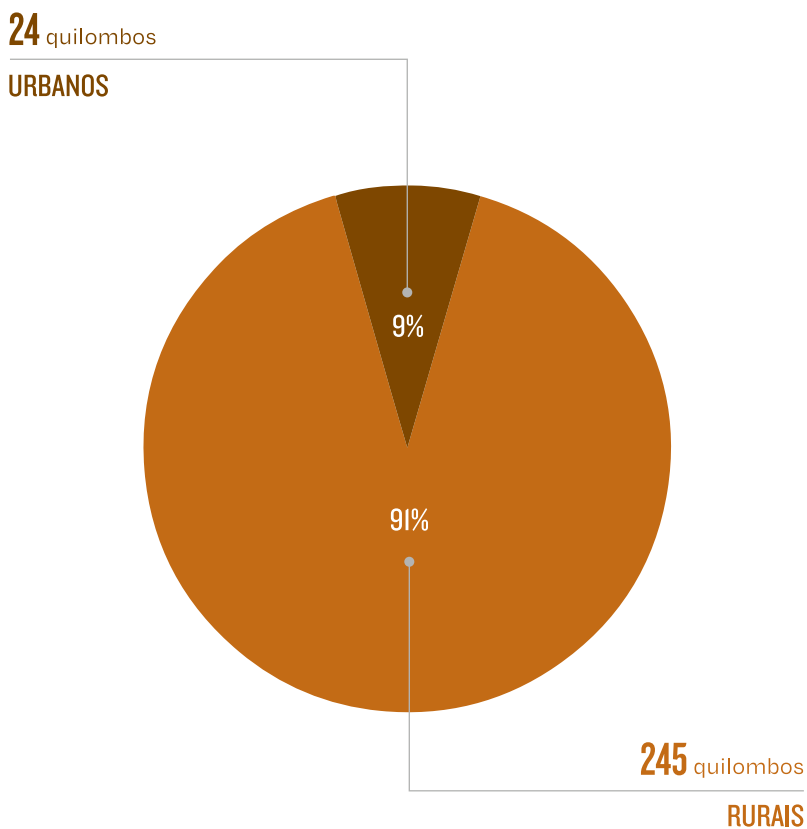
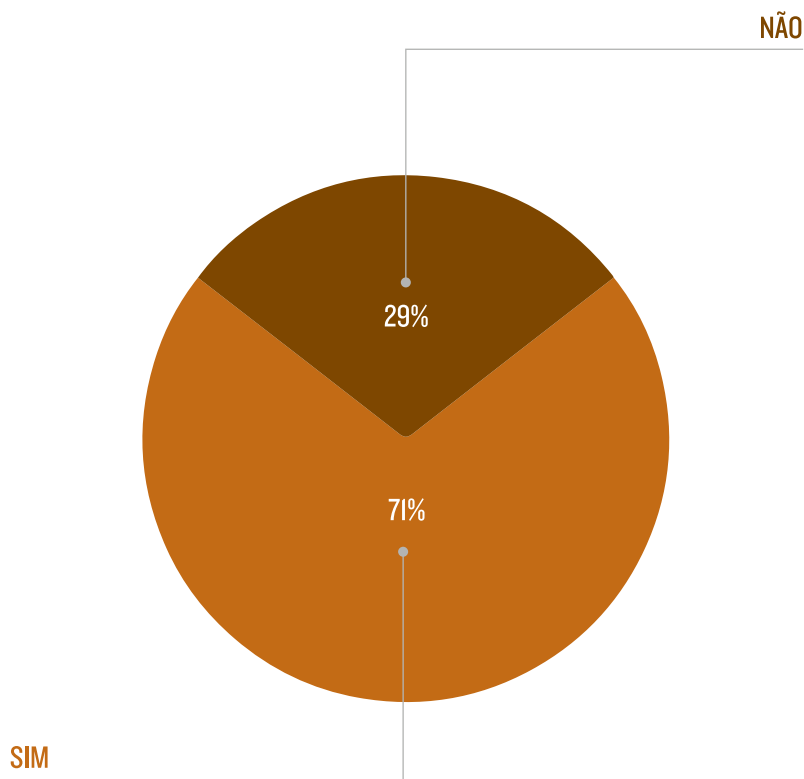


Gráfico 15: Número de quilombos urbanos e rurais analisados



São rurais 91% dos quilombos mapeados, ao passo que apenas 9% são urbanos ou urbanizados.

Gráfico 16: Percentual de quilombos que registraram conflito



QUILOMBOS QUE REGISTRAM CONFLITOS

Dentre os 269 quilombos pesquisados, 190 (71%) registraram algum tipo de conflito territorial promovido por diferentes atividades econômicas, por obras de infraestrutura, ou atos administrativos dos órgãos municipais, estaduais ou federal que resultam em sobreposição aos territórios.

Aconteceram ao menos 381 conflitos entre os quilombos impactados. Para melhor entender as pressões sobre esses territórios, separamos os conflitos identificados neste levantamento em 10 tipos, além de haver a opção de indicação de outros tipos de conflitos:

- Agronegócio;
- Latifúndio;
- Mineração;
- Empreendimentos de energia eólica;
- Especulação imobiliária e/ou turismo;
- Exploração de poços de petróleo e gás;
- Usina hidrelétrica (UHE);
- Conflitos com parques nacionais, unidades de conservação;
- Construção e duplicação de estradas;
- Construção de linhas de transmissão.

Conflitos envolvendo latifúndios atingem mais de um terço (37%) dos quilombos analisados. Especulação imobiliária ou turismo e as atividades do agronegócio também impactam grande parte das comunidades que registraram a ocorrência de conflitos.

Gráfico 17: Tipo de conflito entre os quilombos analisados

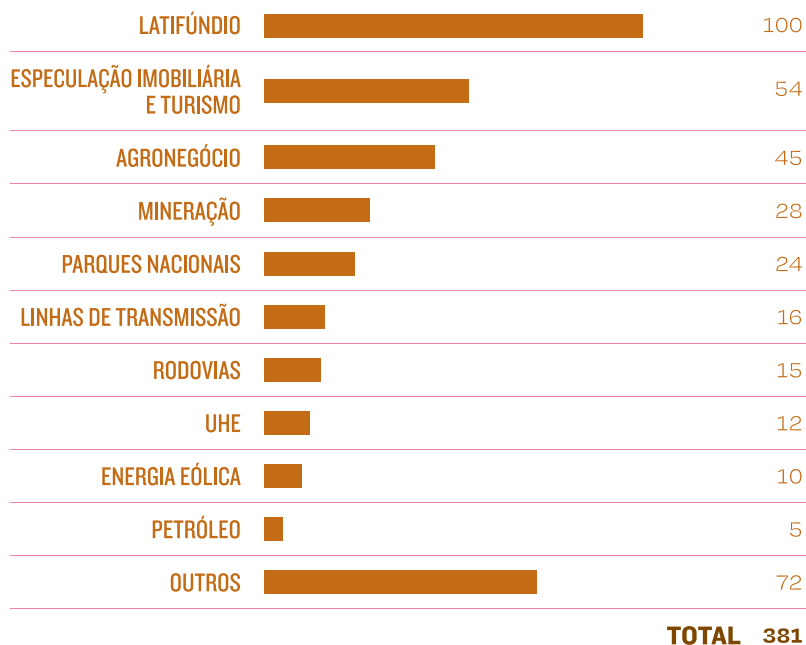
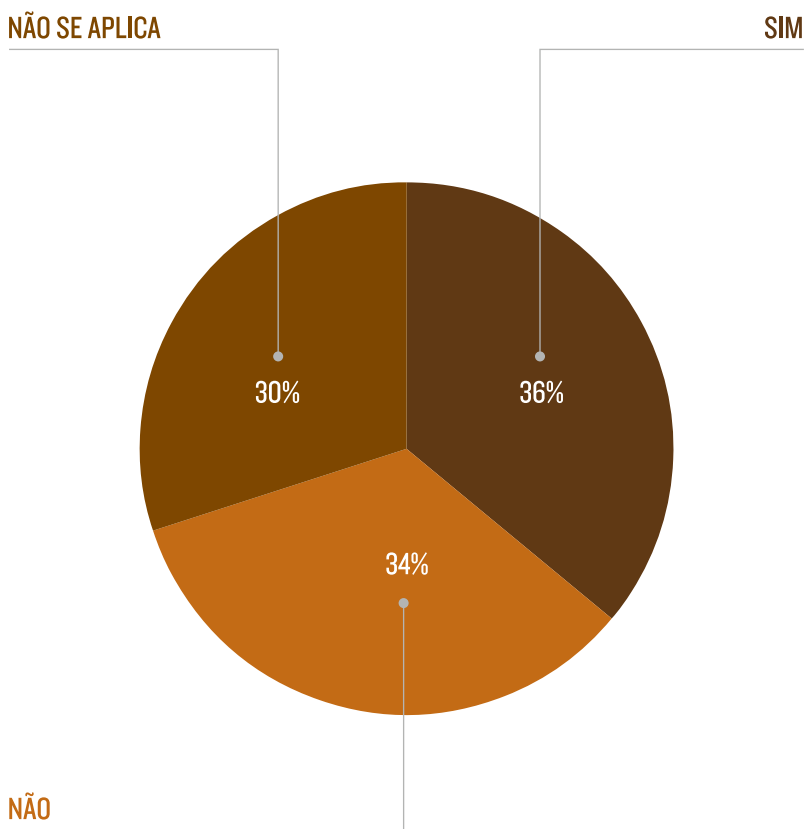


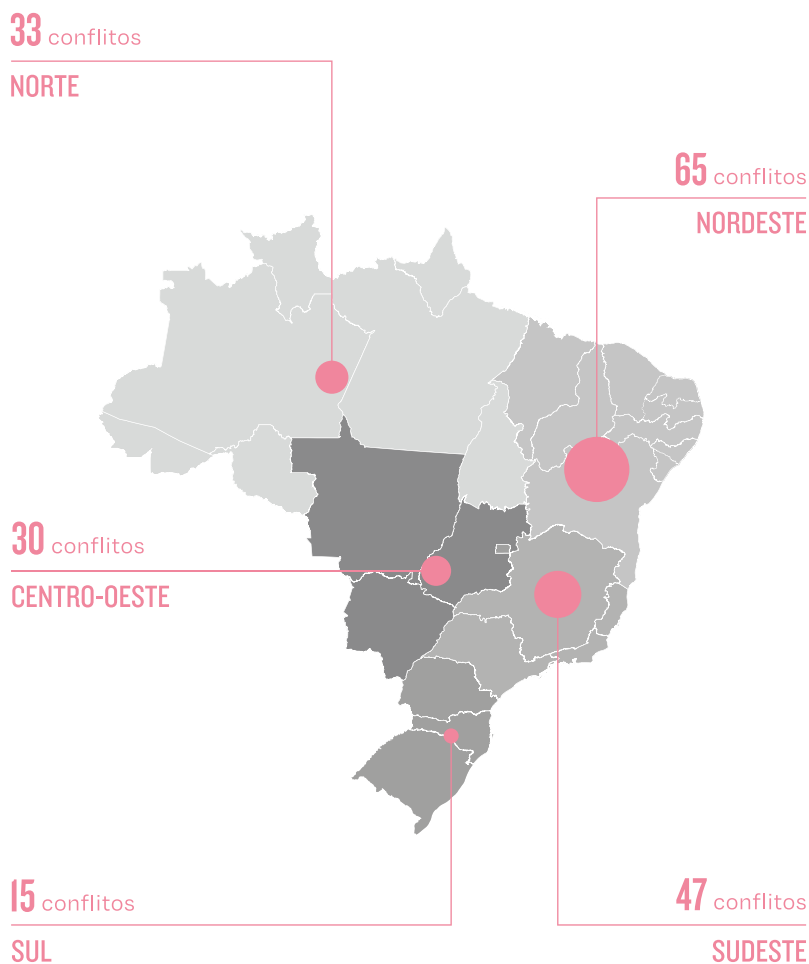
Gráfico 18: Percentual de mais de um conflito



Em 98 quilombos, ou seja, em 36% dos casos, foram registrados dois ou mais conflitos. São situações em que as comunidades são impactadas por diferentes empreendimentos ou atividades econômicas.

É o que acontece, por exemplo, no Quilombo Caçandoca, em Ubatuba/SP, o primeiro do país a conseguir, após a publicação do Decreto nº 4.887/2003 (que regulamenta os processos de titulação quilombola), o decreto de desapropriação, assinado em 2006. Mesmo assim, segue sem ser titulado, e sofre com processos de especulação imobiliária, conflitos com latifúndios e com unidades de conservação.

Gráfico 19: Número de conflitos por região



Dos 190 quilombos em que houve conflitos (2021-2022), estes se concentraram mais na região Nordeste (65), seguido da região Sudeste (47), Norte (33), Centro-Oeste (30) e Sul (15). Minas Gerais é o estado onde se verificou o maior número de conflitos, seguido de Alagoas. Chama a atenção que, ainda que não seja a região com o maior número de quilombos mapeados, o Sudeste registrou a maior parte das localidades com mais de um conflito.

Gráfico 20: Número de conflitos por estado

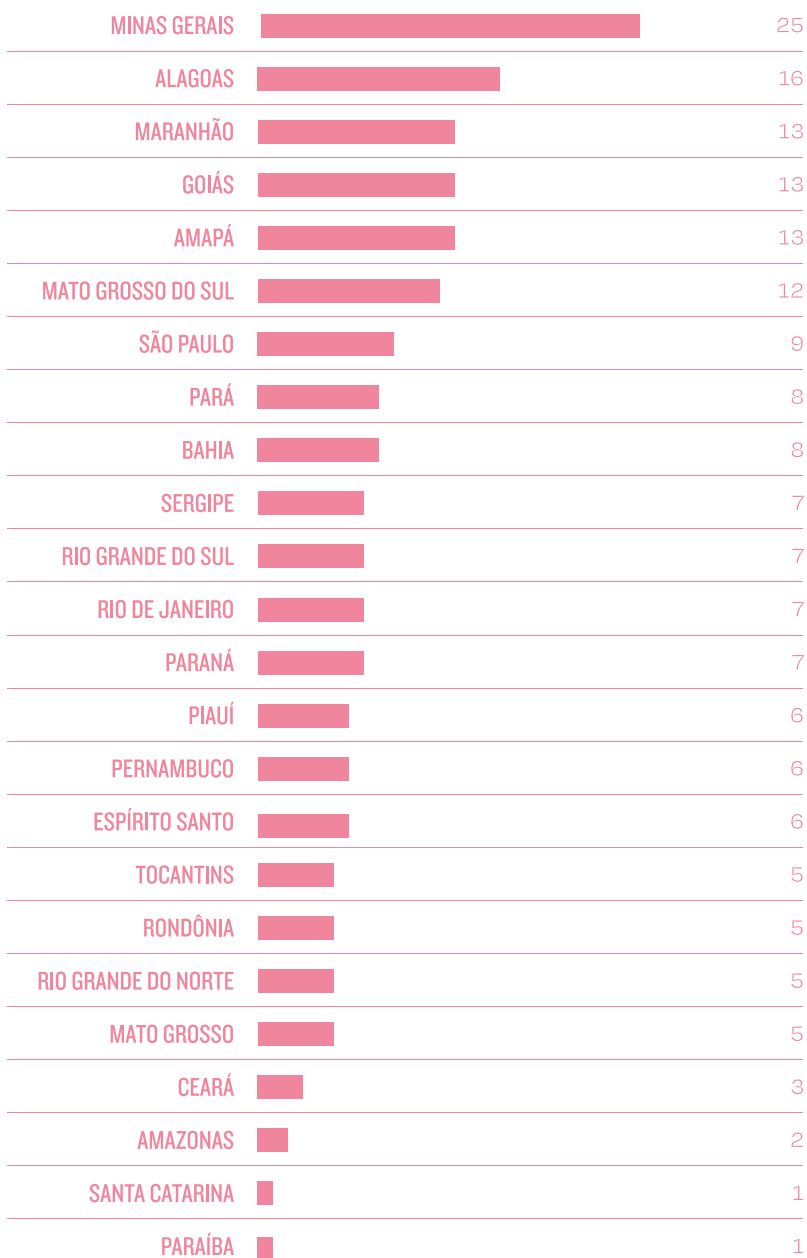
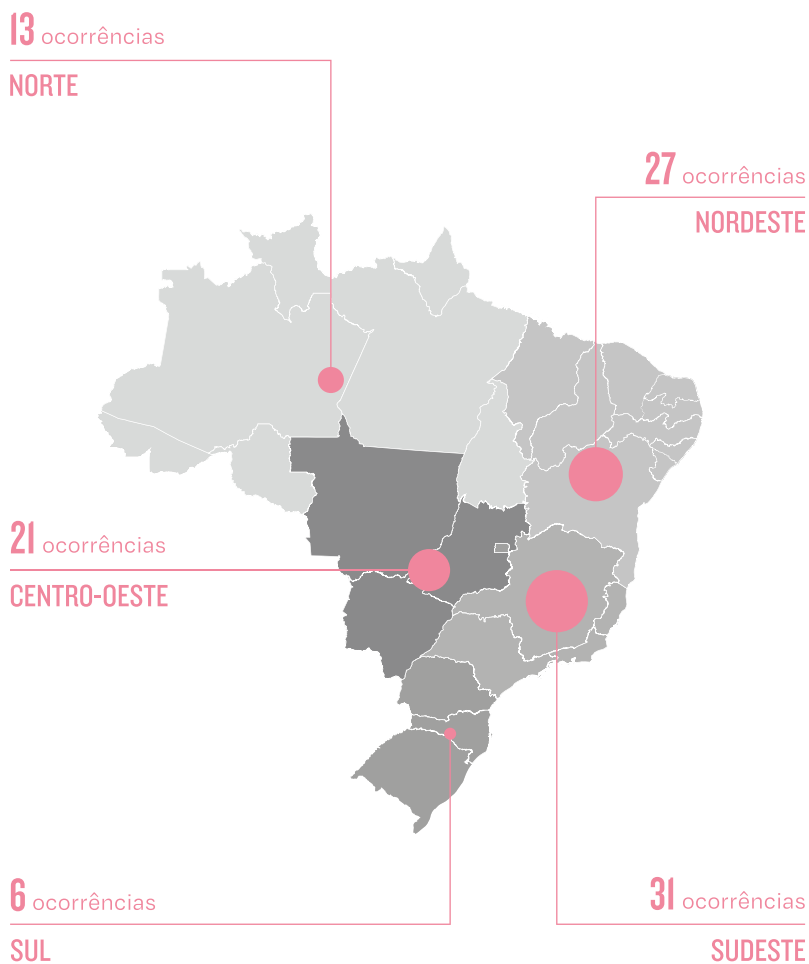


Gráfico 21: Ocorrência de mais de um conflito por regiões



TIPOS DE CONFLITOS

AGRONEGÓCIO E LATIFÚNDIO

É possível observar que atividades desse tipo impactam quilombos de todas as regiões. Mesmo que atividades ligadas ao agronegócio nem sempre estejam ligadas ao latifúndio – pois percebe-se que alguns setores da agricultura familiar reproduzem a lógica do agronegócio em pequenas propriedades – consideramos que todo latifúndio corresponde aos interesses do agronegócio. Por isso, para fins de análise, agrupamos essas duas categorias nesta seção.

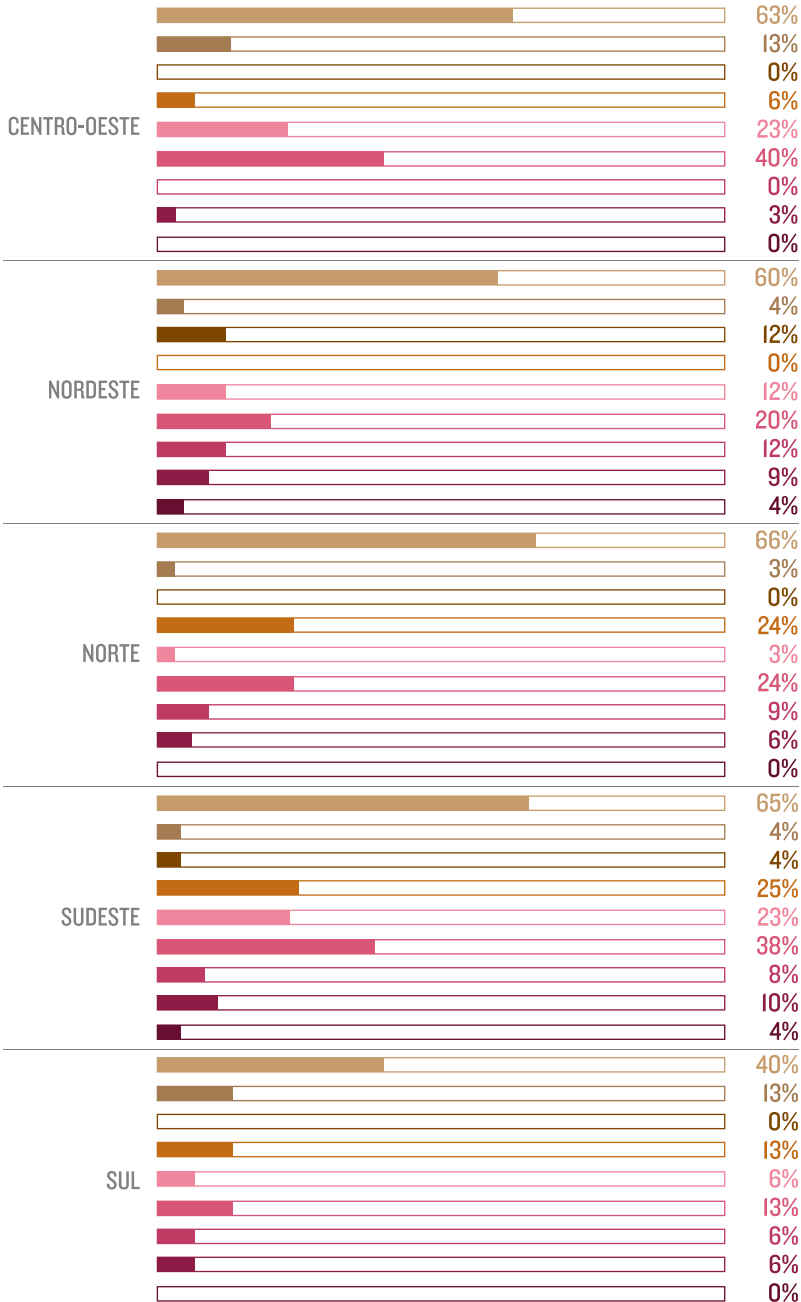
Entre os quilombos consultados, o maior número de territórios impactados por esse tipo de conflito está localizado no Nordeste, seguido do Sudeste. Entre os estados com mais registros de violações do agronegócio e latifúndio, destacamos Minas Gerais (16), Amapá (11) e Maranhão (11).

Em termos proporcionais, no entanto, a região Norte é a que registrou maior percentual de quilombos que sofrem com o agronegócio: são 66% das comunidades pesquisadas na região.

Os impactos apresentados por esse tipo de atividade são variados: podem dizer respeito à presença ou expansão da pecuária, ao monocultivo de diferentes culturas, à contaminação por agrotóxicos, entre outros.



Gráfico 22: Percentual de quilombos impactados por tipo de conflito e por região



O Quilombo Saco Barreiro, em Pompéu/MG, por exemplo, é impactado pelas atividades da Agropéu, empresa produtora de etanol, açúcar e energia elétrica a partir da biomassa produzida pelo bagaço da cana-de-açúcar. A comunidade relata dificuldades para acessar bens naturais do território, um dos motivos é o medo da contaminação e intoxicação por agrotóxicos. Há relatos de mal-estar, dor de cabeça, irritação na pele entre os moradores.

ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA OU TURISMO

Ainda que numericamente atinja mais quilombos rurais, proporcionalmente, a especulação imobiliária é o tipo que mais aparece entre os conflitos registrados em quilombos urbanos: cerca de 33% são afetados desse modo.

Entre os estados, o maior número de ocorrências registrou-se em São Paulo (9), onde todas as comunidades pesquisadas relataram sofrer conflito. No Mato Grosso do Sul e no Rio de Janeiro, mais da metade registrou casos.

O Quilombo Mato Grosso, na cidade de Morros/MA, por exemplo, vê parte de seu território ser invadido por grandes empresas imobiliárias para instalação de sítios e áreas de lazer.

A não titulação dos territórios e a falta de acesso a políticas públicas variadas – de saúde à educação, ou de incentivo e crédito para investimentos e geração de renda – faz com que muitas famílias estejam mais vulneráveis às pressões exercidas pela especulação imobiliária.

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Quase $\frac{1}{4}$ dos quilombos com conflitos no Norte e no Sudeste sofrem por conta da sobreposição com parques nacionais ou outras unidades de conservação. Os estados com maior número de registros são Minas Gerais (5) e Amapá (4).

São casos em que há sobreposição territorial ou em que as unidades de conservação impedem a circulação das pessoas e limitam o acesso a bens naturais, como o acesso ao rio, ou impedem práticas tradicionais.

O Quilombo Vargem do Inhaí, na cidade de Diamantina/MG, por exemplo, enfrenta um conflito com o Parque Nacional das Sempre

Vivas. Os quilombolas são impedidos de realizar na área do parque a “panha” das flores sempre-vivas, uma prática tradicional. O território não é titulado.

MINERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO

As regiões Sudeste e Centro-Oeste são as que registraram maior proporção de quilombos impactados pela mineração. Minas Gerais é o estado com maior número de registros, (10), seguido de Maranhão (4), Goiás (4) e Piauí (3).

Em relação à exploração de petróleo ou gás natural, os quilombos pesquisados no Centro-Oeste, Norte e no Sul não apresentaram problemas com esse tipo de atividade, que atinge com força o estado de Sergipe, onde três casos foram registrados. Um quilombo do Espírito Santo e outro do Rio de Janeiro também apresentaram essa situação.

LINHAS DE TRANSMISSÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS

O estado do Maranhão é o que mais registrou quilombos impactados pela instalação de linhas de transmissão de energia elétrica nos territórios, além da construção ou duplicação de rodovias, com cinco registros de cada. A Comunidade Quilombola Cedro, em que houve registros de três assassinatos no período analisado da pesquisa, sofre com impactos da instalação das linhas de transmissão, além do registro de conflitos com fazendeiros.

No estado, quilombos entre os municípios de Bacabeira e Santa Rita são ameaçados pelos impactos da duplicação da BR 135. Em 2020, em meio à pandemia, o Tribunal de Contas da União autorizou o início das obras de duplicação sem que houvesse qualquer tipo de consulta às comunidades.

USINAS HIDRELÉTRICAS E EÓLICAS

A instalação de parques eólicos e usinas hidrelétricas para geração de energia tem impactado com força quilombos em diferentes regiões do país. Os parques eólicos atingem com mais força no Nordeste, com dois registros cada em comunidades mapeadas no Piauí, Alagoas e Sergipe.

Entre os quilombos que apresentaram algum tipo de conflito, os do Sul e Centro-Oeste apresentam maior proporção de comunidades impactadas por UHEs.

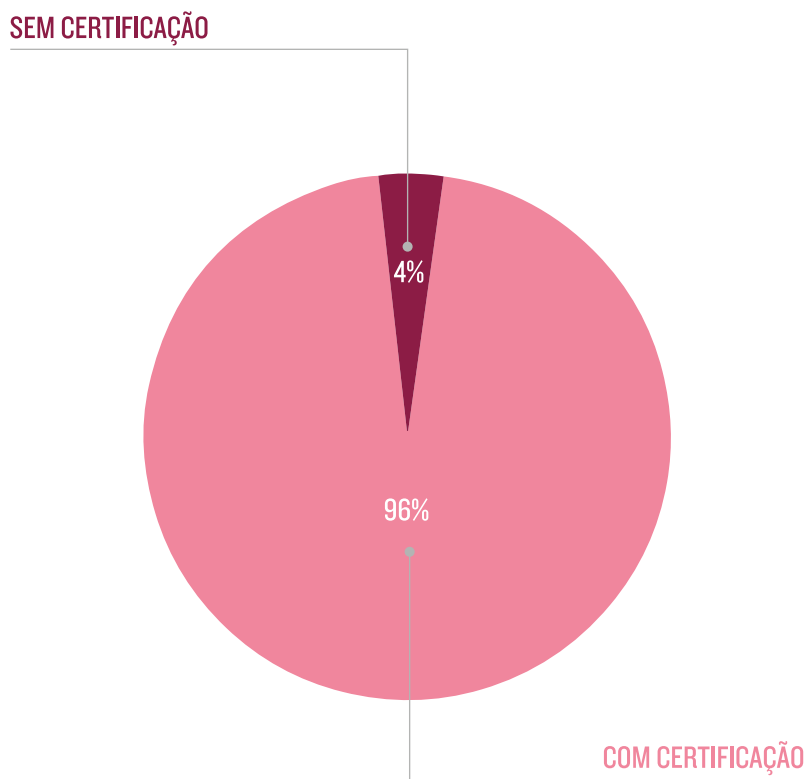
Em números totais, os estados do Paraná, Goiás e Alagoas apresentam o maior número de casos, com dois cada.

O Quilombo Invernada Paiol de Telha, em Reserva do Iguaçu, é o primeiro parcialmente titulado no Paraná. Mesmo com o título, sofre com a ameaça da construção das Pequenas Centrais Hidrelétricas Foz do Capão Grande e Pituquinhas. Até agora não houve consulta sobre o projeto.

SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DOS QUILOMBOS ANALISADOS

Mais de 90% dos quilombos pesquisados são certificados pela Fundação Cultural Palmares, mas a maior parte está em fase inicial do processo de titulação.

Gráfico 23: Quilombos certificados pela Fundação Cultural Palmares



Para fins de sistematização da fase correspondente ao processo de regularização fundiária, utilizamos as seguintes categorias:

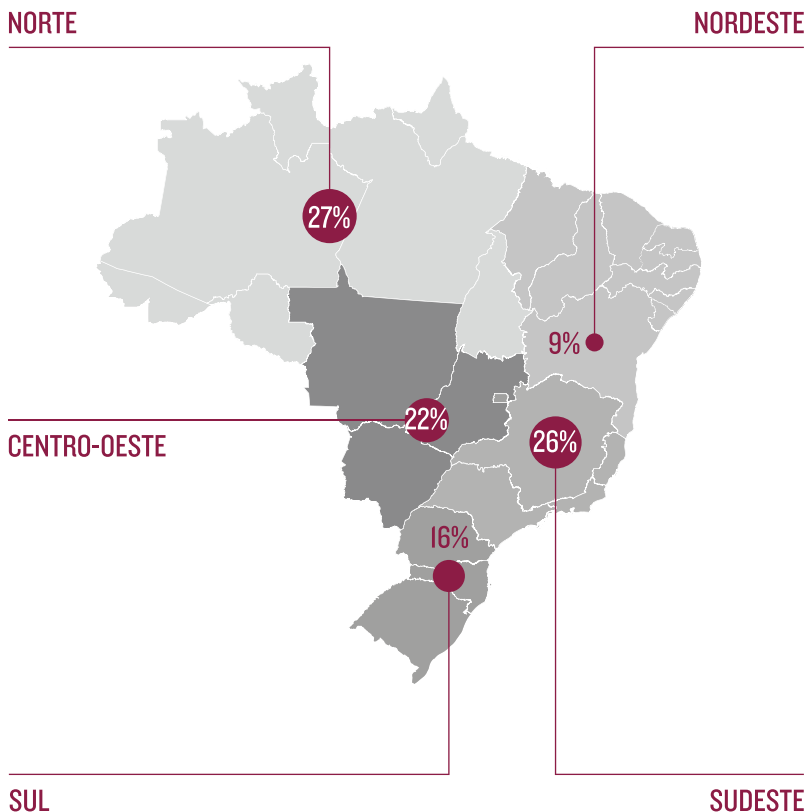
- **Fase inicial:** quando há processo aberto no Incra, mas não há andamento. O processo pode ser aberto por entidades ou associações representativas dos quilombolas.
- **Não se aplica:** quando a fase do processo não começou ou não se aplica, como por exemplo uma situação em que a comunidade ainda não recebeu certificação.
- **RTID em elaboração:** quando o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) está em fase de elaboração.
- **RTID publicado:** quando o RTID (contendo todos os documentos, tais como laudo antropológico, planta e memorial descritivo, levantamento fundiário, entre outros) está elaborado e já foi publicado.
- **Portaria publicada:** quando está encerrado o processo de identificação do território. A portaria é publicada pelo presidente do Incra, reconhecendo e declarando os limites da terra.
- **Decreto publicado:** quando, após o processo de reconhecimento do território e se verificada a presença de imóveis privados sobrepostos ao território, é publicado o Decreto Presidencial de Desapropriação.
- **Titulado parcialmente:** quando apenas parte do território possui o título.
- **Titulado:** quando todo o território possui o título.
- **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU):** é um título expedido pela Secretaria de Patrimônio da União quando o quilombo está localizado em sua área de gestão.
- **Sem informação:** casos em que não conseguimos obter informações nas fontes oficiais.

Gráfico 24: Fase correspondente ao processo de regularização fundiária



Apenas 6,7% dos quilombos receberam títulos por suas terras, mas só 3,3% dos pesquisados são totalmente titulados.

Gráfico 25: Percentual de quilombos que tem a posse do território judicialmente questionada, distribuída por regiões.



Enquanto o processo de regularização fundiária corre a passos lentos, observamos que a judicialização tem feito parte da realidade. Pelo menos 34% dos quilombos têm a posse de seus territórios questionada judicialmente e em 20% dos pesquisados observou-se a existência de processos criminais envolvendo algum membro da comunidade.

Gráfico 26: Violências associadas aos quilombos em conflito



VIOLÊNCIAS ASSOCIADAS

A análise dos conflitos que impactam os quilombos mapeados revelou a existência de uma série de violações associadas, que atinge de maneira mais intencionada as lideranças.

Em 50 territórios quilombolas – mais de $\frac{1}{4}$ das comunidades com conflito – há algum tipo de processo. Em geral, são ações de despejo que não reconhecem o território quilombola. Em 41 houve criminalização específica de membros da comunidade, e em 6 deles houve prisão arbitrária de lideranças.

Na análise, é possível observar que esses tipos de violação em geral estão relacionados. Em grande parte dos casos em que há criminalização das lideranças, por exemplo, há igualmente processos contra a comunidade.

É bastante significativo o número de quilombos que registram violência contra mulheres lideranças. Acontece violência física e psicológica, como ameaças e deslegitimação.

Não incluímos neste tópico uma categoria específica sobre racismo, por entender que todas as violações aqui registradas estão permeadas pelos processos de racismo estrutural e institucional.

No entanto, vale destacar que 45 quilombos registraram especificamente a ocorrência de ataques direcionados a membros por racismo, ainda que não se saiba se essas situações foram crimes de injúria racial ou outros.

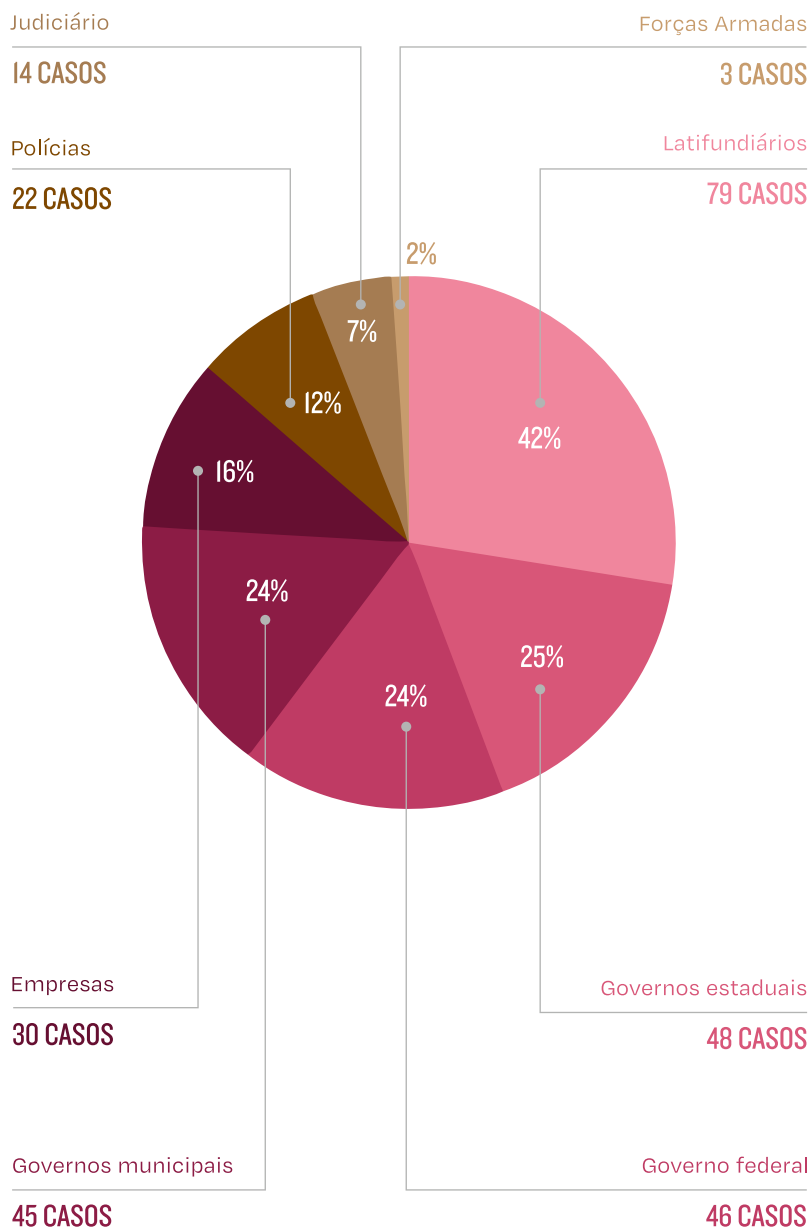
AGENTES VIOLADORES

Latifundiários são os principais responsáveis pelos conflitos e violações nos 190 quilombos. Eles aparecem em 42% das ocorrências.

Os governos federal, estaduais e municipais incluem-se entre os principais agentes violadores, envolvidos em uma série de situações de não reconhecimento da identidade e do território quilombola, ou na omissão na efetivação de políticas públicas voltadas a essa população.

Empresas, Forças Armadas e de segurança, além do Judiciário, aparecem igualmente como responsáveis pelas violações.

Gráfico 28: Agentes violadores



2.3.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL E VIOLAÇÕES NOS QUILOMBOS

Os conflitos mapeados pela pesquisa nos trazem uma alerta: nos últimos anos, os quilombos têm sido cada vez mais visados em se tratando de implementação de grandes obras ou empreendimentos. Parques de energia eólica, rodovias, linhas de transmissão, mineração, petróleo, usinas hidrelétricas, entre outros, são alguns dos empreendimentos que ameaçam ou atingem esses territórios.

Em março de 2023, a Conaq estimava, a partir de dados do Incra, que pelo menos 10% dos quilombos sofriam algum tipo de ameaça ou pressão em relação a grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura^[25].

Os grandes empreendimentos caracterizam-se por ser projetos de natureza pública ou privada que envolvem profundas transformações econômicas, sociais, culturais e ambientais nos territórios quilombolas. Ressaltamos as transformações ambientais para destacar que é necessário, em regra, que os empreendimentos passem por processos de licenciamentos ambientais, instrumentos de controle por parte dos órgãos ambientais competentes para o acompanhamento de atividades que utilizem recursos naturais, poluidoras ou potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente.

A Constituição Federal de 1988 reafirma seu compromisso não só com os territórios quilombolas, mas também com o meio ambiente^[26]. Ao recepcionar a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), estabelece a obrigatoriedade de estudo prévio de impacto ambiental

[25] ROSÁRIO, Fernanda. **Ao menos 650 quilombos sofrem com grandes empreendimentos no Brasil**. Terra. 27/03/2023. Disponível em: <https://www.terra.com.br/nos/ao-menos-650-quilombos-sofrem-com-grandes-empreendimentos-no-brasil,4d062899f68ee501b2304a9726a84af0sp5l08sn.html> . Acesso em: 20 jul. 2023. BRAZIL CLIMATE ACTION HUB. **Justiça climática marca os debates no primeiro dia do Brazil Climate Hub no Egito**. Disponível em: <https://www.brazilclimatehub.org/justica-climatica-marca-os-debates-no-primeiro-dia-do-brazil-climate-hub-no-egito/> . Acesso em: 20 jul. 2023.

[26] BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 20 jul. 2023.

para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.

Se, por um lado, nem todas as atividades exigem o prévio estudo de impacto ambiental, o licenciamento ambiental é processo administrativo executado pelos órgãos competentes (federal, estaduais, municipais), que podem conceder o licenciamento para a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam de recursos ambientais, considerando os potenciais riscos de poluição ou de degradação ambiental.

Em 2015, os Ministérios de Estado do Meio Ambiente, Justiça, Cultura e Saúde editaram a Portaria Interministerial nº 60. Tal portaria trazia normativas para a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Apesar de tratar tão somente de licenciamento ambiental de competência do Instituto, a portaria acabava se aplicando aos licenciamentos estaduais envolvendo quilombos.

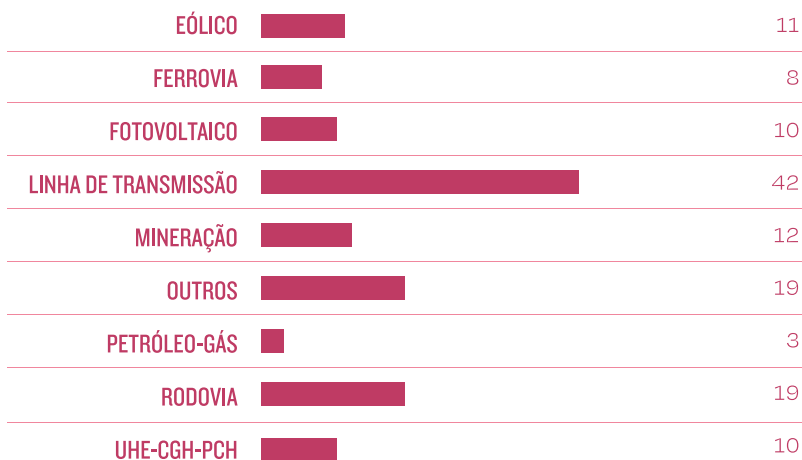
Assim, desde 2015, com a edição da Portaria Interministerial nº 60, comunidades quilombolas passaram a ter tratamento específico durante o licenciamento ambiental de empreendimentos. A portaria instituiu o **Estudo do Componente Quilombola (ECQ)**, peça fundamental para reconhecer impactos, garantir direitos e prever reparações. O licenciamento ambiental é de responsabilidade do órgão ambiental, seja ele municipal, estadual ou federal, mas o acompanhamento e coordenação das etapas referentes ao envolvimento de quilombos seria inicialmente da Fundação Cultural Palmares (FCP) como determinado na Instrução Normativa nº 01/2018.

O papel a ser desempenhado pela FCP seria da garantia de direitos quilombolas diante de empreendimentos, sejam eles parques eólicos (para geração de energia pelo vento), ferrovias, usinas fotovoltaicas (parques de geração solar), linhas de transmissão, mineração, petróleo e gás, rodovias, usinas hidrelétricas, centrais geradoras hidrelétricas, pequenas centrais hidrelétricas, entre outras.

No governo Bolsonaro editou-se o Decreto nº 10.252/2020 (revogado pelo Decreto nº 11.232/2022) que atribuiu à Diretoria de Governança Fundiária do Incra a coordenação de atividades de licenciamento

Gráfico 29: Número total de processos por tipo de empreendimento

Fonte: Inbra, 2022.

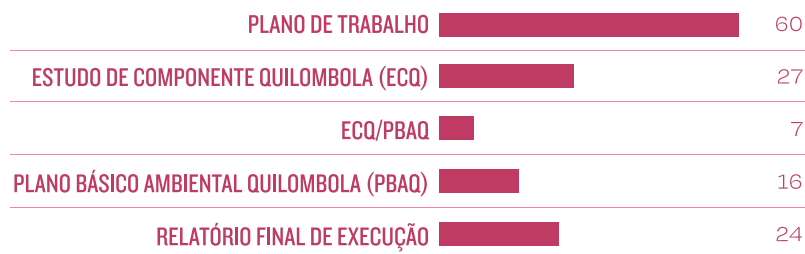


ambiental em terras quilombolas. Na ocasião da transferência de atribuições, existiam cerca de 530 processos na Fundação Cultural Palmares, envolvendo licenciamento ambiental em terras quilombolas, conforme informações do Inbra de 2022.

Dos processos ativos, cerca de 134, observamos que as linhas de transmissão lideram o número, sendo igualmente significativos os projetos de rodovias e empreendimentos de mineração.

Gráfico 30: Etapas do processo

Fonte: Incra, 2022.



Em relação às etapas do processo, observamos em relação aos ativos que 60 estão em fase de Plano de Trabalho (PT), 27 em fase de Estudo de Componente Quilombola (ECQ), 24 de Relatório Final de Execução (RFE), 16 em fase de Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), 7 em fase de Estudo de Componente Quilombola e Plano Básico Ambiental Quilombola sendo trabalhados em conjunto.

No final de 2021, o Inbra editou a Instrução Normativa nº 111^[27], que dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem observados nos processos de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactem terras quilombolas.

A edição da IN tornou-se controversa e criticada pelo movimento quilombola, especialmente porque, segundo a Conaq, foi editada no “apagar das luzes do ano de 2021”^[28] e porque não respeitou o direito à consulta e consentimento prévios, livres e informados previstos na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sendo assim, dotada de inconstitucionalidade material.^[29]

Além disso, a edição se deu cerca de 22 meses após o órgão ter se tornado competente para a atribuição. Observa-se, assim, a completa inoperância do governo federal à época, a despeito do andamento a todo vapor de centenas de empreendimentos em todo o país em plena pandemia. Isso porque o art. 3º da IN nº 111 previa que o Inbra deveria se manifestar nos processos de licenciamento ambiental a partir da solicitação formal do órgão ambiental licenciador, o que indica tamanha inércia do órgão^[30]. **A pergunta que fica é: o que o Inbra fez durante os 22 meses no intervalo entre o período que recebeu a competência e editou a Instrução Normativa?**

Em 2022, com o Decreto nº 11.232^[31], a Diretoria de Governança do Inbra manteve a competência para a coordenação do licencia-

[27] INBRA. Instrução Normativa nº 111, de 22 de dezembro de 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-inbra-n-111-de-22-de-dezembro-de-2021-369753970>. Acesso em: 20 jul. 2023, 14:12h.

[28] CONAQ. Boletim Informativo nº 9. A INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 111/2021 DO INBRA. 2021. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKewjomlvix52AAxX1uJUCH-QfSCqkQFnoEAOQAQ&url=https%3A%2F%2Fconaq.org.br%2Fnoticias%2Fboletim-de-vol-9-a-inconstitucionalidade-material-da-instrucao-normativa-111-2021-do=-inbra2%F&usq-AOVwAOPEwt2WO1qPutoYA4d1760&opi=89978449>. Acesso em: 20 jul. 2023, 12:05h

[29] Idem.

[30] Art. 3º, IN 111/2021: O Inbra manifestar-se-á nos processos de licenciamento ambiental a partir da solicitação formal do órgão ambiental licenciador.

[31] BRASIL. **Decreto nº 11.232 de 10 de outubro de 2022**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11232.htm. Acesso em: 20 jul. 2023.

mento ambiental em terras quilombolas, em articulação com o órgão ambiental responsável.

Com isso, espera-se da autarquia em relação aos quilombos ameaçados ou afetados por grandes empreendimentos uma atuação responsável que possa avançar na resolução de problemas identificados tais como: a) invisibilidade das comunidades e consequente invisibilidade dos impactos socioambientais que as alcançam; b) falta de consulta e consentimentos prévios, livres, informados e de boa-fé; c) ausência de Estudo do Componente Quilombola e consequente ausência de PBAQ, que garante compensação ambiental; e d) falta de atualização no andamento de processos ativos, o que gera acúmulo do passivo ambiental.

Considera-se de suma importância a garantia do direito à consulta e consentimento prévios, livres, informados e de boa-fé em qualquer empreendimento que possa afetar os quilombos. O território é elemento fundamental, sendo dever do Estado, independente de qual seja o órgão licenciador, resguardar o direito previsto na Convenção nº 169 da OIT, de modo que tenham direito à participação e incidência nas políticas, projetos e obras que interfiram nos seus modos de vida. Violar esse direito é só mais uma faceta do racismo ambiental.

Os estudos de casos abaixo foram realizados a partir de trabalhos de campo feitos em territórios quilombolas. Em 2019, aconteceram 12 oficinas e rodas de conversas, principalmente com mulheres de cada território analisado, nas quais buscou-se aprofundar a realidade vivenciada pelos quilombos a partir das violações de direitos humanos produzidas pelos empreendimentos pesquisados.

O estudo visa qualificar as análises sobre as violações de direitos humanos enfrentadas pelos territórios, identificando padrões que conectam as realidades, e a repetição de formas de agir do Estado e de agentes privados dentro dos quilombos, que desrespeitam os seus direitos territoriais, seus modos de vida e formas de organização social, política e cultural.

3.1 GRANDES EMPREENDIMENTOS

Os efeitos do racismo sobre os territórios quilombolas se refletem na instalação de grandes empreendimentos, cuja discussão retoma o debate em torno do desenvolvimento e progresso. Em regra, ao chegar nos territórios, as empresas ou o Estado sempre se utilizam do discurso de que o empreendimento está vindo para “trazer progresso e desenvolvimento”, gerar emprego e renda. Assim, aquelas pessoas que se opõem a esses grandes projetos estariam contra o progresso e seriam empecilho à geração de emprego e renda.

Essa é a grande farsa montada por agentes públicos e privados, que intensifica conflitos entre as comunidades, tornando mais fácil o caminho para a implantação dos projetos à revelia dos direitos mais básicos de famílias e povos.

Vimos nos últimos períodos o quanto pessoas racializadas têm pagado o preço pelo suposto desenvolvimento, haja vista que majoritariamente grandes obras de mineração, terminais portuários, hidrelétricas e latifúndios têm sido construídos sobre territórios quilombolas, negros, tradicionais e/ou indígenas. Os grandes projetos chegam com a promessa de desenvolvimento, mas deixam poeira decorrente do tráfico de caminhões em seus territórios; fontes de água secas ou contaminadas; barulhos de explosão de minas que provocam rachaduras nas casas; expulsão de suas terras ou mesmo violências e abuso

sexual. Identificar que esses processos são racializados é fundamental para romper com o mito da democracia racial e escancarar que os danos dessas obras não são iguais para todas as pessoas.

As comunidades atingidas por esses projetos majoritariamente vivem em territórios por elas preservados a partir de uma relação de sustentabilidade com o meio ambiente que as cerca. As famílias quilombolas, de pescadores e pescadoras, marisqueiros e marisqueiras, agricultores e agricultoras, extrativistas, artesãos e artesãs, quebradeiras de coco babaçu, etc., subsistem a partir do esforço de seu trabalho, e em muitos situações sofrem com a omissão estatal em promover políticas sociais adequadas para seu desenvolvimento social e econômico.

Além disso, são diversos os estudos que apontam essas comunidades como fundamentais para o meio ambiente, uma vez que, para elas, há uma relação intrínseca entre o ser humano e a natureza. Em Oriximiná, por exemplo, estudo publicado em 2011 pela Comissão Pró-Índio^[32] aponta que entre os anos de 2000 e 2009 oito comunidades quilombolas contribuíram para a redução significativa do desmatamento de uma região que concentra 6.944 km² de floresta.

Elas contribuem, portanto, para o desenvolvimento do país a partir de suas próprias formas de geração de renda, organização social, cultural e política. Mas é o racismo estrutural que impede que parte da sociedade, seja por meio das instituições ou não, enxergue ou conceba o direito dessas comunidades continuarem existindo em seus territórios.

Na presente pesquisa, ao longo do ano de 2019, foram analisados nove^[33] grandes projetos que estão sobrepostos a dezenas de quilom-

[32] Comissão Pró-Índio de São Paulo. **Quilombolas contribuem para a preservação de florestas**, diz estudo. Disponível em: <http://cpisp.org.br/quilombolas-contribuem-para-preservacao-de-florestas-diz-estudo/>. Acesso em: 4 abr. 2020.

[33] Importante destacar que muitos territórios citados na pesquisa possuem mais do que um grande empreendimento em análise ou já instalado em seu território. Contudo, optou-se por analisar apenas um grande projeto por quilombo/município, com exceção de Oriximiná, onde destacamos além da Mineração Rio Norte a pretensa hidrelétrica. Além disso, não significa que os empreendimentos citados atinjam somente os quilombos citados, vez que a extensão dos danos muitas vezes atingem mais do que uma comunidade. Os quilombos citados dizem respeito àqueles que foram mais diretamente alcançados pela pesquisa.

bos, atingindo milhares de famílias quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais que podem perder (ou já perderam) suas fontes básicas de sobrevivência e seus territórios. É o que veremos na sistematização a seguir.

CONTEXTUALIZANDO OS EMPREENDIMENTOS ANALISADOS NA PESQUISA

Os nove grandes projetos analisados se encontravam em diferentes fases do processo de licenciamento ambiental ou de desenvolvimento da atividade econômica. Dizem respeito a atividades distintas e afetam, ao menos, 57 quilombos.

Tabela4: Sistematização dos casos pesquisados no ano de 2019

BARRAGEM BI DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO/ EMPRESA VALE S.A. MG (SUDESTE)

TIPO DE EMPREENDIMENTO	Barragem de rejeitos de atividade mineradora
QUILOMBOS ENVOLVIDOS NA PESQUISA	Sapê, Marinhos, Ribeirão e Rodrigues
NÚMERO APROX. DE FAMÍLIAS	120
DESCRIÇÃO	A barragem estava em operação e rompeu em 25 de janeiro de 2019, matando 272 pessoas e trazendo danos para a bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias. Em 2021 houve um acordo judicial para reparação dos danos, com questionamentos das populações atingidas, tendo em vista a ausência de participação popular.

ELETRONUCLEAR/MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA PE (NORDESTE)

TIPO DE EMPREENHIMENTO	Usina nuclear
QUILOMBOS ENVOLVIDOS NA PESQUISA	Negros do Gilu, Ingazeira e Poços dos Cavalos
NÚMERO APROX. DE FAMÍLIAS	563
DESCRIÇÃO	Há manifestação pública sobre a intencionalidade da construção de usina nuclear no local, mas não há projeto licenciado.

IMARIBO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO E IGUAÇU CELULOSE PAPEL S/A SC (SUL)

TIPO DE EMPREENDIMENTO	Monocultura/ plantio e extração de pinus ^[34]
QUILOMBOS ENVOLVIDOS NA PESQUISA	Invernada dos Negros
NÚMERO APROX. DE FAMÍLIAS	563
DESCRIÇÃO	Em 2019, a área estava em disputa judicial. Apesar do decreto presidencial, não houve cumprimento por parte do Incra e por isso quilombolas retomaram a área. Em âmbito judicial, reconheceu-se o direito dos quilombolas permanecerem na área, porém permitindo a presença da empresa, que faz a extração e manutenção da floresta de pinus ^[35] .

[34] É uma espécie de árvore, muito utilizada no setor industrial para a produção de mercadorias.

[35] Informações presentes na sentença constante no processo 5003163-43.2018.4.04.7203/SC, 1ª Vara Federal, subseção judiciária de Santa Catarina.

RIALMA S/A CENTRAIS ELÉTRICAS RIO DAS ALMAS GO (CENTRO-OESTE)

TIPO DE EMPREENHIMENTO	Pequena Central Hidrelétrica
QUILOMBOS ENVOLVIDOS NA PESQUISA	Kalunga
NÚMERO APROX. DE FAMÍLIAS	900
DESCRIÇÃO	Em 2019, o empreendimento estava em processo de licenciamento ambiental. Havia estudo de impacto ambiental, mas não tinham sido emitidas licenças. Em 2021, a Semad indeferiu o pedido de licenciamento ambiental ^[36] .

[36] Disponível em: <http://conaq.org.br/noticias/semad-go-nega-pedido-da-rialma-s-a-para-instalacao-de-pequena-central-hidreletrica-no-territorio-kalunga/>. Acesso em: 31 jul. 2023.

TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. (TLSA)

PI-CE-PE (NORDESTE)

TIPO DE EMPREENDIMENTO	Transporte de grãos e minério de ferro
QUILOMBOS ENVOLVIDOS NA PESQUISA	Barro Vermelho e Contente, ambos no Piauí ^[37]
NÚMERO APROX. DE FAMÍLIAS	200
DESCRIÇÃO	Licença de instalação concedida em 2009, contudo a obra ficou embargada, nos trechos de Eliseu Martins/PI e Trindade/PE por decisão judicial, entre 2016 e 2019. No final de 2019, o TRF1 autorizou a continuidade do licenciamento da ferrovia.

[37] No Piauí a ferrovia corta 18 municípios, entre eles Paulistana, no qual a ferrovia passa sete quilômetros dentro do território de Barro Vermelho e Contente, atingindo ainda outros quilombos no estado. Segundo Rodrigo Portela Gomes, no Plano Básico Ambiental Quilombola “constam que 46 comunidades quilombolas são afetadas pelo empreendimento, sendo 13 comunidades no Piauí, 31 comunidades em Pernambuco e 2 comunidades no Ceará” (Gomes, 2019).

PORTO NORTE FLUMINENSE (TERMINAL PORTUÁRIO OFFSHORE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL PARQUE TERMOELÉTRICO E GASODUTO)

RJ (SUDESTE)

TIPO DE EMPREENDIMENTO	Proposta de instalação de terminal portuário de uso privado, terminal de passageiros, parque de tancagem, estaleiro de reparos e construção, heliponto, condomínio industrial, centro comercial
QUILOMBOS ENVOLVIDOS NA PESQUISA	Barrinha
NÚMERO APROX. DE FAMÍLIAS	89
DESCRIÇÃO	Em 2019, o processo estava com Licença Prévia emitida. Ação Civil Pública nº 5005397-762020.4.02.5103, que tramita na Justiça Federal do Rio de Janeiro, interposta pelo Ministério Público Federal, questiona o licenciamento ambiental, tendo em vista a ausência de consulta prévia, livre e informada e realização do Estudo de Componente Quilombola, dentre outras questões. A ACP está em fase de recurso, interposto pela Defensoria Pública da União e Associação Rural de Mulheres Artesãs e Agricultores Quilombola de Barrinha, em face da homologação de acordo judicial que extinguiu o processo.

EMPRESA BRASILEIRA DE PORTOS DE SANTARÉM (EMBRAPS)

PA (NORTE)

TIPO DE EMPREENDIMENTO	Terminal de uso privado para exportação de grãos
QUILOMBOS ENVOLVIDOS NA PESQUISA	Pérola do Maicá, Bom Jardim, Arapemã, Saracura, Maria Valentina (território que compreende os quilombos de Nova Vista do Ituqui, São José e São Raimundo), Tiningu, Murumuru, Murumurutuba, Surubiu-Açu e Patos do Ituqui.
NÚMERO APROX. DE FAMÍLIAS	1.022
DESCRIÇÃO	Em 2019, o licenciamento ambiental havia sido suspenso pela Justiça Federal de Santarém em decorrência da ausência da consulta prévia, livre e informada a quilombolas, indígenas e comunidades pesqueiras. A Fundação Cultural Palmares iniciou o estudo do componente quilombola.

MINERAÇÃO RIO DO NORTE (MRN), USINA HIDRELÉTRICA CACHOEIRA PORTEIRA – CALHA NORTE (ELETRONORTE) PA (NORTE)

TIPO DE EMPREENDIMENTO	Extração mineral da bauxita
QUILOMBOS ENVOLVIDOS NA PESQUISA	No total são 37 quilombos no município de Oriximiná ^[38]
NÚMERO APROX. DE FAMÍLIAS	10 mil
DESCRIÇÃO	O empreendimento da MRN está em fase de operação há pelo menos 30 anos, ao passo que a UHE Cachoeira Porteira é um projeto antigo e até 2019 não havia sido implantado.

Todos esses empreendimentos, inclusive aqueles que, à época da pesquisa, em 2019, ainda não tinham iniciado o processo de licenciamento ambiental, carregam consigo uma série de violações de direitos humanos, identificadas a partir de informações fornecidas pelos/as próprios/as quilombolas assim como por fontes bibliográficas e organizações de direitos humanos.

Algumas dessas violações serão caracterizadas a seguir, mas é importante destacar que não correspondem à totalidade. Existem muitos problemas que acometem esses territórios e seria difícil apontar todos na presente publicação. Portanto, a sistematização é uma síntese, que nos permite ter uma pequena dimensão dos inúmeros danos sofridos por essas comunidades e as violências cometidas em nome do suposto desenvolvimento.

[38] Os quilombolas afirmam que são cerca de 14 quilombos de Oriximiná atingidos pela mineração. Mas se a hidrelétrica for implementada, oito comunidades seriam removidas e todas as demais seriam atingidas, vez que possuem estreita relação com o rio Trombetas.

IRREGULARIDADES NOS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

Quando a barragem de rejeitos da Vale S.A. se rompeu em Brumadinho/MG, suas irregularidades eram inúmeras, a começar pela votação favorável à expansão da Mina Jangada e da Mina Córrego do Feijão meses antes do rompimento; do fato de que a empresa contratada para inspecionar a segurança da barragem ter erroneamente atestado sua viabilidade, pois estava ciente de que a segurança estava em parâmetros mais baixos do que os exigidos pela fiscalização e pela própria Vale; bem como pelo fato da Vale ter feito alteamentos^[39] da barragem sem a devida licença.

No caso do Terminal Portuário de Uso Privado da Empresa Brasileira de Portos de Santarém (Embraps), um estudo realizado pela Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) apresentou falhas significativas no EIA/RIMA apresentado pela empresa. A começar pela própria metodologia empregada, que não permitia estimar os impactos socioeconômicos e no meio biofísico, comprometendo assim “o prognóstico e a avaliação integrada dos impactos ambientais”^[40] (UFOPA, 2018). Há que se ressaltar que mesmo existindo nove quilombos na área de influência do empreendimento, o EIA/RIMA afirmou, erroneamente, a não existência de possíveis danos socioambientais a comunidades quilombolas com a instalação do porto.

Esses equívocos no que diz respeito à previsão dos danos aos quilombos, ou mesmo em reconhecer a existência desses territórios nas áreas de abrangência dessas grandes obras é comum nos processos de licenciamento ambiental.

Com relação à Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica, que se pretendia implantar em território Kalunga (mas que, em 2021, teve a licença negada pelo estado), o Estudo da Bacia Hidrográfica, pos-

[39] Método que permite a ampliação para cima da barragem quando ela fica cheia, utilizando o próprio rejeito beneficiado como barreira de contenção. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/01/28/entenda-como-funciona-a-barragem-da-vale-que-se-rompeu-em-brumadinho.ghtml>. Acesso em: 27 abr. 2020.

[40] Grupo de Estudo do EIA do Porto do Maicá. Relatório Técnico. Ufopa. Santarém, 2018.

teriormente convertido em EIA/RIMA, não apresentava os impactos que poderiam ser causados às comunidades e ao meio ambiente de forma sistematizada^[41]. Cumpre destacar que o empreendimento, se fosse instalado, ocuparia uma área de 26,5% do território Kalunga.

No que diz respeito ao Terminal Portuário Offshore e Loteamento Industrial, empreendimento que se pretende implantar no município de São Francisco do Itabapoana/RJ, o EIA/RIMA da empresa inicialmente apresentado apenas fazia referência ao quilombo Barrinha quando mencionava o jongo como uma das práticas culturais locais e quando se referem à questão viária, tendo em vista a rodovia RJ 196 ser próxima às residências das pessoas. O estudo não levava em consideração a sua existência e o fato de que parte da subsistência, sobretudo das mulheres, é a mariscagem na orla da praia, que será atingida pela construção do empreendimento.

Essas omissões de informações nos estudos de impacto ambiental, a negação da existência de quilombos nas áreas de abrangência dos empreendimentos e os sucessivos erros no processo de licenciamento demonstram o descaso, privado e público, com as vidas quilombolas.

DESINFORMAÇÃO, ASSÉDIO ÀS COMUNIDADES E VIOLAÇÃO À CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA PREVISTA NA CONVENÇÃO Nº 169 DA OIT

Esse é um problema comum em todos os empreendimentos, seja antes de se instalarem ou durante sua operação. A falta de acesso à informação e o assédio às comunidades constituem violações de direitos em si, mas demonstram também o descumprimento de outro direito fundamental de povos e comunidades tradicionais, que é o da consulta prévia, livre e informada, prevista na Convenção nº 169.

Quanto ao acesso à informação, está previsto no art. 5º da Constituição Federal como um direito fundamental, mas ele está sendo violado em Itacuruba, por exemplo, onde apesar de não existir um projeto pronto da usina, os rumores são intensos, e as famílias que

[41] Diagnosticado pela perícia do Ministério Público Federal e pela Fundação Cultural Palmares, conforme consta na Ação Civil Pública nº 6668-91.2011.4.01.3506 que tramita na Justiça Federal da Comarca de Formosa/GO.

serão atingidas seguem convivendo com o medo e a incerteza. O mesmo acontece em Oriximiná, onde há décadas existe a proposta de construção da usina hidrelétrica, mas as comunidades quilombolas, principais interessadas, têm pouca ou nenhuma informação sobre as pretensões governamentais.

Quanto à PCH Santa Mônica, a violação ao direito à informação ficou patente pois, segundo consta no inquérito do MPF, a audiência pública sobre a construção da PCH foi realizada em ambiente em que não cabiam todas as pessoas. Inicialmente chamada para a Câmara Municipal, com capacidade para apenas 50 pessoas. Após protestos, ela foi mudada de lugar, e afixado um aviso sobre isso na porta da Câmara, mas parte das pessoas não sabiam ler e ficaram desinformadas.

Além de não serem devidamente informadas, essas comunidades sofrem assédio das empresas, como denunciaram as quilombolas de Barro Vermelho e Contente, impactadas pela Ferrovia Transnordestina, no Piauí, que apontaram durante o trabalho de campo que as pessoas eram constrangidas a facilitar acordos com a empresa, sob a ameaça de que se não o fizessem não conseguiriam garantir o básico para as famílias.

O assédio e a falta de informação denotam a ausência do direito à consulta prévia, livre e informada, segundo o qual povos indígenas, quilombolas e demais comunidades tradicionais têm o direito de ser consultados e participar das decisões sempre que uma medida administrativa ou legislativa possa atingi-los. Em nenhum dos casos analisados na pesquisa houve respeito a esse direito. No projeto do Terminal Portuário no Lago do Maicá, em Santarém/PA, o licenciamento ambiental foi suspenso na justiça até que a consulta fosse realizada^[42]. Já no que diz respeito à Ferrovia Transnordestina, a obra embargada entre os anos de 2016 e 2019 voltou a funcionar, a despeito das comunidades não terem sido devidamente consultadas, conforme havia determinado a justiça.

[42] Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/justica-federal-mantem-suspenso-licenciamento-de-porto-que-afetara-comunidades-quilombolas-de-santarém/23169>. Acesso em: 20 abr. 2019.

DESAGREGAÇÃO COMUNITÁRIA/RISCO A DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

Um dos desdobramentos do assédio e da desinformação é a criação de conflitos internos nas comunidades, o que gera muita exposição e vulnerabilização das pessoas que se opõem ou tecem críticas aos empreendimentos.

Uma das formas de incentivar esses conflitos é criar a dicotomia entre pessoas que seriam a favor ou contra o empreendimento. No processo da PCH Santa Mônica, por exemplo, lideranças Kalungas foram acusadas de impedir a geração de renda para as famílias, pois a empresa aparece com promessas de criação de ao menos 400 empregos durante a construção da obra. Ocorre que no próprio estudo de impacto ambiental a empresa informava que seria necessário trazer mão de obra de fora por não existirem no local tantas pessoas com a qualificação desejada. Ou seja, vendem a informação de geração de emprego, mas, na verdade, a construção da PCH não abrange mão de obra de 400 pessoas do pequeno município de Cavalcante/GO.

RETIRADA COMPULSÓRIA DOS QUILOMBOLAS DE SEUS TERRITÓRIOS

Muitos empreendimentos impõem a retirada das pessoas de suas terras para a construção das obras. Isso aconteceu no Quilombo Invernada dos Negros, em Campos Novos/SC, em que muitas famílias deixaram suas terras em decorrência da monocultura do pinus, indo viver nas periferias das cidades.

No caso da Ferrovia Transnordestina, no Piauí, foram desapropriados 588 lotes de terras para instalação da faixa de domínio, dos quais 31 lotes de quilombolas. Eles receberam indenizações irrisórias, “o valor médio das indenizações nas propriedades particulares de quilombolas também ficou bem abaixo da média do município, com uma diferença em torno de 242%”^[43] (Gomes, 2019, p. 101).

[43] GOMES, Rodrigo Portela. **Constitucionalismo e quilombos**: famílias negras no enfrentamento ao racismo de Estado. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

A retirada compulsória, além de comprometer a própria existência do quilombo e os laços étnicos que conformam a existência do povo, gera um processo de empobrecimento da população que antes vivia da atividade da agricultura, pesca e pecuária e, com a retirada do território, perde sua principal fonte de subsistência.

A mesma vulnerabilidade social se observa em Itacuruba/PE quando, na década de 1980, parte do município foi alagada para a construção da hidrelétrica de Luiz Gonzaga, conhecida como Hidrelétrica de Itaparica. Diversas pessoas foram retiradas de suas terras, muitas receberam indenizações irrisórias e outras tampouco isso. As comunidades viviam da agricultura de subsistência, da caça, da pesca. Sabiam manusear a terra com cuidado para que ela permanecesse fértil. Essas atividades eram desempenhadas por famílias, de forma solidária, e o uso da terra era comum. Hoje parte das famílias deslocadas pela construção da hidrelétrica vive na cidade e tem dificuldade de encontrar trabalho. Outra parcela deslocada vive na área rural, mas tem dificuldade para produzir pela falta de fácil acesso à água potável.

PERDA/MUDANÇA DO MODO DE VIDA NO TERRITÓRIO

Quando não são expulsos, os quilombolas permanecem num território com suas fontes de sobrevivência comprometidas ou com seu modo de vida completamente alterado.

O acesso ao território pode ser comprometido por restrições postas pelas empresas em determinadas áreas; com a destruição de áreas de roçados; com o comprometimento das atividade de subsistência como agricultura, pesca, artesanato; com a presença de terceiros nos territórios que se sentem com livre acesso às áreas, alterando a dinâmica das relações sociais; com o aumento da poluição, barulho, poeira, rachaduras nas casas (muito presente em locais com atividade minerária); especulação imobiliária; aumento do custo de vida local, interdição de estradas e mudança de rotas de acesso ao município, entre outros.

O impacto à atividade econômica altera substancialmente o modo de vida das mulheres, como em Invernada dos Negros, vez que a maioria delas subsiste da pecuária e não há água suficiente para a criação de animais, ou o esgotamento das principais fontes de argila, material

utilizado para confecção de painéis de barro nos quilombos de Barro Vermelho e Contente, no Piauí, ou como em Oriximiná/PA, onde as mulheres deixaram de viver do artesanato da cerâmica.

CONTAMINAÇÃO E DIFICULDADE DE ACESSO ÀS ÁGUAS

As águas têm papel fundamental para as comunidades quilombolas, pois, além de serem elemento básico de sustentabilidade da vida, muitas famílias sobrevivem a partir de atividades produtivas que dependem delas.

A contaminação das águas pode acontecer devido ao intenso uso de agrotóxicos nas monoculturas, como em Invernada dos Negros, assim como na atividade de mineração, em diferentes formas. Como exemplo, utilizamos a Mineração Rio Norte, presente há mais de 30 anos em Oriximiná. Quilombolas denunciam que a água, que antes era limpa, hoje oferece risco tanto para consumo quanto para banho ou com relação aos peixes. A mineradora recebeu multa em 2007 pelo vazamento de óleo no rio Trombetas e despejou milhares de toneladas de rejeitos no lago do Batata^[44].

A mineração também causa impacto de maneira transversal. A linha férrea da Ferrovia Transnordestina, por exemplo, que tem o transporte de minério como grande foco, separou as famílias dos reservatórios naturais de água, bem como de suas roças e dos locais de pastoreio de animais.

Quando se rompe a barragem, como em Brumadinho, os impactos são mais uma vez profundamente sentidos na contaminação dos rios. O relatório da CPI realizada pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais apontou que 12 milhões de metros cúbicos de rejeitos atingiram os rios.

O comprometimento das águas pode, da mesma forma, acontecer nos empreendimentos portuários, como temem as quilombolas de Santarém e do quilombo Barrinha/RJ, ante a ameaça dessa modalidade de obra em seus territórios. O Relatório de Impacto Ambiental

[44] Extração da bauxita afeta sociedade e ambiente em Oriximiná (PA). Disponível em: <http://verbetes.cetem.gov.br/verbetes/ExibeVerbete.aspx?verid=29>. Acesso em: 20 abr. 2023.

da empresa Embraps, por exemplo, aponta que as atividades de terraplanagem e preparação do terreno podem acarretar o transporte de sedimentos por meio das águas, ocasionando o assoreamento dos rios, comprometendo inclusive a navegação dos quilombolas (FADESP, 2015)^[45].

Além da contaminação e poluição das águas, o próprio acesso a elas pode ser comprometido, fazendo com que muitas pessoas tenham que ser atendidas por caminhão pipa, como aconteceu em Brumadinho após rompimento de barragem e ainda acontece com algumas comunidades em Itacuruba/PE.

COMPROMETIMENTO DA SAÚDE DAS PESSOAS E IMPACTOS PSICOSSOCIAIS

Medo foi uma palavra muito ouvida nas comunidades durante a realização da pesquisa.

Em Brumadinho, as mulheres atestam que muitas pessoas adoeceram psiquicamente em decorrência do rompimento da barragem da Vale, os homens passaram a beber mais e as crianças ficaram impactadas. Pessoas relatam que nas atividades escolares os desenhos das crianças demonstravam seu sofrimento emocional com o rompimento da barragem.

Em Itacuruba, as mulheres relatam o medo da construção da usina, bem como de acontecer com elas de novo tudo que aconteceu com os mais velhos quando da construção da Hidrelétrica Luiz Gonzaga.

Além dos danos emocionais, há aqueles ocasionados diretamente pelas obras. Na construção da Ferrovia Transnordestina, os problemas de saúde emocional se agravaram com todo o estresse gerado pelo barulho das obras e pelos conflitos ocasionados, o que perturba crianças, jovens, adultos e idosos. Além disso, a poeira excessiva pode comprometer a saúde respiratória das pessoas.

Em Oriximiná, as pessoas relatam a contaminação do ar em decorrência da fumaça tóxica emitida no processo de secagem da bauxita. Contam que os navios de transporte da bauxita são lavados no rio em frente à comunidade, contaminando os peixes e comprometendo a

[45] FADESPB. Relatório de Impacto Ambiental Terminal da Embraps. 2015;

alimentação das famílias. A atividade de mineração também contaminou o igarapé Água Fria, área de pesca e banho de muitas famílias.

RISCO À SAÚDE E AUTONOMIA SEXUAL E REPRODUTIVA DAS MULHERES

O conceito de direitos sexuais e reprodutivos foi definido internacionalmente na Conferência sobre População e Desenvolvimento das Organizações das Nações Unidas, ocorrida em 1994, no Cairo. Segundo o § 7.3 do Capítulo VII da Plataforma de Ação de Cairo, esses direitos correspondem ao direito de:

decidir livre e responsabilmente sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de ter filhos e de ter a informação e os meios de assim o fazer, e o direito de gozar do mais elevado padrão de saúde sexual e reprodutiva. Inclui também o direito de toda pessoa de tomar decisões sobre a reprodução, livre de discriminação, coerção ou violência. (Plataforma de Ação de Cairo de 1994, citado pelo Coletivo Margarida Alves, pág. 9, 2020)^[46].

Com o passar dos anos, esse conceito foi sendo aprimorado e hoje se fala em justiça reprodutiva, definida pelo Coletivo Sistersong como “o direito humano de se manter a autonomia corporal pessoal, de ter filhos e de não ter filhos, e de educar os filhos que temos em comunidades seguras e sustentáveis” (Coletivo Sistersong, citado pelo Coletivo Margarida Alves, pág. 9, 2020)^[47].

Esse é um direito das mulheres continuamente em risco, ou violado, nos palcos dessas grandes obras. As quilombolas de Oriximiná denunciavam que a chegada da Mineração Rio Norte fez com que aumentasse o número de casos de gravidez na adolescência e as crianças “sem pai”. Preocupação demonstrada em outros territórios, como as quilombolas de Santarém, que estão ameaçadas pela construção de um

[46] Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular. Guia de Defesa Popular da Justiça Reprodutiva. Disponível em: <https://coletivomargaridaalves.org/cartilha-idealizada-pelo-coletivo-margarida-alves-reune-informacoes-para-a-luta-por-justica-reprodutiva-no-brasil/>. Acesso em: 20 abr. 2020.

[47] Idem.

terminal portuário. Muitas temem o aumento do índice de violência e exploração sexual de mulheres e adolescentes.

É por essas razões que o desenvolvimento econômico tão aclamado pelos defensores desses empreendimentos não é para todas as pessoas. Uma parcela significativa da sociedade colhe os ônus dessas grandes obras, e é empurrada para uma realidade de desumanização, seja pela dificuldade de acesso ao bem mais básico, que é a água, seja pelo comprometimento de sua saúde, pela destruição de suas fontes de sobrevivência, expulsão de suas terras, destruição de suas práticas

3

ESTUDOS DE CASOS

organizativas e culturais, o assédio e a violência contra mulheres e meninas, a convivência com poeira, barulho, etc.

3.2. MILITARIZAÇÃO

Os quilombos vêm enfrentando historicamente ciclos de violações de direitos nas mais variadas frentes, incluída a ocupação e controle de seus territórios tradicionais pelo Estado por meio das Forças Armadas. Intervenções estatais de maneira abrupta, exercendo controle sobre territórios tradicionais, geram uma quebra na vivência autônoma dos quilombos, reforçando uma posição estatal histórica de invisibilizar os modos de ser, fazer e produzir desses povos e de violações de direitos sistemáticas que denotam o racismo estrutural. Trata-se de uma repetição histórica de ciclos de violações desde a era colonial. A militarização nos quilombos, sob o argumento de uso e controle legítimo de territórios de interesse nacional, cuja administração (e controle) é feita pelo Exército, tem causado violações no modo de vida das comunidades, no seu acesso a direitos fundamentais e na garantia de políticas públicas.

Sistematizamos ao longo da pesquisa quatro casos de quilombos atingidos pelo modelo militarizado de gestão territorial, o que agrava violências e violações de gênero, raça e aos direitos territoriais, além de impedir o acesso a direitos básicos via políticas públicas, violência física e psicológica e expulsão dos territórios.

Os quatro casos analisados envolvem^[48] três regiões diferentes (dois do Nordeste, um do Sudeste e outro do Norte), todos sob intervenção do Estado-Executivo^[49]:

[48] A sistematização foi feita a partir dos textos e pesquisas de campo realizada no ano de 2019.

[49] “Quando a violação ocorreu por parte do Poder Executivo, na esfera federal, estadual ou municipal, se encaixando nesses casos a Marinha, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Forças Armadas, institutos estaduais de florestas, prefeituras, entre outros”. (CONAQ *et al.*, 2018, p. 85).

- Quilombo Rio dos Macacos, município de Simões Filho/BA, atingido pela construção da Vila Naval na década de 1970 pela Marinha.
- Território Quilombola de Alcântara, atingido pela Base Especial de Alcântara e pela recente proposta de expansão da base, no município de Alcântara/MA.
- Quilombo Forte Príncipe da Beira, município de Costa Marques/RO, na fronteira com a Bolívia, atingido pela construção de um forte militar pelo Exército.
- Quilombo da Ilha da Marambaia, município de Mangaratiba/RJ, atingido pelo Centro de Adestramento da ilha de Marambaia, espaço de treinamento de fuzileiros navais.

Todos envolvem a intervenção da Marinha, Exército ou Aeronáutica, com um histórico de ocupação dos territórios por pelo menos quarenta anos, sendo o Forte Príncipe construído no século XVIII, entre 1776 e 1783^[50]. A entrada nos territórios e instalação de bases, vilas, fortes é defendida pelo Estado como necessária para a proteção de fronteiras, segurança nacional, treinamento militar, etc. A chegada se deu de forma abrupta, sem consulta pública, muito menos consulta prévia, livre e informada, tema que será aprofundado mais adiante.

Na maioria das vezes, a implantação dessas bases militares nos territórios aconteceu durante o período da ditadura militar, o que no decorrer dos relatos aponta para uma conjuntura de violência física e direta a homens e mulheres, jovens e mais velhos, chegando a homicídios violentos por homens encapuzados no Quilombo Rio dos Macacos/BA, sem investigação adequada, bem como a queima de residências nos períodos mais acirrados do conflito. O Forte Príncipe da Beira foi criado em contexto colonial, levantado por mão de obra escravizada, impondo sua configuração espacial e de uso do território quilombola existente, provocando a expulsão de muitas famílias.

[50] Disponível em: <https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/ro-comunidade-de-remanescentes-de-quilombo-forte-principe-da-beira-ja-reconhecida-e-registrada-pela-fundacao-cultural-palmares-fcp-ainda-aguarda-pela-demarcacao-de-seu-territorio/>. Acesso em: 31 jul. 2023.

O sintoma principal é de uma flagrante perpetuação de relações verticais e violadoras por parte do Estado sobre os povos quilombolas, por se tratar de uma relação de submissão, forçando o enquadramento nas regras preestabelecidas pela lógica estatal, que não reflete uma construção coletiva de formas de proteção da soberania e segurança nacional, muito menos de gestão dos recursos naturais no âmbito dos territórios. A perpetuação da lógica colonizadora e racista ainda é flagrante na postura do Exército, Marinha e Aeronáutica no trato com as comunidades, desde a forma de chegada até a convivência e o estabelecimento (ou não) de acordos.

Os casos recorrentes de descon sideração dos modos de vida nos quilombos, as restrições no uso e acesso ao território, as demandas não atendidas por políticas públicas e a trajetória histórica de violência desde a ocupação estatal remetem a essa perpetuação da violência sobre povos quilombolas, vistos como removíveis, passíveis de submissão, obstáculos ao desenvolvimento. Essa postura institucional não parte apenas do Estado-Executivo, mas perpassa pelo Estado-Polícia^[51] e Estado-Justiça^[52], posto que aciona as polícias e o sistema de justiça para repressão da resistência dos quilombos, via intimidação, ordens de despejo, e também para a criminalização de lideranças e expropriação do território tradicional.

É recorrente o questionamento sobre a identidade quilombola e a legitimidade de posse/propriedade do território tradicionalmente ocupado. Questionam-se nas instâncias administrativas e judiciais e pressionam em campo para atraso dos trâmites de titulação. Em Forte Príncipe/RO houve dificuldades ao acesso do Incra para a realização dos trâmites da regularização fundiária quilombola durante anos, sendo liberado apenas em 2018 via liminar judicial^[53]. Em todos os casos se

[51] “Estado-Polícia: quando o agente violador foi algum integrante de força policial, como exemplo, Polícia Militar, Polícia Ambiental, Polícia Civil, entre outras”. (CONAQ *et al.*, 2018, p. 85).

[52] “Estado-Justiça: quando a violação foi impulsionada por instituições do sistema de justiça, tais como Judiciário, ministérios públicos estaduais e federal, entre outros”. (CONAQ *et al.*, 2018, p. 84).

[53] Disponível em: <https://porlatierra.org/docs/2cca1decfee8343de133f1087f4b0af3.pdf>.

relativiza o processo de titulação em curso, colocando como prioridade ou mesmo exclusividade a instalação das estruturas e execução dos interesses do Estado-Executivo. Os processos de regularização são lentos e difíceis, em grande medida pela interferência militar.

Na comunidade da Ilha de Marambaia/RJ, o processo de titulação arrastou-se por anos de negociações e violações concomitantes, com apoio do Ministério Público Federal via Ação Civil Pública ajuizada em 2002, que vinha acompanhando o processo administrativo de regularização no Incra, iniciado em 2003. Apenas em 2018, com suporte de organizações da sociedade civil, movimentos sociais e assessoria jurídica popular (Mariana Crioula^[54]), resultou em um Termo de Ajuste de Conduta entre a União e a comunidade, com participação do Incra, que acelerou o registro do título.

Há uma postura reiterada de expulsão dos quilombolas para que o território seja de uso exclusivamente militar. Aliado aos empecilhos colocados para a titulação, diziam que só poderiam chegar políticas públicas específicas e amplas depois de solucionada a questão da titulação, ficando as comunidades dependentes do suporte das Forças Armadas, segundo seus termos, para acessar serviços de saúde, educação e segurança. A prioridade é para os militares e a frequência de atendimento e especialidades disponíveis costuma ser limitada.

SER QUILOMBOLA, CULTURA E OUTRAS FORMAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS

A violação de direitos nos territórios pesquisados é sistemática e se prolonga no tempo, envolvendo questões sociais, econômicas, políticas, territoriais e étnicas. Em regra, a ocupação foi decidida de forma vertical. As ações das Forças Armadas perpassam pela imposição do controle espacial da área e das pessoas, ferindo inclusive o direito de ir e vir. A relação dos povos quilombolas com o território é diferenciada, pois suas formas de produção têm ciclos próprios, necessitando de áreas consideráveis de terras para desenvolver a agricultura, criação de animais, locomoção para uso dos recursos hídricos, trocas entre os

[54] O Centro de Assessoria Popular Mariana Crioula é um coletivo de advogadas populares fundado por mulheres com atuação no Rio de Janeiro em diversos movimentos sociais de luta por terra, trabalho, moradia, etc.

comunitários no cultivo, extrativismo tradicional de espécies vegetais. Essas práticas são um exercício de autonomia identitária e produtiva nos seus territórios ancestrais.

A negação da identidade quilombola é violação máxima, por ferir o direito de existir das comunidades. Se é negada a existência, o acesso aos territórios a direitos sociais vários e a políticas públicas fica prejudicado ou mesmo inviabilizado. A limitação específica de acesso à água que marca o Quilombo Rio dos Macacos/BA, por exemplo, tem relação profunda com negar a sobrevivência da comunidade, pois a construção de um muro que impossibilita o uso das nascentes e do próprio rio principal no território impossibilita a subsistência e a expressão da religiosidade. Em relação à religiosidade, houve até queima de terreiros, sem investigação por parte dos militares.

Como as intervenções em sua maioria se deram no período da ditadura militar, a intensidade da violência desde 1970 é muito forte, sendo as reações das comunidades o fator de tensão que expõe a cadeia de violações e contesta o tratamento e as proibições que enfrentam.

As relações marcadas pela violência em menor e maior grau impõem condição de desconfiança e exaustão das famílias que veem seus vizinhos e parentes deixando progressivamente o quilombo para sair da situação limite em que se encontram, desestimulados de anos de embates e inúmeros impactos. Dentre os mais marcantes e comuns aos quatro casos, tem-se:

Tabela 5: Sistematização dos casos

**PERDA/LIMITAÇÃO
DE USO E ACESSO AO
TERRITÓRIO**

Caminhos de acesso, uso dos recursos naturais, horário para a pesca são alguns exemplos de atividades definidas de maneira unilateral pelas Forças Armadas. Essa limitação de uso envolve impedimento de realizar reformas estruturais, melhorias e construção de novas moradias. Envolve, ainda, o impedimento da livre circulação, restringindo o deslocamento para fora da área demarcada, como sair de ilha controlada pelas Forças Armadas e voltar ao continente.

**ATRASO/PARALISAÇÃO
DE PROCESSOS
DE TITULAÇÃO
QUILOMBOLA**

Recorrente em todos os casos, acarretando em evasão de pessoas das comunidades. Em 2020, o Quilombo Rio dos Macacos/BA foi titulado, após anos de tramitação de ação judicial^[55]. No caso do Território Quilombola de Alcântara/MA, em audiência na Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 2023, o governo se comprometeu a realizar a titulação progressiva, em dois anos^[56]. No caso do Quilombo Forte Príncipe da Beira/RO, RTID foi publicado em 2023^[57].

**AUMENTO DA
VIOLÊNCIA**

Utilização de armas e uso da força como instrumento de intimidação, ameaça e controle. As violências ocorrem também por meio de agressões físicas, verbais e psicológicas contra os quilombolas.

**JUDICIALIZAÇÃO DOS
CONFLITOS**

Observou-se, em todos os casos, grau avançado de problemas, caracterizando exaustivas tentativas de negociação extrajudicial para mediar e solucionar as situações. A judicialização é usada, por vezes, como meio de criminalizar e intimidar as comunidades.

[55] Disponível em: <https://cptba.org.br/comunidade-quilombola-rio-dos-macacos-recebeu-titulacao-das-terras/>. Acesso em: 31 jul. 2023.

[56] Disponível em: <https://www.jota.info/coberturas-especiais/direitos-humanos/quilombolas-de-alcantara-cobram-mais-acao-e-dialogo-apos-promessas-feitas-pelo-governo-29072023>. Acesso em: 31 jul. 2023.

[57] Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias/relatorio-identificacao-territorio-quilombola-forte-principe-da-beira-em-rondonia>. Acesso em: 31 jul. 2023.

**DIFICULDADE NO
ACESSO A POLÍTICAS
PÚBLICAS**

O direcionamento e estruturação das políticas públicas perpassa pelo controle militar e não civil, sendo os militares prioridade em relação à saúde, por exemplo. Há limitação de acesso à escola pela contínua necessidade de identificação dos estudantes e reduzida oferta de níveis escolares, pois em alguns lugares só há escolas primárias e nenhuma com metodologia/plano pedagógico apropriado para os quilombos. O direcionamento das políticas depende do perfil do comando militar, que varia.

**VIOLAÇÃO DO DIREITO
À CONSULTA PRÉVIA,
LIVRE E INFORMADA**

Na ocorrência de violações, é necessária a realização da consulta prévia de maneira a reparar os danos perpetrados pela intervenção nos territórios tradicionais, nesse caso, pelo Estado. Mesmo que a consulta não tenha ocorrido, a reparação integral aos danos causados às comunidades é medida que se impõe. Ademais, considerando situações em que há intenção de expansão da estrutura militar, a consulta prévia, livre e informada é medida que deve ser adotada.

SITUAÇÃO DAS MULHERES

Nessa cadeia de violações, as mulheres são atravessadas de diversas formas e sofrem perdas imensuráveis. O assédio e a violência, bem como os demais impactos coletivos que as ferem como mães, esposas, lideranças comunitárias, mães de santo, trabalhadoras, as afetam diretamente. A interferência nos territórios impede o livre exercício das atividades de subsistência, que implica em restringi-las apenas ao trabalho doméstico, que não é remunerado. A ausência de creches públicas as impede de se estruturarem em uma relação de trabalho mais contínua em outros locais, entendendo que algumas

comunidades ficam em ilhas, só dispendo de trabalho no continente. Soma-se a isso a ausência de transporte público adequado que viabilize a locomoção.

Além disso, não há em regra órgãos de encaminhamento ou acolhimento para os casos de violência doméstica, com destaque para deferimento e acompanhamento de medidas protetivas. As violências perpetradas no contexto do conflito acirram questões domésticas, e as mulheres acabam alvos de perseguição e ataques por sua postura combativa. Há impacto nos filhos, pela naturalização da violência e a vontade que se cria nos pequenos de devolver a repressão sofrida ao crescer.

Existe inclusive receio em denunciar a violência sofrida, temendo que possa prejudicar ou atrasar o processo de titulação, sendo uma dupla violação do seu corpo-território: medo por sua comunidade, que é parte de si, e por sua integridade física, psicológica, emocional ao silenciar sobre uma agressão para evitar perder mais.

As mulheres identificam as águas como vida de seu povo e condição de existência de suas famílias e práticas ancestrais. É ato de profunda violência proibir o usufruto de bem público a quem vive e preserva os ecossistemas da região há anos. Isto é, quando não é possível expulsar do território, são retiradas as condições mínimas para permanência. O corpo-resistência das mulheres é composto desse território ameaçado, faz parte dessa realidade e a constrói. Sua relação com a água é profunda e passada por gerações, sendo forte a ferida quando usurpadas desse bem tão precioso que é parte de suas vidas, de seus corpos-território.

A desobediência civil vem como resposta ao ciclo de violências e rompe com o silenciamento advindo das ameaças cotidianas, reforçadas por anos. E é sintomático o quanto as mulheres, como principais protagonistas dos processos de resistência, serem direta e frequentemente atingidas pelas retaliações e violações a seus corpos e ideias. A dependência para acesso a serviços e dificuldades de locomoção e trabalho que o controle militar impõe deixa muitas à mercê apenas do trabalho doméstico, em suas casas ou nas casas dos militares, abrindo mão muitas vezes do cuidado dos seus e da

possibilidade de desenvolvimento profissional, estando expostas a sofrer mais violências nos espaços domésticos alheios.

O progressivo controle militar dos civis provocou reações no decorrer do tempo e chegou a confrontos diretos, ferindo direitos fundamentais. Paralelamente, as denúncias são feitas predominantemente pelas mulheres, pela via extrajudicial, fortalecendo a organização política dos quilombos, buscando parceiros, pelo registro histórico da caminhada do conflito, com a proposição de acordos abrangentes que deem conta da complexidade da situação.

A organização das associações e publicização dos acontecimentos perpassa por elas e ainda a demanda por cuidado, afeto, papéis religiosos e culturais. A defesa desse corpo-território é parte de suas vidas e atravessa gerações, inspirada nas trajetórias de ancestrais na mesma lide pela (re)existência, como fez Teresa de Benguela na região do Vale do Guaporé/MT, divisa Brasil/Bolívia, onde fica o quilombo Forte Príncipe da Beira/RO.



4

**EXPERIÊNCIAS DE
ORGANIZAÇÃO PARA
ENFRENTAMENTO DAS
VIOLAÇÕES DE DIREITOS**

4.1

ANTIRRACISMO E POLÍTICA QUILOMBOLA: A LUTA DO COLETIVO DE ASSESSORIA JURÍDICA JOÃOZINHO DO MANGAL

Coletivo Joãozinho do Mangal^[58]

O Coletivo Joãozinho do Mangal reúne organizações de direitos humanos, assessoras e assessores jurídicos populares, mobilizados/as em torno da luta pelos direitos quilombolas na Conaq. É composto por advogados e advogadas das diferentes regiões do país, que se distribuem na atuação em diversas ações, como reintegrações de posse, despejos, grandes empreendimentos que afetam os territórios, processos de titulação dos quilombos que permanecem suspensos ou em marcha lenta processual, demandando do Poder Judiciário que assuma um compromisso com a política pública quilombola. O coletivo também auxilia na luta política do movimento quilombola, na construção de estratégias de incidência sobre o Poder Legislativo, pelo rechaço às legislações racistas e pela necessidade de pressão pela elaboração de leis que tornem os direitos quilombolas mais robustos, ampliando os instrumentos de defesa dessa população historicamente vulnerabilizada.

Os quatorze anos de questionamento sobre a constitucionalidade do Decreto nº 4.887/2003 produziram atrasos incontornáveis para a Política Quilombola, uma vez que por todo o país houve casos de suspensão do andamento dos procedimentos administrativos de regularização de territórios quilombolas, ou mesmo suspensão de processos de desapropriação em curso. Ao invés de seguir um caminho estruturante, a política ficou em uma zona de incertezas durante

[58] Texto produzido pelo Coletivo Jurídico Joãozinho do Mangal da Conaq, composto por advogadas e advogados populares autônomos e/ou ligadas à Rede Nacional de Advogados/as Quilombolas (Renaq) e a Rede Nacional de Advogadas/os Populares (Renap), pesquisadoras/es de diversas instituições, núcleos e grupos de pesquisa/extensão, bem como assessoras/es de organizações de defesa dos direitos humanos, dentre elas: Associação de Advogados/as dos Trabalhadores Rurais da Bahia; Terra de Direitos; Instituto Socioambiental; Comissão Pastoral da Terra Regional Nordeste II; Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular; Centro de Cultura Negra do Maranhão e Rede Social de Justiça Direitos Humanos.

todo esse período de questionamento de sua constitucionalidade, o que reflete, sem dúvida, a pouca compreensão do sistema de justiça sobre a emergência que se coloca na demanda quilombola.

Por outro lado, o questionamento do Partido da Frente Liberal (atual Democratas), em 2004, produziu uma resposta à altura pela Conaq e pelas organizações de direitos humanos parceiras. Elas preencheram o espaço da dúvida que pairava sobre o decreto com uma resposta organizada pela defesa da política que representa um acerto de contas tardio com uma abolição formal e insuficiente do homem e da mulher negra aquilombados.

Os quatorze anos de dúvida do sistema de justiça e dos partidos conservadores que replicam as pautas ruralistas foram anos de certezas da Conaq, dos movimentos sociais e das organizações de direitos humanos a respeito da necessidade de afirmação do direito fundamental das comunidades quilombolas aos seus territórios e de fortalecimento da frágil democracia brasileira. É dessa certeza que nasce o Coletivo Joãozinho do Mangal, como um coletivo que se organiza a partir da luta cotidiana de quilombolas de todo o Brasil pela afirmação de sua territorialidade tradicional negra. No ano de 2022 realizou-se sua quarta reunião presencial, batizado em 2018 como Coletivo de Assessoria Jurídica Popular Joãozinho do Mangal^[59].

Trata-se de uma história muito mais longa de mobilização que remonta ao processo de inscrição do art. 68 no ADCT, um artigo negro em código branco, que fez com que o processo constituinte desafiasse a sociedade brasileira a um projeto antirracista que promovesse reconhecimento e democratização da terra. Nasce, um ano após a Constituição de 1988, a Convenção nº 169 da OIT, refletindo o desafio de uma mudança paradigmática de leitura da diversidade e da diferença pelos Estados. O projeto de assimilação pela superação das culturas tratadas como inferiores ao projeto moderno não tinha mais lugar sob esse novo espírito. No entanto, como sabemos, o direito

[59] Em homenagem a João Conceição dos Santos, quilombola da comunidade Mangal Barro Vermelho, localizada na Serra do Ramalho, Bahia, vitimado por um acidente de carro em 2017. João era estudante de direito da UNEB em Salvador, pelo Programa Nacional de Educação em Reforma Agrária.

pode ter funções enunciativas emancipatórias, mas de nada serve se não há corpos que diuturnamente trabalhem a favor de sua realização.

Racismo e violências contra quilombos no Brasil são duas realidades fáticas cujos indicadores podem ser inúmeros, desde os assassinatos à inanição orçamentária em que é lançada a política, a ausência de consideração dos projetos de desenvolvimento das comunidades e da definição de seus destinos, a partir da negação do direito à consulta e consentimento prévios, livres, informados e de boa-fé, constante da Convenção nº 169, ou mesmo pelo descuido permanente sobre as diferentes políticas públicas de que são destinatários os quilombos, como saúde, educação, acesso a meios de produção, valorização da cultura, regularização fundiária de seus territórios coletivos e outras.

Durante o governo do presidente Jair Bolsonaro implementou-se uma plataforma racista, com discursos desde a época de sua pré-campanha eleitoral voltados para o binômio inferioridade e superioridade racial, desumanizando a população negra quilombola, mencionada especialmente em um discurso como corpo que poderia ser medido por arroba. O discurso não inaugurou nem findou o racismo, que permeou não só sua campanha como seu governo, sob o mote de que não seria destinado nenhum centavo para a política quilombola. Cumpriu a promessa!

Nem mesmo o novo regime fiscal de austeridade em detrimento de políticas sociais fundamentais, materializado na Emenda Constitucional nº 95/2016, havia sido tão corrosivo quanto os quatro anos de governo Bolsonaro. Somam-se ao quadro de desinvestimento ataques a toda a Administração Pública que tinha missões de defesa dos direitos quilombolas. Assistimos, não passivamente, mas em permanente crítica e mobilização, ao desmonte da Fundação Cultural Palmares, já tão frágil diante de seus desafios.

De fato, o governo Bolsonaro, cumprindo promessa de campanha, continuou o trabalho de destruição das políticas quilombolas, promovendo trocas de comando de todas as esferas que cuidam dessa pauta, como a que colocou à frente da Fundação Cultural Palmares, órgão que cuida da política de reconhecimento e certificação das comunidades quilombolas no país, Sergio Camargo, notório opositor das políticas quilombolas, autoridade pública que chegou a afirmar que a escravidão foi benéfica para o Brasil.

Vimos, em seguida, a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República ser extinta pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, sendo, ao mesmo tempo, passadas as suas atribuições para a Secretaria Especial de Assuntos Fundiários. Essa secretaria foi liderada por Nabhan Garcia, pecuarista e ex-presidente da União Democrática Ruralista (UDR), vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), pasta ministerial à época do governo Bolsonaro composta principalmente por setores antagônicos à política quilombola. Além disso, é importante ressaltar a completa inoperância da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, esquecida no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. A pandemia causada pela Covid-19, assumida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, agravou o quadro de vulnerabilização dos quilombos. Com sua autonomia e territorialidade restringidas em inúmeros conflitos fundiários, os quilombos passam a enfrentar maior precariedade de acesso a bens básicos de reprodução da vida, como a ausência de previsão legal de sua condição específica de necessidade de acesso às políticas de auxílio que foram definidas pelo Estado nesse novo quadro.

Foi necessário o ajuizamento pela Conaq de uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), em 9 de setembro de 2020, a ADPF nº 742/2020, no Supremo Tribunal Federal (STF). Em decisão cautelar, convertida em decisão de mérito, em 23 de fevereiro de 2021, em julgamento pelo Plenário Virtual, o STF reconheceu a vulnerabilidade e a violações dos direitos das comunidades quilombolas, bem como a omissão do Estado em assegurar direitos básicos de garantia à vida dessa população, determinando à União a criação de um grupo de trabalho paritário para a construção de um Plano Nacional de Combate aos Efeitos da Pandemia de Covid-19 nas comunidades quilombolas e a suspensão de todos os processos judiciais que tratassem de reintegração de posse contra elas.

Diante das tentativas de estabelecer diálogo na busca de uma reorganização das estruturas das políticas públicas voltadas para quilombolas, a Conaq e seu Coletivo Jurídico Joãozinho do Mangal acompanharam representantes quilombolas em audiências temá-

ticas na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em uma série de incidências que começaram em 2017 e contaram com o apoio de organizações da sociedade civil. Na CIDH, a Conaq sempre reforçou a indissociabilidade entre a proteção dos direitos quilombolas e a superação da violência com a garantia territorial.

Por conta disso, a CIDH recomendou ao Estado brasileiro, em 2018, a construção de um Plano Nacional de Titulação dos Territórios Quilombolas, em consulta às comunidades. Naquele momento, o Estado se manifestou no sentido de estabelecer diálogo com as organizações quilombolas para traçar esse plano. Contudo, no governo Bolsonaro o diálogo só se tornou possível por meio de decisão judicial do STF, na ADPF nº 742.

A eleição do presidente Luís Inácio Lula da Silva para cumprir o terceiro mandato (2023-2026) representou significativo avanço para as questões quilombolas. Na equipe de transição entre os governos (2022) houve participação de importantes lideranças nacionais quilombolas, que contribuíram para os arranjos organizacionais da nova gestão.

Pela primeira vez, desde o início da colonização, a questão quilombola foi contemplada com secretaria e diretoria próprias inseridas no inédito Ministério da Igualdade Racial (MIR). Competências acerca das políticas públicas quilombolas não foram distribuídas apenas para o MIR, mas conforme as especificidades da política entre os ministérios que compõem o Comitê Gestor do Programa Aquilomba Brasil, instituído pelo Decreto nº 11.447, de 21 de março de 2023.

A instituição do Programa Aquilomba Brasil acena para a reestruturação das políticas públicas quilombolas, mas há muito a ser feito para garantir a efetividade das ações previstas.

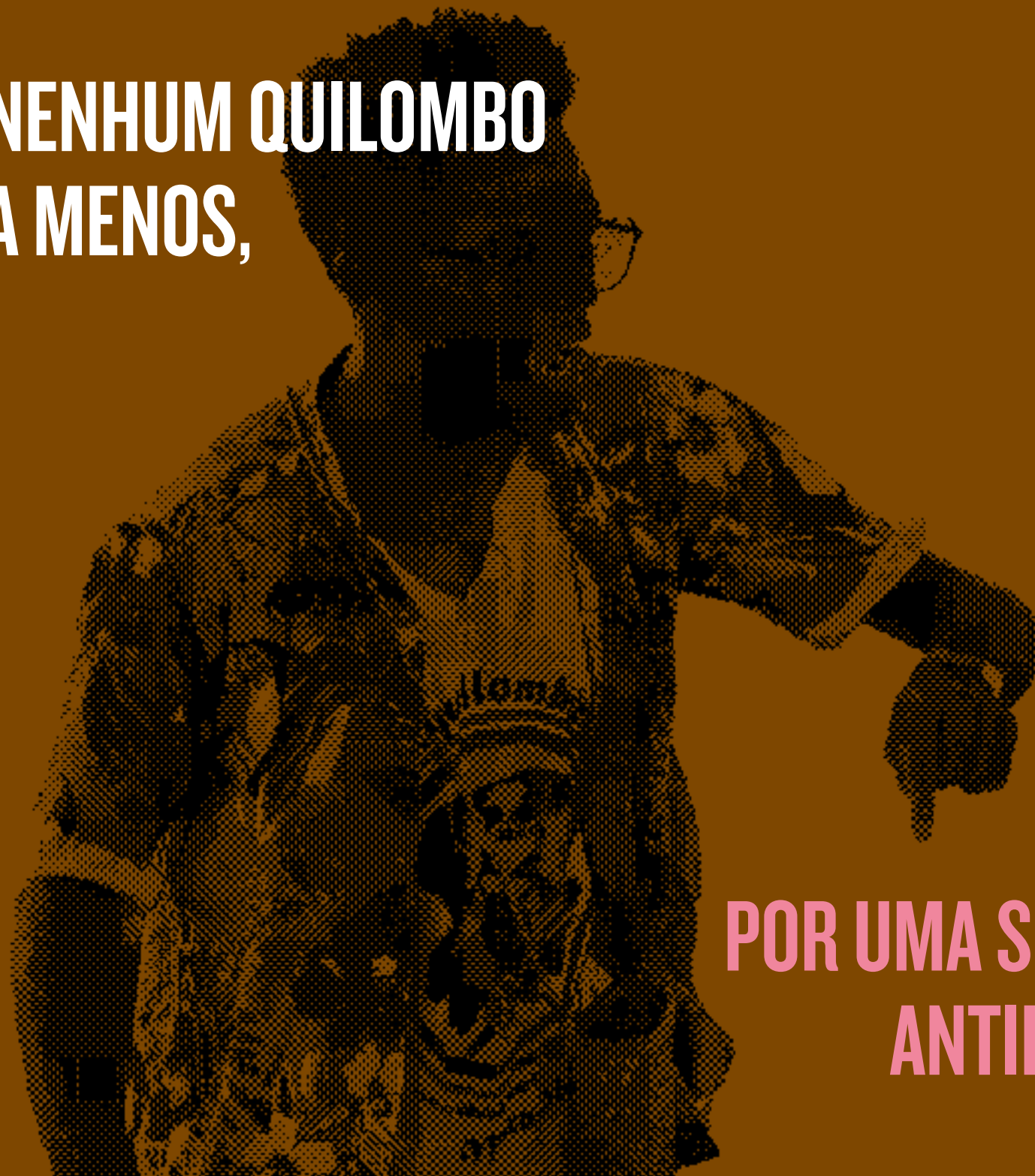
A posse do novo governo sinaliza para o enfrentamento dos desafios permanentes, seja em decorrência do desmonte das políticas públicas, aprofundado desde 2016, seja porque antes disso a política quilombola já vivenciava fragilidades, a titulação dos territórios sempre andou a passos lentos e a violência e violações de direitos nos territórios quilombolas nunca deixou de ocorrer. É preciso garantir celeridade na titulação e proteção territorial diante das ameaças de grandes empreendimentos e latifúndios, que desterritorializam comunidades, contaminam a água, o solo e trazem danos para a organização social,

cultural e política, reproduzindo uma série de violências. É preciso, nesse sentido, compromisso desse novo governo com a luta quilombola, de modo a revogar as medidas prejudiciais dos últimos anos, assim como reparar a dívida histórica do Estado com essa população.

Portanto, o Coletivo Joãozinho do Mangal continuará a articular a luta jurídica quilombola, a partir da Conaq e em conjunto com organizações comprometidas com a superação do racismo, para somar esforços no cenário de luta secular negra por liberdade e reparação histórica.

Nenhum quilombo a menos, por uma sociedade antirracista!

**NENHUM QUILOMBO
A MENOS,**



**POR UMA SOCIEDADE
ANTIRRACISTA!**

4.2

COLETIVO DE MULHERES QUILOMBOLAS DA CONAQ: MULHERES NA LUTA EM DEFESA DA VIDA DE SEUS TERRITÓRIOS E DO BEM VIVER

Coletivo de Mulheres Quilombolas da Conaq^[60]

“Não existe luta quilombola sem a participação feminina^[61]”

Os desafios e resistências que as mulheres quilombolas enfrentam são numerosos e vão desde o sequestro e retirada de nossas ancestrais da África, o tráfico de nossa gente pelo Atlântico, a chegada ao Brasil Colônia. Tudo isso foi somente o começo de uma batalha que ficaria marcada na memória das presentes e das que se foram e persiste até os dias de hoje na memória e força das que lutam pelos direitos quilombolas nunca concretizados.

É importante ressaltar que antes de nós muitas abriram caminhos para que chegássemos até aqui. Mulheres quilombolas, aquiombadas, nas lutas que a historiografia manteve apagada, fora dos registros, como forma de diminuir nossas ações e papéis políticos na luta e resistência de ontem e de hoje, o que faz toda diferença no nosso amanhã.

Histórias reais de lutas e resistência de mulheres quilombolas que perpassam gerações, não diferente da fundação da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), em 12 de maio de 1996, no Quilombo Rio das Rãs, em Bom Jesus da Lapa, na Bahia. Elas tiveram grande protagonismo e participação no impulsionamento e concretização da articulação que viria reorganizar a luta dos povos quilombolas em defesa dos territórios.

[60] Coletivo composto por mulheres quilombolas dos 24 estados, formado em 2016, para visibilizar a pauta de reivindicações e da luta das quilombolas por direitos territoriais em busca do bem viver. Desde sua criação tem se reunido em rodas de conversa, oficinas de fortalecimento e seminários, presenciais e on-line, para discutir e tocar a pauta e as reivindicações das quilombolas.

[61] Carta Política do I Encontro Nacional de Mulheres Quilombolas (2014). Revista InSUR-gência, Brasília, ano 1, v.1, n. 2, 2015. ISSN 2447-6684. Disponível em: [Carta-Politica-do-I-Encontro-de-Mulheres-Quilombolas-2014.pdf](http://conaq.org.br/Carta-Politica-do-I-Encontro-de-Mulheres-Quilombolas-2014.pdf) (conaq.org.br).

Nos 27 anos de existência da Conaq, as quilombolas, cada vez mais organizadas, participam e promovem eventos, com intuito de visibilizar as lutas.

Entre os dias 13 e 15 de maio de 2014, realizou-se em Brasília o I Encontro Nacional de Mulheres Quilombolas, com o tema *Protagonismo das mulheres quilombolas: avanços e desafios*, com o objetivo de consolidar a luta pela terra, avaliar as políticas públicas e promover o diálogo entre as várias organizações quilombolas, propor políticas específicas para as quilombolas e reafirmar a presença feminina na Conaq.

Esse primeiro encontro representou e representa para nós, mulheres quilombolas, um passo importante no empoderamento de cada uma das companheiras de luta, que se dá nas mais variadas formas, gestos e manifestações, enfrentando a desigualdade racial, social, de gênero, de geração e étnica.

Os debates produzidos no encontro giraram em torno da construção e aprimoramento das políticas públicas, sob o ponto de vista das mulheres quilombolas, com a reivindicação da agilidade no processo de regularização fundiária; a implementação de um modelo agroecológico de uso sustentável do território; a garantia do direito de consulta prévia, livre e informada aos povos quilombolas, garantido na Convenção nº 169; a implementação de um Sistema Único de Saúde (SUS) aos povos quilombolas, que respeite suas especificidades, serviço inexistente nos seus territórios; a implementação de uma política de combate a todos os tipos de violência e violações, sejam físicas, morais ou psicológicas a que as quilombolas estão sujeitas a cada dia e que se agravam devido à não regularização e titulação dos territórios.

A ausência de políticas públicas tem ampliado os conflitos nos quilombos. No período de 2016 a 2017, o assassinato de quilombolas, inclusive de mulheres, aumentou 350%. É importante frisar que se faz necessária a adequação da Lei Maria da Penha, para que ela se torne eficaz na proteção das mulheres quilombolas em seus territórios, além de tratar das fragilidades existentes nas superintendências do Incra e nos órgãos de segurança pública com relação à violência contra as mulheres.

Do encontro resultou a construção de diretrizes que guiaram nossas lutas e trabalhos nesses últimos anos, tendo como principais prioridades a defesa de nossos territórios; a luta e combate à violência contra as mulheres quilombolas; a luta pela garantia de uma saúde de qualidade para a mulher negra do campo; a presença das mulheres quilombolas nos espaços de decisão e poder; pela implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação escolar quilombola – tendo como protagonistas as mulheres – além do fortalecimento da produção feminina.

Na ocasião do encontro de 2014, homenagem especial para a líder quilombola Maria do Céu Ferreira da Silva, assassinada com requintes de crueldade (queimada) pelo ex-marido em 2013.

Em 2015, a Conaq compôs a Coordenação Executiva da Marcha das Mulheres Negras em Brasília/DF, com a presença de mulheres quilombolas vindas de todos os estados. Como continuidade das diretrizes estabelecidas no primeiro encontro, em 2016, foi criado na entidade o Coletivo de Mulheres Quilombolas que, desde sua criação, vem se reunindo em encontros, rodas de conversa, oficinas de fortalecimento e seminários, para discutir e tocar a pauta das mulheres quilombolas.

Em 2018, a entidade contribui para a realização do II Encontro Nacional de Mulheres Negras + 30. Em 2019, dando andamento aos trabalhos iniciados com a formação do Coletivo de Mulheres Quilombolas, nos reunimos em Brasília/DF, na semana denominada *Julho das Pretas da Conaq*, em celebração ao Dia Internacional da Mulher Negra Latina e Caribenha, comemorado em 25 de julho, na luta pela regularização de nossos territórios e reivindicamos mais visibilidade e direitos e defesa das vidas de quilombolas que têm sido ceifadas em todo Brasil, *Vidas quilombolas importam!*

A partir de agosto de 2019, passou a compor a Coordenação Executiva da Marcha das Margaridas.

O coletivo vem fazendo um intenso diálogo contra a violência nos quilombos, pautando as especificidades das mulheres quilombolas e a conjuntura atual que torna essas violências mais frequentes e evidentes. Buscamos ainda apontar os desafios na luta contra a violência nos quilombos e principalmente contra as mulheres, considerando que os últimos anos foram críticos em termos de retrocessos dos direitos

dos povos quilombolas, ao passo que lidamos com um contexto de aumento da ideologia conservadora e fascista no mundo.

Em meio a tudo isso, a Conaq estimulou e viu crescer a participação das mulheres quilombolas no movimento, em espaços de representações, em espaços acadêmicos, escrevendo e defendendo os temas associados à luta quilombola, participando de espaços internacionais, construindo redes e denunciando as violações de direitos humanos, entre outros. E, para fortalecer esse protagonismo feminino e quilombola, em novembro de 2019, criou-se o Coletivo de Educação, composto majoritariamente por mulheres, acima de tudo entendendo que a luta pela garantia de direitos, inclusive a regularização dos territórios, precisa ter forte conexão com a educação – a luta pela terra e a educação são complementares.

Mesmo diante de todos esses esforços, nos últimos anos houve um acirramento de várias violências contra as mulheres quilombolas, tais como: feminicídios, sobrecarga do trabalho de cuidados, retirada de direitos sexuais e reprodutivos, maior informalidade no mundo do trabalho, entre outras.

Muitas dessas violências ficaram evidenciadas no primeiro volume desta pesquisa, *Racismo e Violência contra Quilombos no Brasil*, organizada pela Conaq e Terra de Direitos, e publicada em setembro de 2018. Infelizmente, as violências sofridas pelas mulheres quilombolas denunciadas pela pesquisa não diminuíram nos últimos anos, muito pelo contrário, seguem se multiplicando.

Importa frisar que a luta pelo território possui papel central na reivindicação de direitos pelos povos quilombolas, pois a conquista do território influencia o exercício de diversos outros direitos, como alimentação, educação, saúde, meio ambiente, cultura e outros. A liderança das mulheres, por sua vez, é central na luta política pelo território, na medida em que são elas que, majoritariamente, sustentam, protegem e desenvolvem o modo coletivo do quilombo.

Mas é no palco da luta pelo território que a violência se produz. Nesse sentido, a violência contra as defensoras de direitos humanos quilombolas tem impactos individuais e coletivos nos quilombos. Tais violências se expressam através de ameaças explícitas, calúnia e difamação, além de ameaças a familiares com a intenção de desestabilizar a liderança, a comunidade e, assim também, a luta por direitos.

O exemplo mais extremo disso é o assassinato de Maria Bernadete Pacífico, do Quilombo de Pitanga dos Palmares, Bahia, em agosto de 2023, no fechamento desta pesquisa. Mãe Bernadete, como era conhecida, perdeu seu filho, o “Binho do Quilombo” após ser brutalmente assassinado em 2017, sem condenados pelo crime até hoje. Por conta disso, e da série de ameaças que recebia, Mãe Bernadete tinha sua saúde emocional seriamente abalada. Travava uma busca incansável por justiça e responsabilização dos executores e mandantes do assassinato do filho.

Outras lideranças seguem enfrentando violências em razão da luta pelo território. É o que acontece com Sandra Braga, liderança do Quilombo de Mesquita/GO, que sofre ameaças pelo menos desde 2017. Seus desafetos chegaram a abrir uma cova no terreno da casa onde vive com sua família. Outro exemplo é de Eliete Paraguaçu, do Quilombo Ilha de Maré/BA, colocada como ré em dois processos, sendo um referente a uma ação de interdito proibitório que a proíbe de realizar manifestações em defesa do seu território, sob pena de pagar uma multa de R\$ 100 mil e, outro, que injustamente a acusa de cárcere privado. Eliete também sofre intimidações corriqueiras.

Todos os três casos aqui apresentados têm como pano de fundo o conflito na defesa dos territórios por essas mulheres ou seus familiares. São ofensivas contra os direitos e a vida das mulheres quilombolas que se materializam em inúmeras iniciativas do Estado. O avanço das privatizações de setores estratégicos para a soberania popular como: petróleo, energia, florestas, água, saúde e educação, os empreendimentos e a militarização dos territórios quilombolas, violam direitos humanos, e exercem violações específicas na vida das mulheres. Alguns já foram mencionados aqui: Alcântara/Maranhão, com a Base Espacial de Alcântara, duplicação da BR 135; Quilombo Paiol de Telha/PR, atingido por PCHs; Quilombo Rio dos Macacos em Simões Filho/Bahia, atingido pela vila da Marinha; Quilombo Negros de Gilú, Poço dos Cavalos e Ingazeira-Itacuruba/PE, que serão atingidos pela possível construção de uma usina nuclear; Quilombo Contente e Barro Vermelho, de Paulistana/PI-, atingidos pela Ferrovia Transnordestina; Quilombo Ilha de Marambaia em Mangaratiba/RJ, atingido pela base da Marinha; Quilombo de Barrinha, São Francisco do Itabapoana/RJ,

atingido pela possível construção de um empreendimento portuário; Quilombolas da região de Brumadinho/MG, atingidos pelo rompimento da barragem; Quilombo Invernada dos Negros, em Campos Novos/SC, atingidos pelo agronegócio; Quilombos de Santarém/PA, atingidos pela possível construção portuária e outros. Esses são alguns exemplos que ameaçam e violam o modo de viver e fazer nos territórios quilombolas.

No Brasil, vigora uma estratégia institucional velada de prolongar indefinidamente os processos de titulação dos territórios, associada à restrição de recursos orçamentários. Assim, além de impedir o exercício de diversos outros direitos, diretamente relacionados aos territórios, a morosidade injustificada do processo de titulação perpetua a conjuntura de violência a que são submetidos os quilombos e suas defensoras. Para que se tenha dimensão desse cenário, segundo cálculos da Conaq e da Terra de Direitos, no ritmo atual de titulação de territórios quilombolas serão necessários ao Incra mais de 2 mil anos para titular todos os processos quilombolas instaurados no âmbito da autarquia agrária^[62].

Vários pontos expressivos que atentam contra o avanço da luta quilombola por titulação e direitos estiveram presentes nos últimos anos: a morosidade na titulação dos territórios, com a paralisação das políticas de regularização; a diminuição do orçamento de 2021 e o incentivo do governo Bolsonaro para a regularização individual em detrimento da regularização coletiva por meio da MP nº 910; mudanças administrativas operadas pela Medida Provisória nº 870/2019, que estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; transferência da Fundação Cultural Palmares para o Incra dos procedimentos de licenciamento ambiental de obras que afetem comunidades quilombolas; violações ao direito de consulta aos povos quilombolas, descumprindo a Convenção nº 169 da OIT; aprovação de pacotes anticrimes e antiterrorismo, do Decreto Federal nº 9.685/2019, que flexibiliza a compra e posse de arma de fogo, em especial para moradores da zona rural. São mudanças e violações do

[62] Para conferir a estimativa, acesse: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/no-atual-ritmo-brasil-levara-2188-anos-para-titular-todos-os-territorios-quilombolas-com-processos-no-incra/23871>.

Estado que atentam contra os direitos territoriais da comunidade e sua autodeterminação enquanto sujeitos coletivos, que refletem diretamente nos conflitos no campo, aumentando a violência nos quilombos rurais, inclusive contra as mulheres, somados aos desmontes das instituições públicas feitas nos governos Temer e Bolsonaro.

Por isso é urgente e necessário que os gritos de luta e resistência das mulheres quilombolas sejam ouvidos, que suas pautas sejam acolhidas e que medidas sejam tomadas para que os processos de titulação e os direitos territoriais dos povos quilombolas sejam respeitados, sob pena de alimentarmos um ciclo extenso de violências e vulnerabilidades sociais, das quais essas mulheres são especialmente atingidas.

Em meio a esse ambiente de retrocesso, nós mulheres quilombolas avançamos no fortalecimento de luta na pauta por direitos e garantias. Dando continuidade às nossas reivindicações estratégicas, após dois anos de pandemia de Covid-19 e reuniões on-line, o Coletivo de Mulheres Quilombolas da Conaq reuniu-se presencialmente em número reduzido, em um Encontro em Salvador nos dias 1º a 5 de dezembro de 2021, para reorganizar a pauta e pensar estratégias para o avanço na busca por direitos a serem concretizados. Reunião primordial para a realização do II Encontro Nacional de Mulheres Quilombolas, entre 14 e 18 de junho de 2023, em Brasília. Mais de 300 lideranças femininas de 24 estados participaram da atividade, que contou também com a participação das ministras da Igualdade Racial e das Mulheres, e dos ministros do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e da Secretaria Geral da Presidência, bem como da primeira-dama Rosângela Lula da Silva (Janja) e outras autoridades. Unidas e fortalecidas, damos continuidade nas nossas lutas seguindo o lema do II Encontro: *Resistir para existir*, porque

*Quando uma mulher quilombola tomba,
o quilombo se levanta com ela.*

**QUANDO
UMA MULHER
QUILOMBOLA
TOMBA,**



**O QUILOMBO SE
LEVANTA COM ELA!**



5

—
RECOMENDAÇÕES

O contexto exposto nesta publicação é apenas uma amostra do cenário enfrentado por mais de um milhão e trezentos mil quilombolas que vivem em pelo menos 1.696 municípios brasileiros. Diante disso, recomendamos ao Estado brasileiro:

- A elaboração, pela União e estados, de planos nacionais e estaduais de titulação dos territórios quilombolas, com metas concretas anuais, alocação suficiente de recursos e estrutura administrativa adequada, para que todos os territórios quilombolas sejam titulados em prazo razoável.
- A disponibilização, por parte da Presidência da República, de orçamento público suficiente para assinatura de todos os decretos de desapropriação em benefício das comunidades quilombolas que estão prontos aguardando assinatura presidencial.
- Revisão da Instrução Normativa nº 57/2009 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), que é a atual regra administrativa que orienta os procedimentos de regularização fundiária no âmbito interno do Instituto, de forma a simplificar as etapas do processo de titulação.
- A organização de uma força-tarefa que reúna servidores de vários órgãos, integrando distintos níveis da federação, se necessário, com recursos e estrutura administrativa suficientes, para assegurar a titulação do Quilombo Pitanga de Palmares, no estado da Bahia, em até um ano.
- A revisão da política de proteção a defensores e defensoras de direitos humanos, mediante participação social da sociedade civil paritária e representativa, para garantir a efetivação da proteção integral das defensoras e defensores quilombolas em situação de ameaça em todos os estados da federação, levando em conta as especificidades de pessoas e grupos ameaçados, a necessidade de proteção, prevenção, investigação e combate às causas das violações sofridas por DDHs.
- A elaboração de protocolos interinstitucionais que garantam a proteção às lideranças e comunidades quilombolas com a comunicação prévia de ações nos territórios quilombolas


quando estas possam gerar reações de opositores ou invasores dos territórios.

- A criação, por parte do Ministério Público Federal e estaduais, de comissão ou grupo de trabalho para acompanhar os casos de assassinatos das lideranças quilombolas, desenvolvendo procedimentos, normativas e protocolos de atuação que superem o cenário flagrante de impunidade e assegurem plenamente o direito das comunidades e familiares das vítimas.
- A construção, em conjunto com o sistema de justiça, de mecanismos que garantam i) o andamento de ações judiciais em que as comunidades pleiteiam a aceleração dos procedimentos administrativos de titulação dos territórios quilombolas, assim como ii) ações judiciais que buscam defender territórios quilombolas frente a iniciativas de empreendimentos que comprometem o direito à vida em territórios coletivos tradicionais; iii) celeridade nas investigações de crimes contra comunidades quilombolas e suas lideranças.
- A construção de políticas públicas, efetivas e específicas para o enfrentamento à violência contra as mulheres quilombolas, de preferência por iniciativa do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério das Mulheres, que propiciem o acesso a direitos básicos para essas mulheres, em especial a políticas de geração de renda, além de equipamentos públicos já previstos na Lei Maria da Penha, tais como: centros de atendimento integral e multidisciplinar; casas abrigo; delegacias especializadas, núcleos da defensoria e serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados; programas e campanhas de enfrentamento da violência; centros de educação e de reabilitação para os agressores.
- O enfrentamento, por parte da União, estados e municípios, do racismo estrutural que invisibiliza as comunidades quilombolas, estabelecendo ações antirracistas como cotas quilombolas e formação de servidores públicos.

- A promoção, em conjunto com o sistema de justiça, de formação adequada dos membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensorias Públicas sobre direito étnico-racial e direitos humanos das populações afrodescendentes, com foco nos direitos fundamentais de pessoas quilombolas.
- O estabelecimento de uma Política Nacional de Combate ao Racismo Institucional para o Incra, com a criação imediata da Diretoria de Regularização de Territórios Quilombolas e de Divisões de Regularização de Territórios Quilombolas nas Superintendências Regionais, a realização de Seminário Nacional de Letramento Racial e Combate ao Racismo Institucional e a garantia de cotas para quilombolas no concurso público para o órgão.
- O restabelecimento das mesas de diálogo do Incra como espaço estratégico de interlocução entre o governo federal e a sociedade civil organizada.
- A garantia, por parte do Incra, do acesso a políticas do Programa Nacional da Reforma Agrária para quilombos autodeterminados, independentemente da titulação do território.
- A revogação da Portaria Interministerial nº 60/2015 e da Instrução Normativa Incra nº 111/2021 e consulta à Conaq para a elaboração de nova regra e órgão competente para reformulação da matéria que trata dos processos administrativos de licenciamento ambiental para obras, atividades ou empreendimentos que impactem terras quilombolas, garantido o direito à consulta e consentimento prévios, livres e informados antes da edição de nova norma.
- O respeito ao direito à consulta prévia, livre, informada e de boa-fé, previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, com o reconhecimento dos Protocolos Comunitários de Consulta já elaborados pelos territórios quilombolas e o incentivo, por parte da União, estados e municípios, da construção de novos instrumentos, que sejam garantidos e respeitados.

- O incentivo e apoio para que os territórios quilombolas possam construir, além de seus protocolos de consulta prévia, livre e informada, seus planos de vida, planos de gestão territorial e demais instrumentos que manifestem a autonomia deliberativa das comunidades.
- A ratificação, por parte do Estado Brasileiro, do Acordo de Escazú – primeiro tratado no mundo que dispõe sobre a proteção de defensoras e defensores de direitos humanos ambientais –, assim como sua implementação, adotando os métodos necessários para o reconhecimento da importância de sua atividade, proteção e promoção de seus direitos, prevenção contra violações e adoção das medidas adequadas para investigação e responsabilização de violações que venham a se concretizar, gerando um ambiente seguro, para que pessoas, grupos, comunidades e organizações defendam seus direitos territoriais e ambientais. Além disso, a garantia da necessária participação social no processo de implementação do Acordo de Escazú de maneira a compreender que quilombolas estão entre os principais grupos defensores de direitos humanos ambientais no Brasil.

6



**ANEXO: LISTA
DE QUILOMBOS
PESQUISADOS**

ESTADO	QUILOMBO	MUNICÍPIO
Alagoas	Abobreiras	Teotônio Vilela
Alagoas	Alto do Tamanduá	Poço das Trincheiras
Alagoas	Birrus	Teotônio Vilela
Alagoas	Cajá dos Negros	Batalha
Alagoas	Chifre do Bode	Pão de Açúcar
Alagoas	Gurgumba	Viçosa
Alagoas	Mundumbi	Canapi
Alagoas	Pau D'Arco	Arapiraca
Alagoas	Povoado Cruz	Delmiro Gouveia
Alagoas	Povoado Quilombo Mumbaça	Traipu
Alagoas	Quilombo Barro Preto	Água Branca
Alagoas	Saco dos Mirandas	Mata Grande
Alagoas	Serra das Viúvas	Água Branca
Alagoas	Serrinha dos Cocos	Senador Rui Palmeira
Alagoas	Tabacaria	Palmeira dos Índios
Alagoas	Vila Santo Antônio	Vila Santo Antônio Palestina
Amapá	Alto do Pirativa	Santana
Amapá	Comunidade Quilombola do Ambé	Macapá

Amapá	Conceição do Macacoari	Macapá
Amapá	Cunani	Calçoene
Amapá	Curiau	Macapá
Amapá	Comunidade de Remanescentes de Quilombo Vila Velha do Cassiporé	Oiapoque
Amapá	Santa Luzia do Maruanum	Macapá
Amapá	São João do Maruanum	Macapá
Amapá	São José do Matafome	Macapá
Amapá	São Miguel do Macacoari	Itaubal do Piririm
Amapá	São Pedro dos Boi	Macapá
Amapá	Território Quilombola Iguarapé do Lago do Maraca	Mazagão
Amapá	Vó Úrsula do Formigueiro do Matapí	Macapá
Amazonas	Associação Comunitária Quilombola de Sagrado Coração de Jesus do Lago de Serpa	Itacoatiara
Amazonas	Associação de Moradores Remanescente de Quilombo AMRQ (Tambor)	Novo Airão
Bahia	Barreiro do Rio Pardo	Vitória da Conquista

Bahia	Comunidade Quilombola Curralinho	Barra
Bahia	Fazenda Grande	Muquém do São Francisco
Bahia	Lagoa de Melquíades e Amâncio	Vitória da Conquista
Bahia	Lagoa do Peixe	Bom Jesus da Lapa
Bahia	Lamarão	Vitória da Conquista
Bahia	Ribeirão do Panelheiro	Vitória da Conquista
Bahia	Velame	Vitória da Conquista
Ceará	Alto Alegre	Horizonte
Ceará	Comunidade Quilombola Serra do Evaristo	Baturité
Ceará	Cumbe	Aracati
Espírito Santo	Beira Rio	São Mateus
Espírito Santo	Comunidade Serraria	São Mateus
Espírito Santo	Dilô Barbosa	São Mateus
Espírito Santo	Divino Espírito Santo	São Mateus
Espírito Santo	Retiro	Santa Leopoldina

Espírito Santo	São Cristóvão	São Mateus
Goiás	Associação de Desenvolvimento da Comunidade Quilombola de São Félix	Minaçu
Goiás	Associação Quilombola Alto Santana	Goiás
Goiás	Associação Quilombola Pelotas (Kalunga)	Monte Alegre de Goiás
Goiás	Associação Quilombola Rural Filipanos de Mimoso de Goiás	Mimoso
Goiás	Balbino dos Santos	Santa Rita do Novo Destino
Goiás	Comunidade Quilombola Cedro	Mineiros
Goiás	Comunidade Santa Bárbara	Pirenópolis
Goiás	Mesquita	Cidade Ocidental
Goiás	Nossa Senhora Aparecida	Cromínia
Goiás	Quilombo Levantado	Iaciara
Goiás	Recantos Dourados	Abadia de Goiás
Goiás	Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga	Cavalcante; Monte Alegre de Goiás; Teresina de Goiás
Goiás	Tomas Cardoso	Barro Alto

Maranhão	Boa Esperança Vila das Almas	Brejo
Maranhão	Campo Redondo	Bacabal
Maranhão	Cariongo	Santa Rita
Maranhão	Comunidade Quilombola Cedro	Arari
Maranhão	Mandacaru dos Pretos	Matões
Maranhão	Mato Grosso	Morros
Maranhão	Monge Belo	Itapecuru-Mirim
Maranhão	Peixes	Colinas
Maranhão	Santa Maria	Icatu
Maranhão	Santa Rosa dos Pretos	Itapecuru-Mirim
Maranhão	São Roque	Anajatuba
Maranhão	Território São José dos Pretos	Guimarães
Mato Grosso	Carretão	Poconé
Mato Grosso	Chumbo	Poconé
Mato Grosso	São Gonçalo II	Poconé
Mato Grosso	Território Mata do Cavalo (Aguaçú, Capim Verde, Mata do Cavalo de Baixo, Mata do Cavalo de Cima, Mutuca e Ponte da Estiva)	Nossa Senhora do Livramento

Mato Grosso	Território Quilombola Vão Grande	Barra do Bugre
Mato Grosso do Sul	Associação da Comunidade Quilombola Maria Theodoro (ACTHEO)	Corumbá
Mato Grosso do Sul	Águas do Miranda	Bonito
Mato Grosso do Sul	Comunidade Quilombola Furnas do Dionísio	Jaraguari
Mato Grosso do Sul	Comunidade Ribeirinha Família Bulhões	Nioaque
Mato Grosso do Sul	Comunidade Ribeirinha Quilombola Família Bispo	Sonora
Mato Grosso do Sul	Desidério Felipe de Oliveira (Picadinha)	Dourados
Mato Grosso do Sul	Família Campos Correia	Corumbá
Mato Grosso do Sul	Família Cardoso	Nioaque
Mato Grosso do Sul	Família Jarcem	Rio Brillhante
Mato Grosso do Sul	Família Quintino Elias Francisco	Pedro Gomes
Mato Grosso do Sul	Família Ribeirinha Osório	Corumbá

Mato Grosso do Sul	Maria Cândido da Luz	Corguinho
Minas Gerais	Almas e Onça	Virgem da Lapa
Minas Gerais	Associação Quilombo dos Nogueira (Aquino)	Montes Claros
Minas Gerais	Associação Quilombola Fazenda Sertãozinho Nacional	Capinópolis
Minas Gerais	Barro Vermelho 2	Chapada Gaúcha
Minas Gerais	Braço Forte	Salto da Divisa
Minas Gerais	Cabaceiras	Itacarambi
Minas Gerais	Caititu do Meio	Berilo
Minas Gerais	Capoeirão	Itabira
Minas Gerais	Comunidade Quilombola Baú	Araçuaí
Minas Gerais	Comunidade Quilombola de Lapinha	Matias Cardoso
Minas Gerais	Comunidade Quilombola de Queimadas	Serro

Minas Gerais	Comunidade Quilombola Serrinha	Frutal
Minas Gerais	Córrego Narciso do Meio	Araçuaí
Minas Gerais	Indaiá	Antônio Dias
Minas Gerais	Kilombo Família Souza	Belo Horizonte
Minas Gerais	Moinho Velho	Senhora do Porto
Minas Gerais	Morro do Santo Antônio	Itabira
Minas Gerais	Paíol	Cristália
Minas Gerais	Peixe Bravo	Riacho dos Machados
Minas Gerais	Pinhões	Santa Luzia
Minas Gerais	Pontinha	Paraopeba
Minas Gerais	Saco Barreiro	Pompéu
Minas Gerais	Santa Cruz	Ouro Verde de Minas

Minas Gerais	Três Barras, Buraco e Cubas	Conceição do Mato Dentro
Minas Gerais	Vargem do Inhaí	Diamantina
Pará	América	Bragança
Pará	Caldeirão	Salvaterra
Pará	Comunidade Remanescente do Quilombo de Gurupá	Cachoeira do Arari
Pará	Menino Jesus	São Miguel do Guamá
Pará	Rosário	Salvaterra
Pará	Salvar	Salvaterra
Pará	Território Quilombola de Abacatal	Ananindeua
Pará	Território Quilombola de Umarizal	Baião
Paraíba	Comunidade Remanescente de Quilombo Matão	Mogeiro
Paraná	Adelaide Maria da Trindade Batista	Palmas
Paraná	Apepu	São Miguel do Iguazu
Paraná	Invernada Paiol de Telha	Reserva do Iguazu
Paraná	João Surá	Adrianópolis
Paraná	Manoel Ciriaco dos Santos	Guaíra

Paraná	Porto Velho	Adrianópolis
Paraná	Varzeão/Gramadinho	Doutor Ulysses
Pernambuco	Associação Rural do Brejo de Dentro	Carnaíba
Pernambuco	Comunidade Quilombola Cupira	Santa Maria do Boa Vista
Pernambuco	Estivas	Garanhuns
Pernambuco	Quilombo do Sítio Gia	Quixaba
Pernambuco	Quilombo Saruê	Santa Maria da Boa Vista
Pernambuco	Território Quilombola de Jatobá II	Cabrobó
Piauí	Arthur Passos	Jerumenha
Piauí	Macacos	São Miguel de Tapuio
Piauí	Sumidouro	Queimada Nova
Piauí	Território Lagoas	São Raimundo Nonato
Piauí	Tranqueira	Valença
Rio de Janeiro	Associação de Comunidade Remanescente de Quilombo do Alto da Serra do Mar	Rio Claro
Rio de Janeiro	Associação Remanescente de Quilombo Sobara	Araruama
Rio de Janeiro	Associação Rural Artesão Agrícola Quilombo de Barrinha	São Francisco de Itabapoana

Rio de Janeiro	Comunidade Remanescente Quilombola Santa Justina e Santa Izabel	Mangaratiba
Rio de Janeiro	Maria Joaquina	Cabo Frio
Rio de Janeiro	Santa Rita do Bracuí	Angra dos Reis
Rio de Janeiro	São Benedito	São Fidélis
Rio Grande do Norte	Baixa do Quinquim	Touros
Rio Grande do Norte	Comunidade Família Mascenas	Jundiá
Rio Grande do Norte	Sibaúma	Tibau do Sul
Rio Grande do Norte	Sítio Pega	Portalegre
Rio Grande do Norte	Sítio Sobrado	Portalegre
Rio Grande do Sul	Associação Comunitária Remanescente de Quilombo de Armada	Canguçu
Rio Grande do Sul	Associação Quilombola da Costa da Lagoa	Capivari do Sul

Rio Grande do Sul	Associação Remanescentes Quilombolas Acacio Flores	Dona Francisca
Rio Grande do Sul	Morro Alto	Maquiné/Osório
Rio Grande do Sul	Quilombo Remanescente Chácara das Rosas	Canoas
Rio Grande do Sul	Vovô Geraldo	Restinga
Rio Grande do Sul	Vovó Isabel	Nova Palma
Rondônia	Comunidade Quilombola de Santa Fé	Costa Marques
Rondônia	Forte Príncipe da Beira	Costa Marques
Rondônia	Pedras Negras do Guaporé	São Francisco do Guaporé
Rondônia	Santa Cruz	Pimenteiras do Oeste
Rondônia	Santo Antônio do Guaporé	São Francisco do Guaporé
Santa Catarina	Invernada dos Negros	Campos Novos-Abdon Batista
São Paulo	Bairro Peropava	Registro
São Paulo	Bombas	Iporanga
São Paulo	Caçandoca	Ubatuba
São Paulo	Cangume	Itaoca

São Paulo	Cedro	Barra do Turvo
São Paulo	Nhunguará	Eldorado e Iporanga
São Paulo	Pedra Preta/Paraíso	Barra do Turvo
São Paulo	Reginaldo	Barra do Turvo
São Paulo	Ribeirão Grande/Terra Seca	Barra do Turvo
Sergipe	Brejão dos Negros	Brejo Grande
Sergipe	Castanhal	Siriri
Sergipe	Forras	Riachão do Dantas
Sergipe	Forte	Cumbe
Sergipe	Mocambo	Porto da Folha
Sergipe	Mussuca	Laranjeiras
Sergipe	Porto D'Areia	Estância
Tocantins	Carrapato, Formiga Ambrósio	Mateiros-Jalapão
Tocantins	Claro, Prata e Ouro Fino	Paranã
Tocantins	Comunidade Ilha de São Vicente	Araguatins
Tocantins	Kalunga do Mimoso e Núcleo Albino	Paranã
Tocantins	Povoado do Prata	São Félix

FICHA TÉCNICA

REALIZAÇÃO

Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq) e Terra de Direitos

COORDENAÇÃO EXECUTIVA CONAQ

Sandra Maria da Silva Andrade, Sandra Pereira Braga, Mario Campos Junior, Ana Maria Cruz, Celso Araújo, Valmir dos Santos, Célia Cristina Silva, Maria Rosalina dos Santos, José Alex Borges, Justino Campos (*in memoriam*), Denildo Rodrigues de Moraes, Maria Aparecida Sousa, José Carlos Galiza Guerreiro.

COORDENAÇÃO EXECUTIVA TERRA DE DIREITOS

Darci Frigo e Sara Regina Gorsdorf

COORDENAÇÃO DA PESQUISA

Selma dos Santos Dealdina, Vercilene Francisco Dias, Givânia Maria Silva, Sandra Maria da Silva Andrade, Darci Frigo, Pedro Martins, Franciele Petry Schramm, Layza Queiroz Santos e Larissa P. O. Vieira

AUTORAS

Coletivo de Mulheres Quilombolas da Conaq, Coletivo Jurídico Joãozinho do Mangal, Camila Cecilina do Nascimento Martins, Franciele Petry Schramm, Givânia Maria Silva, Kathleen Tiê, Larissa P. O. Vieira, Layza Queiroz Santos, Pedro Martins, Selma dos Santos Dealdina, Vercilene Francisco Dias

PARCERIA

Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais da Bahia (ATTR), Coletivo Antônia Flor, Coletivo Margarida Alves

CONTRIBUIÇÕES

Élida Lauris, Sarah Fogaça, Célia Cristina, Maria Aparecida Mendes

COMUNICAÇÃO

Lizely Roberta Borges, Maryellen Crisóstomo, Nathalia Purificação

FOTOGRAFIA DE CAPA

Walisson Braga

FOTOGRAFIA DOS CAPÍTULOS

Café sem Troco Cine /
Arquivo Conaq

PROCESSAMENTO DE DADOS

Hugo Henrique Cardoso de Salis

REVISÃO DE DADOS

Larissa P. O. Vieira
Franciele Petry Schramm

REVISÃO

Silmara Krainer Vitta

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E INFOGRÁFICOS

André Victor

APOIO

Fundação Ford

COLABORAÇÃO NOS ESTUDOS DE CASOS

Aianny Naiara Gomes Monteiro
Aline Caldeira Lopes
Ana Carla Conceição dos Santos
Bruna Stéphanhi Soares de
Araújo
Camila Cecilina do Nascimento
Martins
Ciro de Souza Brito
Gabriella Rodrigues Santos
Givânia Maria da Silva
Jaqueline Alves
Jéferson da Silva Pereira
Juliana da Silva Vaz
Laura Ferreira da Silva
Larissa P. O. Vieira
Layza Queiroz Santos

Liliana Von Ancken

Lucimara Pereira Muniz

Maíra de Souza Moreira

Oriel Rodrigues de Moraes

Selma dos Santos Dealdina

Tannia Aparecida da Silva de
Oliveira

Valéria Carneiro

Vercilene Francisco Dias

MOBILIZADORAS QUILOMBOLAS

Adriane Soares

Aécio Gomes

Ana Maria Cruz

Ana Paula Nunes

Berenita Maria

Bianca Cristina

Claudemilson Oliveira

Claudia Castro

Claudiomar Luiz

Edna Paixão

Giuliana Modesto

Hellen Jacqueline

Isabel Cristina

Ivone Mattos

Kátia Penha

Laura Ferreira

Maria Aparecida

Maria Gréssi

Maria Rosalina

Meiriane Rafaela

Nelson Nunes

Nilce Pontes

Nucleide da Paz Pinheiro

Patrícia Costa

Rosely Fatima

Tereza de Jesus

Thais Lorraine

Valéria Carneiro

Valéria Porto

Racismo e violência contra quilombos no Brasil [livro eletrônico] : 2018- 2022 /
realização Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras
Rurais Quilombolas (Conaq), Terra de Direitos. -- 2. ed. -- Curitiba, PR :
Terra de Direitos, 2023.

PDF

Vários autores.

Vários colaboradores.

Bibliografia.

ISBN 978-85-62884-33-7

1. Comunidades quilombolas - Brasil 2. Direitos sociais - Brasil 3. Perseguição
religiosa 4. Quilombos - Brasil - História 5. Racismo 6. Violência - Aspectos sociais
I. Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
(Conaq). II. Terra de Direitos.

23-176400

CDD-307.08996081

ÍNDICES PARA CATÁLOGO SISTEMÁTICO

1. Quilombos : Comunidades negras : Brasil : Sociologia
307.08996081

Tábata Alves da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9253



Coordenação Nacional de
Articulação das Comunidades
Negras Rurais Quilombolas



Terra de
Direitos

Este livro foi composto com as
famílias tipográficas Degular e
Knockout, em papel Avena 80g/m2.